

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

NÍCOLAS MOTA ALMEIDA

**MÉTODO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR EM UM MUNICÍPIO DE
PEQUENO PORTE NO INTERIOR DO MARANHÃO**

São Luís
2017

Almeida, Nícolas Mota.

Método para elaboração do plano diretor em um município de pequeno porte no interior do Maranhão / Nícolas Mota Almeida. – São Luís, 2017.

160f.

Monografia (Graduação) – Curso de Engenharia Civil, Universidade Estadual do Maranhão, 2017.

Orientador: Prof. Esp. João Aureliano de Lima Filho.

1. Plano diretor. 2. Estatuto das cidades. 3. Planejamento urbano.

NÍCOLAS MOTA ALMEIDA

**MÉTODO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR EM UM MUNICÍPIO DE
PEQUENO PORTE NO INTERIOR DO MARANHÃO**

Monografia apresentada junto ao Curso de Engenharia Civil da Universidade Estadual do Maranhão como requisito básico para a conclusão do Curso de Engenharia Civil.
Orientador: Esp. João Aureliano de Lima Filho

São Luís

2017

À minha família e amigos pelo incentivo durante esta jornada e compreensão pelos momentos de ausência.

AGRADECIMENTOS

À Deus primeiramente, por me proporcionar tantas oportunidades. Aos meus pais, Valdir e Rosana, por toda dedicação e esforço que foram indispensáveis para que eu chegasse até aqui, proporcionando a minha formação acadêmica.

Ao meu orientador João Aureliano de Lima Filho, pela orientação, dedicação, auxílio e acompanhamento durante todo o desenvolvimento desse trabalho, estando sempre à disposição para qualquer dúvida.

Aos meus amigos Pedro Arthur, Raimundo Neto, Rhamon Cavalcante, Rodrigo Vasconcelos e Saulo Couto, que proporcionaram momentos de descontração nos nossos encontros, e sempre me incentivaram nessa caminhada, jamais deixando que eu pensasse em desistir.

Aos meus colegas de universidade que me acompanharam durante esta jornada, principalmente àqueles que estiveram juntos durante as provas, projetos e noites mal dormidas, me proporcionando momentos inesquecíveis nessa caminhada acadêmica. Em especial ao meu amigo Victor Carvalho pelo grande apoio e parceria nos desafios enfrentados.

Aos professores e servidores da Universidade Estadual da Maranhão, pelos momentos de convivência e aprendizado técnico e moral. Agradeço em especial ao professor Daniel Sírío pela oportunidade de ser seu estagiário, adquirindo conhecimentos que foram essenciais para a execução deste trabalho.

Aos amigos, colegas e pessoas de diversas entidades e órgãos que colaboraram de alguma forma para a realização deste trabalho. Com destaque para meus amigos Eduardo Mesquita, Mariana Braga e Marcus Vinicius que foram fundamentais para a conclusão desta monografia.

“No meio da dificuldade encontra-se a oportunidade”

Albert Einstein

RESUMO

Este trabalho tem como temática o desenvolvimento de uma metodologia para elaboração de um Plano Diretor em conformidade com a Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001, que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988. O objetivo foi adequar a metodologia consolidada de elaboração de Planos Diretores, direcionando para municípios de pequeno porte, especificamente aqueles localizados no interior do Maranhão. A metodologia utilizada foi o levantamento bibliográfico e documental relacionado a este tema. Como resultados obtidos, temos a divisão da elaboração do Plano Diretor em quatro etapas, são elas: levantamento de informações, oficinas, seminários e apresentação do Plano Diretor propriamente dito. Como conclusão, aplicou-se a metodologia desenvolvida em um município localizado no interior do Maranhão, obtendo-se um resultado satisfatório.

Palavras-chaves: Plano Diretor. Estatuto das Cidades. Planejamento urbano.

ABSTRACT

This work has as its theme the development of a methodology for drawing up a Master Plan in accordance with Law 10,257 of June 10, 2001, which regulated articles 182 and 183 of the Federal Constitution of 1988. The objective was to adapt the consolidated methodology of preparation of Executive Plans, directing to small municipalities, specifically those located in the interior of Maranhão. The methodology used was the bibliographical and documentary survey related to this topic. As results obtained, we have the division of the preparation of the Master Plan in four stages, are: information gathering, workshops, seminars and presentation of the Master Plan itself. As a conclusion, the methodology developed in a municipality located in the interior of Maranhão was applied, obtaining a satisfactory result.

Key-words: Master Plan. Statute of Cities. Urban planning.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	OBJETIVOS	12
2.1	Objetivo Geral	12
2.2	Objetivos Específicos	12
3	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	13
3.1	Instrumentos municipais de indução ao desenvolvimento urbano	13
3.1.1	Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios	14
3.1.2	IPTU progressivo no tempo	14
3.1.3	Desapropriação com pagamento em títulos.....	15
3.1.4	Direito de preempção	15
3.1.5	Outorga onerosa do direito de construir.....	16
3.1.6	Operações urbanas consorciadas	16
3.1.7	Transferência do direito de construir.....	17
3.1.8	Estudos de impacto de vizinhança e ambiental	18
3.1.9	Zonas especiais de interesse social (ZEIS)	18
3.2	Conteúdo mínimo obrigatório	18
4	METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	20
4.1	Levantamento de informações	20
4.2	Oficinas.....	23
4.3	Seminário.....	23
4.4	Apresentação do Plano Diretor	24
5	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA METODOLOGIA.....	25
5.1	1º Relatório de atividades	25
5.2	2º Relatório de atividades	26
5.3	3º Relatório de Atividades	27
6	ESTUDO DE CASO	28
7	CONCLUSÕES	157
7.1	Considerações Finais.....	157
7.2	Sugestões de trabalhos futuros.....	158
	REFERÊNCIAS.....	159

1 INTRODUÇÃO

O processo de urbanização da humanidade teve início e cresceu paralelamente ao desenvolvimento da humanidade, atingindo sua forma essencial com os acontecimentos que caracterizam a industrialização. Uma das características da civilização passou a ser o grande crescimento das cidades com a modificação na população mundial de agrícola para urbana.

Nas sociedades em desenvolvimento, como o Brasil, o crescimento desordenado das cidades é uma preocupação dos governos e da população, pela quantidade de problemas gerados. A concentração urbana é inerente ao crescimento econômico e para que ocorra um crescimento urbano benéfico é necessária a observância dos princípios do planejamento urbano.

O Plano Diretor é uma lei municipal elaborada pela prefeitura com a participação da sociedade civil e aprovada pela câmara municipal, que visa estabelecer e organizar o crescimento, o funcionamento, o planejamento territorial da cidade e orientar as prioridades de investimentos, orientando as ações do poder público visando compatibilizar os interesses coletivos e garantir de forma mais justa os benefícios da urbanização, garantir os princípios da reforma urbana, direito à cidade e à cidadania, além da gestão democrática da cidade.

De acordo com a professora Ana Maria de Sant'Ana, os elementos principais do plano diretor são: promover a ordenação dos espaços habitáveis, reurbanização dos bairros, alargamento de vias públicas, construção de vias expressas, ordenar os espaços destinados às indústrias, ordenar a construção de casas populares, reurbanização das margens dos rios, o zoneamento, o arruamento e os loteamentos.

No ano de 2001 foi regulamentada a Lei 10.257, dispondo em seu artigo 41 a obrigatoriedade da elaboração dos Planos Diretores para os municípios com mais de 20 mil habitantes e que estão inseridos em regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas. Também são obrigados a elaborar o Plano Diretor os municípios integrantes de áreas de especial interesse turístico, os que inseridos em área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional, aqueles que estão incluídos no cadastro nacional com áreas suscetíveis a desastres naturais e onde o poder público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal.

Após entrar em vigor, o Plano Diretor deve ser revisado no máximo a cada dez anos. É importante ressaltar que a omissão na adoção de providências voltadas para a elaboração do Plano Diretor por parte daqueles municípios que se enquadrem nos incisos I e II do caput do art. 41 da Lei 10.257, e da revisão do Plano Diretor por parte daqueles municípios que já o possuam, de acordo com o Estatuto da Cidade, no artigo 52, inciso VII, está caracterizada a prática de ato contrário aos princípios da Administração Pública, sujeitando o gestor municipal às sanções previstas no artigo 12 da Lei 10.257 e no artigo 11 da Lei 8429 (Lei de Improbidade Administrativa).

De acordo com o CENSO 2010, o Maranhão possui 217 municípios, destes 68 eram municípios de porte populacional entre 20 e até 50 mil habitantes, caracterizados como Municípios de pequeno porte e, portanto, obrigados a elaborar o plano diretor. Segundo informações do IBGE, em 2015, dos 217 municípios maranhenses, 123 não possuíam plano diretor, destes 24 eram municípios de pequeno porte, os demais eram municípios de porte menor do que vinte mil habitantes.

A base tributária dos municípios com população até 50 mil habitantes, é em sua maioria limitada ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), possuindo baixa arrecadação de fontes próprias, além disto a ausência de políticas na área de planejamento e ordenamento urbano com foco nas necessidades dos pequenos municípios e falta de programas federais que promovam a ampliação de arrecadação própria por parte dos governos locais, são pontos que fragilizam a elaboração de políticas urbanas e estudos técnicos dos municípios de pequeno porte.

Os atuais guias orientadores federais parecem ignorar a necessidade de desenvolvimento de material específico para este porte de Município para melhor capacitá-los. Acrescente-se a desconexão do desenho das políticas urbanas, que não têm considerado as necessidades urbanas destes Municípios. Em geral, estas políticas apresentam uma série de exigências e condicionalidades para obtenção de financiamento que somente são cumpridas pelos Municípios de grande porte, o que faz com que os pequenos Municípios não consigam acessar o financiamento federal para adotarem estratégias visando a ordenar e desenvolver o território local. (CNM, 2015, p.10)

Esse trabalho visa a elaboração do plano diretor criando uma metodologia que aborde os principais instrumentos (urbanísticos, tributários e jurídicos) que podem ser implementados pelos municípios de pequeno porte, tendo o conhecimento dos

problemas recorrentes nesta classe de municípios, tais como a falta de moradia e má prestação de serviços públicos. Além de reduzir custos do processo, viabilizando a elaboração do Plano Diretor nos municípios de pequeno porte, auxiliando no seu planejamento e organização urbana.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Adequar a metodologia consolidada de Planos Diretores para elaboração de Planos Diretores nos municípios de pequeno porte no interior do Maranhão e aplicar a metodologia desenvolvida em um município do Estado do Maranhão.

2.2 Objetivos Específicos

- a) Estudar e ampliar os conhecimentos das teorias e conceitos sobre o planejamento urbano;
- b) Estudar, conhecer e analisar os Planos diretores existentes dos municípios de pequeno porte;
- c) Estudar, conhecer e analisar a metodologia de elaboração de Planos Diretores;
- d) Analisar os apontamentos e dados coletados do município a ser elaborado o plano diretor;

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 Instrumentos municipais de indução ao desenvolvimento urbano

O Estatuto da Cidade traz no artigo 4º, inciso III, uma série de instrumentos de planejamento urbano municipais cuja utilização influencia no ordenamento do desenvolvimento da cidade, são eles:

- a) plano diretor;
- b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- c) zoneamento ambiental;
- d) plano plurianual;
- e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- f) gestão orçamentária participativa;
- g) planos, programas e projetos setoriais;
- h) planos de desenvolvimento econômico e social;

Além dos instrumentos de planejamento municipal, o Estatuto da Cidade introduz e especifica instrumentos jurídicos, políticos e tributários que visam a imposição do cumprimento da função social da propriedade urbana, são eles:

- IV – institutos tributários e financeiros:
 - a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
 - b) contribuição de melhoria;
 - c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
- V – institutos jurídicos e políticos:
 - a) desapropriação;
 - b) servidão administrativa;
 - c) limitações administrativas;
 - d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
 - e) instituição de unidades de conservação;
 - f) instituição de zonas especiais de interesse social;
 - g) concessão de direito real de uso;
 - h) concessão de uso especial para fins de moradia;
 - i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
 - j) usucapião especial de imóvel urbano;
 - l) direito de superfície;
 - m) direito de preempção;
 - n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
 - o) transferência do direito de construir;
 - p) operações urbanas consorciadas;
 - q) regularização fundiária;
 - r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
 - s) referendo popular e plebiscito;
 - t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
- VI – estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).¹

¹ Conforme Lei n. 10.257: Estatuto da Cidade, em seu artigo 4º, incisos IV e V.

Nem todos os instrumentos devem estar nos Plano Diretores se não atenderem à realidade local, a escolha dos instrumentos que mais se adequam ao município é fator colaborador para consecução dos objetivos definidos, sendo essencial observar a viabilidade de seleção do instrumento considerando sua aplicabilidade, natureza, magnitude, temporalidade, duração e abrangência

De acordo com a sugestão da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), os instrumentos implementados foram definidos a partir dos problemas urbanos mais comuns na classe de municípios de pequeno porte, como a falta de moradia, má oferta de equipamentos públicos e problemas urbanos e rurais, estes são elencados a seguir.

3.1.1 Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios

Os institutos do parcelamento, da edificação e da utilização compulsórios realizam o aproveitamento adequado da propriedade, exigindo do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, a promoção do seu adequado aproveitamento, sob pena de lhe serem aplicadas algumas penalidades visando a regularização pelo proprietário.

O Plano Diretor definirá as áreas nas quais poderão ser aplicados o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, estabelecendo as condições e prazos em lei específica.

Em caso do descumprimento das regularizações após o devido processo legal, o município procederá à aplicação de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo.

3.1.2 IPTU progressivo no tempo

O imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo é aplicado pelo Município, por meio da majoração sucessiva da alíquota pelo período de cinco anos. Este instrumento é utilizado quando os prazos estipulados para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios são descumpridos.

Caso as regularizações anteriormente exigidas continuem sendo descumpridas, o Município manterá a alíquota máxima do imposto sobre a propriedade territorial e predial urbana pelo prazo de cinco anos, até que se cumpra a obrigação, sendo vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas a esta tributação.

Caso os requisitos exigidos continuem em descumprimento após os prazos legais, o Município poderá proceder à aplicação da desapropriação do imóvel com pagamento da indenização por meio de título da dívida pública.

3.1.3 Desapropriação com pagamento em títulos

A desapropriação pode ser realizada para fins de reforma urbana ou como sanção ao proprietário. Esta decorre da penalidade ao proprietário de terreno urbano pelo descumprimento de obrigação ou ônus urbanístico, sendo aplicada quando os dois instrumentos anteriormente citados não tenham sido eficazes no aproveitamento adequado da propriedade.

A outra hipótese desapropriatória, denominada desapropriação urbanística, ou desapropriação para fins urbanísticos, refere-se ao instituto da desapropriação como instrumento a ser utilizado pelo Poder Público na realização da atividade urbanística.

3.1.4 Direito de preempção

O direito de preempção concede ao Governo Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, cujo o Plano Diretor fixa o prazo de vigência e as áreas suscetíveis à sua aplicação.

Ressalta-se que o direito de preempção só será exercido caso o Poder Público necessite de áreas para:

- I – regularização fundiária;
- II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III – constituição de reserva fundiária;
- IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;²

² Conforme Lei n. 10.257: Estatuto da Cidade, em seu artigo 26.

3.1.5 Outorga onerosa do direito de construir

O Plano Diretor ou lei decorrente dele, permite ao proprietário construir acima do coeficiente de aproveitamento básico, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

A utilização deste instrumento caracteriza, juridicamente, o solo criado, para a qual lei municipal específica deverá fixar o preço e condições de sua concessão, conforme previsão constante do artigo 30 do Estatuto da Cidade.

É importante mencionar que a previsão para a destinação dos recursos auferidos com a utilização da outorga onerosa do direito de construir, são exclusivamente para a:

- I – regularização fundiária;
- II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III – constituição de reserva fundiária;
- IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;³

Os recursos financeiros obtidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso ficam vinculados a aplicações urbanísticas, impedindo que este instrumento adquira perfil meramente arrecadatório pelo Poder Público Municipal.

3.1.6 Operações urbanas consorciadas

Este instrumento destina-se a promover intervenções pontuais, coordenadas pelo Poder Público Municipal com a participação da iniciativa privada, moradores e demais usuários da área, com o objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental em determinado trecho da cidade.

Podem ser objeto de operações urbanas consorciadas:

- I – a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
- II – a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

³ O artigo 31 da Lei nº 10.257: Estatuto da Cidade, condiciona os recursos obtidos com a outorga onerosa do direito de construir aos casos mencionados nos incisos I a IX do artigo 26.

III – a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.⁴

As operações urbanas consorciadas exigem, em cada caso de aplicação, sua aprovação por lei municipal específica, inclusive de seu plano composto pelos seguintes elementos mínimos:

- I – definição da área a ser atingida;
- II – programa básico de ocupação da área;
- III – programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
- IV – finalidades da operação;
- V – estudo prévio de impacto de vizinhança;
- VI – contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 32 desta Lei;
- VII – forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.⁵

Os recursos obtidos a partir da contrapartida dos proprietários em função dos benefícios recebidos, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados pelo Poder Público na execução da própria operação urbana consorciada.

3.1.7 Transferência do direito de construir

Este instrumento possibilita ao Poder Público conferir ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro local, caracterizando um meio de compensar o proprietário pelo impedimento de construção de forma plena.

O Estatuto da Cidade, no seu art. 35, estabelece que a Transferência do Direito de Construir pode ser utilizada quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

- I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
- III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

⁴ Conforme Lei n. 10.257: Estatuto da Cidade, em seu artigo 32, §2º.

⁵ Nos termos do artigo 33 da Lei n. 10.257: Estatuto da Cidade.

3.1.8 Estudos de impacto de vizinhança e ambiental

A legislação municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em zona urbana que dependerão da elaboração do estudo de impacto ambiental e do estudo prévio de impacto de vizinhança, para obter as autorizações necessárias do Poder Público municipal.

O estudo prévio de impacto de vizinhança incluirá no mínimo a análise dos seguintes itens:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – valorização imobiliária;
- V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – ventilação e iluminação;
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.⁶

3.1.9 Zonas especiais de interesse social (ZEIS)

As zonas especiais de interesse social compreendem a delimitação de perímetros urbanos com regras diferenciadas de uso e ocupação do solo. Elas podem ser aplicadas tanto em áreas ocupadas como em áreas vazias, visando atender o interesse social, em especial das populações em situação de vulnerabilidade.

Alguns objetivos das ZEIS são destinar projetos de habitação social com boa localização otimizando melhor os recursos públicos, combater a especulação imobiliária e facilitar o processo de regularização fundiária

3.2 Conteúdo mínimo obrigatório

O art. 42 do Estatuto da Cidade regulamentou o conteúdo mínimo obrigatório para elaboração e revisão do Plano Diretor, e a Resolução 34/2005 do Conselho Nacional das Cidades especificou este conteúdo. Portanto as seguintes medidas são obrigatórias:

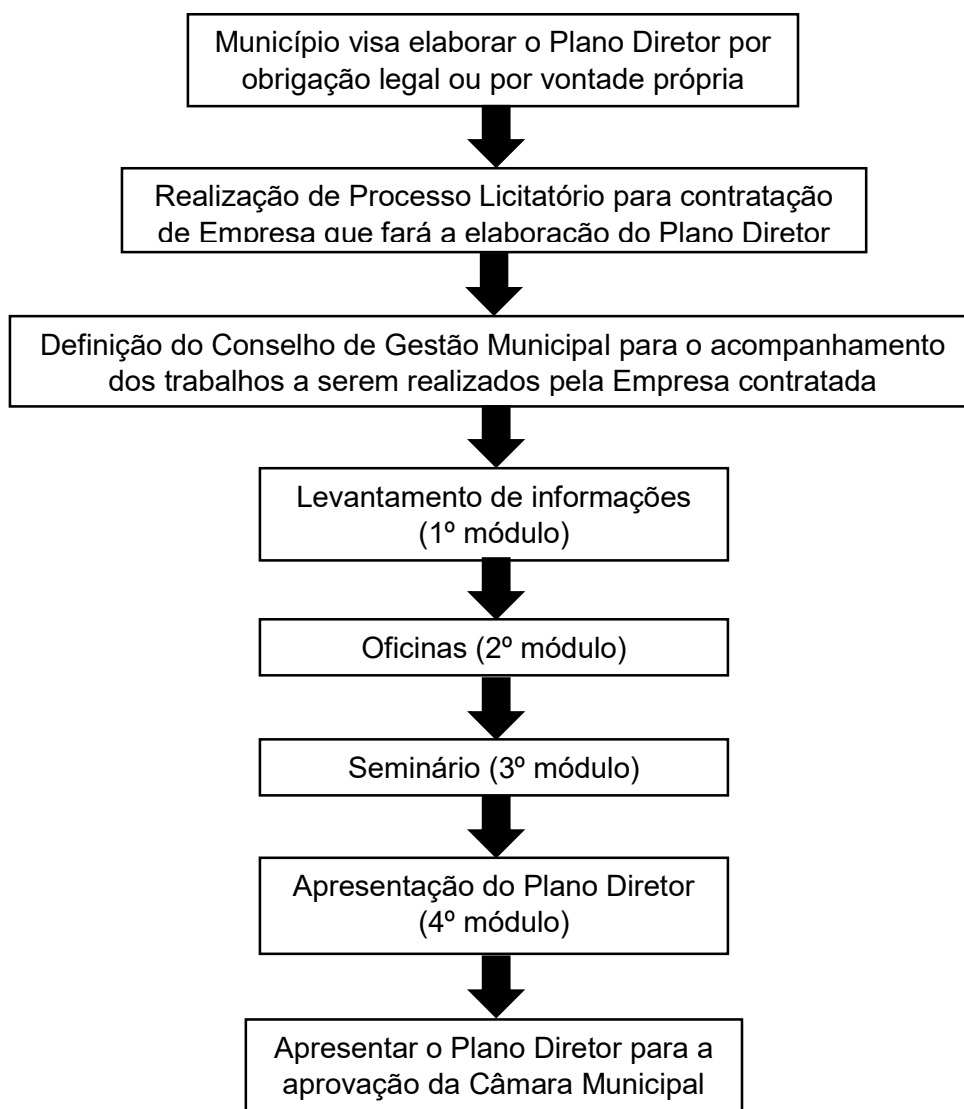
- a) A delimitação de áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para utilização, de acordo com o Estatuto da Cidade;

⁶ Conforme Lei n. 10.257: Estatuto da Cidade, em seu artigo 37.

- b) As ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;
- c) As ações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;
- d) Os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do Município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;
- e) Os instrumentos da política urbana previstos pelo Estatuto da Cidade que serão utilizados para concretizar os objetivos e as estratégias estabelecidas pelo Plano Diretor;
- f) Sistema de acompanhamento e controle visando à execução e implementação do Plano Diretor.

4 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Primeiramente será apresentado um fluxograma com todas as etapas que devem ser seguidas para a elaboração do Plano Diretor e posteriormente, aquelas etapas de responsabilidade da equipe técnica serão descritas.



4.1 Levantamento de informações

Ao iniciar-se qualquer estudo é necessário aprofundar a leitura técnica que se tem da realidade do local e procurar, com as informações, explicar e compreender os problemas que deverão ser equacionados ou mitigados a partir do Plano Diretor. Esse módulo se subdivide em itens específicos de estudos, são eles:

- Fatores socioeconômicos: Educação, Renda e Ocupação, Residência, Cultura e Etnicidade;
- Fatores ambientais;

- Uso e ocupação do solo;
- Infraestrutura;
- Mobilidade e circulação;
- Distribuição da população no território: Densidades e população por bairro;
- População por faixa etária e renda familiar: Destacar faixas relevantes (crianças, idosos, baixa renda) para programas sociais, tais como, educação, saúde, habitação e promoção social;
- População economicamente ativa por setor de atividade e evolução;
- Tipo e porte das atividades econômicas atuais;
- Áreas de preservação ambiental: Áreas com vegetação de porte ou locais notáveis pela paisagem; Focos de poluição ou perigo; Informações sobre uso e ocupação do solo;
- Áreas já urbanizadas;
- Indicadores de eventuais alterações: Expansão; Diversificação; Retração; Potencial;
- Indicadores de desemprego por setor de atividade: industrial; Comercial; Agropecuária; Serviços;
- Infraestrutura de apoio às atividades econômicas: Eixos rodoviários e ferroviários; Hidrovias; Energia elétrica; Telecomunicações;
- Pavimentação: Vias com pavimentação, assinalando os trechos com pavimentação defeituosa; Pontos problemáticos das vias não pavimentadas;
- Drenagem: Vias com guias e sarjetas; Galerias de água pluvial e poços de inspeção; Locais sujeitos a alagamentos e transbordamento de cursos d'água; Locais com dificuldades de drenagem de água pluvial; Outros;
- Limpeza pública;
- Iluminação pública;
- Rede de equipamentos públicos;
- Informações sobre mobilidade e circulação: Sistema viário e Transporte Coletivo Urbano;
- Focos de poluição ou perigo: Pontos de lançamento de esgoto não tratado; Depósitos de lixo; Pedreiras; Depósitos de explosivos ou inflamáveis; Indústrias poluentes; Outros;

- Sistema de abastecimento de água: Localização dos pontos de captação, estações de tratamento, adutoras, reservatórios e redes de distribuição; Identificação de trechos problemáticos (deficiências de pressão, tubulações subdimensionadas, etc.); Identificação de eventuais problemas de escassez; Rede de distribuição e número de ligações;
- Sistema de esgotamento sanitário: Localização das redes de coleta, interceptores, estações de tratamento e pontos de lançamento; Trechos problemáticos da rede e problemas mais graves; Número de ligações e áreas com fossas negras;
- Áreas de risco de ocupação: Várzeas inundáveis; Declividades altas; Contaminação do subsolo; Erosão; Escorregamentos; Outros;

Também é importante procurar classificar as áreas de risco (baixo, médio, alto e muito alto), bem como o número de famílias em cada situação, de modo que possam ser estabelecidas prioridades no planejamento das ações futuras.

Essas informações são fundamentais para a elaboração do Plano Diretor de qualquer município, pois a partir delas é possível traçar o perfil sociocultural dos habitantes, bem como suas principais carências. Também possibilitam o entendimento da vocação econômica do município e sua inserção na região, bem como da viabilidade econômico-financeira da Administração Municipal.

Existem diversas fontes onde se podem obter tais dados sobre os municípios, porém, cabe ressaltar que os levantamentos e pesquisas em campo serão necessários para identificar os elementos e questões para as quais não existirem informações disponíveis.

É importante executar a validação no campo dos dados coletados nas bases federais e estaduais, assim como a atualização daqueles coletados na base municipal. Durante a execução do Plano Diretor, as informações levantadas devem ser organizadas, em mapas, tabelas e textos de tal maneira que facilitem a leitura por parte dos gestores municipais e demais interessados no assunto. Para essa organização deve-se utilizar softwares de geoprocessamento e de edição de dados.

4.2 Oficinas

O município será dividido por regiões, que serão compostas por um conjunto de distritos e pequenos povoados, onde em cada local definido, será feito um encontro com moradores, que primeiramente, receberão uma formação acerca dos conceitos do Plano Diretor, sendo eles:

- O que é Plano Diretor;
- Princípios fundamentais do Plano Diretor;
- Diretrizes fundamentais do Plano Diretor;
- Plano Diretor e o Processo de Desenvolvimento urbano;
- Plano Diretor e Políticas Públicas Setoriais;

Após este momento, os moradores devem participar de questionários, no qual será feito um diagnóstico da realidade atual, um processo chamado de Leitura do Município, sendo ela de caráter técnica, comunitária e jurídica. Com as oficinas territoriais, os moradores podem expor suas críticas e sugestões à cerca problemas da região para que assim, se possa discutir a melhor maneira de solucioná-los com a elaboração do Novo Plano Diretor.

Durante as oficinas serão abordados temas principais a serem discutidos, sendo alguns deles: saneamento; mobilidade; habitação; meio ambiente; diretrizes gerais da política urbana; instrumentos de planejamento; instrumentos de indução do desenvolvimento urbano; instrumentos de regularização fundiária; instrumentos de democratização da gestão urbana; instrumentos tributários urbanísticos; gestão social da valorização imobiliária.

Para o acontecimento das oficinas, será necessário a definição de mais de uma localidade, para sediar os encontros regionais, bem como, o transporte da população mais afastada ao local escolhido.

4.3 Seminário

O Seminário será um evento público com a participação dos representantes das regiões pré-definidas no 2º módulo, além de várias autoridades e interessados em geral, cujo objetivo é trazer à tona o debate acerca do planejamento urbano com temas de interesse comum, permitindo o nivelamento e a mobilização em torno da revisão do Plano Diretor.

Para esse evento, também serão convidados profissionais especializados para o debate da temática urbana e campos afins. É de grande importância fomentar

a discussão sobre a cidade, para se pautar o interesse comum e o que é preciso fazer para alcançá-lo, tal etapa é fundamental para o sucesso do Plano Diretor.

Para o acontecimento do seminário, é fundamental planejar a logística de execução, pensando em pontos que promovam a participação da população, como o lugar para sediar o encontro, bem como, o transporte da população ao local escolhido.

4.4 Apresentação do Plano Diretor

Após todo o processo de levantamento de informações, oficinas, seminários e leitura integrada da realidade do local com a análise de todas informações coletadas em cada etapa, é realizado a elaboração do Plano Diretor, estabelecendo as diretrizes gerais e específicas a serem seguidas, as políticas de desenvolvimento e instrumentos jurídicos, políticos, tributários e urbanísticos a serem aplicadas, além dos requisitos mínimos exigidos pela legislação federal.

É importante ressaltar que é necessário avaliar os custos da implantação do Plano Diretor articulado aos instrumentos de gestão, tais como o Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

5 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA METODOLOGIA

5.1 1º Relatório de atividades

Neste relatório serão apresentados os dados iniciais coletados sobre o município com as respectivas análises, o plano de trabalho e os materiais complementares que serão utilizados nas oficinas.

A estrutura do relatório é a seguinte:

- a) Capa: Recomenda-se inserir a foto do município no plano de fundo, além de indicar o objeto geral do relatório e inserir o logotipo e nome do município. Deve-se inserir também o período em que o relatório foi elaborado e os conteúdos abordados.
- b) Índice: Indicar as páginas respectivas conforme organização e paginação do relatório.
- c) Plano de Trabalho: Fazer as considerações iniciais e descrição das atividades que serão desenvolvidas;
- d) Oficinas e Seminários: Neste item deve constar justificativa, objetivos, definição de Plano Diretor, princípios fundamentais do Plano Diretor e material para exibição nas oficinas.
- e) Levantamento de Informações: Neste item deve constar a análise geral das informações coletadas do município, com a descrição do perímetro dos distritos que foram extraídas as informações.
- f) Mapas temáticos: Deve constar mapas temáticos com legendas de densidade das informações mais relevantes, com a finalidade de facilitar a interpretação dos dados tanto pela equipe técnica quanto pelo gestor público.
- g) Gráficos e tabelas: Deve constar tanto as informações principais quanto as secundárias de cada distrito sendo organizados para melhor análise e compreensão por parte de todos.

5.2 2º Relatório de atividades

Neste relatório serão apresentados os locais de realização das oficinas, materiais complementares para sua execução e materiais gerados pelas mesmas.

A estrutura do relatório é a seguinte:

- a) Capa: Elaborar uma capa indicando os temas principais do relatório, inserir o logotipo e nome do município. Deve-se inserir também o período em que o relatório foi elaborado.
- b) Índice: Indicar as páginas respectivas conforme organização e paginação do relatório.
- c) Locais das Oficinas: Deve-se fazer uma análise do município afim de se escolher os melhores locais para a realização das oficinas, analisando-se a área de influência dos locais escolhidos, além da área de influência de outros meios de coleta de informações tais como a utilização de questionários. Deve-se elaborar materiais para divulgação no rádio, nas mídias sociais e distribuição para população.
- d) Questionários: Deve-se elaborar um questionário com a finalidade de coletar informações, tanto atuais quanto futuras, da população sobre o município.
- e) Reunião com equipe da prefeitura: A equipe responsável pela elaboração do Plano Diretor deve estar em constante contato com os gestores municipais, avaliando os trabalhos que foram executados e os que ainda serão executados. Antes de se realizar as oficinas deve-se realizar uma reunião afim de dirimir todas as dúvidas quanto a programação e aos locais de realização, tais como: a metodologia, a estrutura dos locais, o acesso aos locais e demais questionamentos por parte da equipe técnica.
- f) Materiais complementares: Para o auxílio das oficinas recomenda-se a elaboração de materiais que auxiliem a participação e facilitem a compreensão das pessoas presentes.

- g) Resultados das oficinas: Devem ser anexadas as atas e fotografias das audiências públicas.

5.3 3º Relatório de Atividades

Neste relatório serão apresentadas as informações complementares que não foram apresentadas no primeiro relatório de atividades, os resultados das análises dos questionários e o Plano Diretor do município.

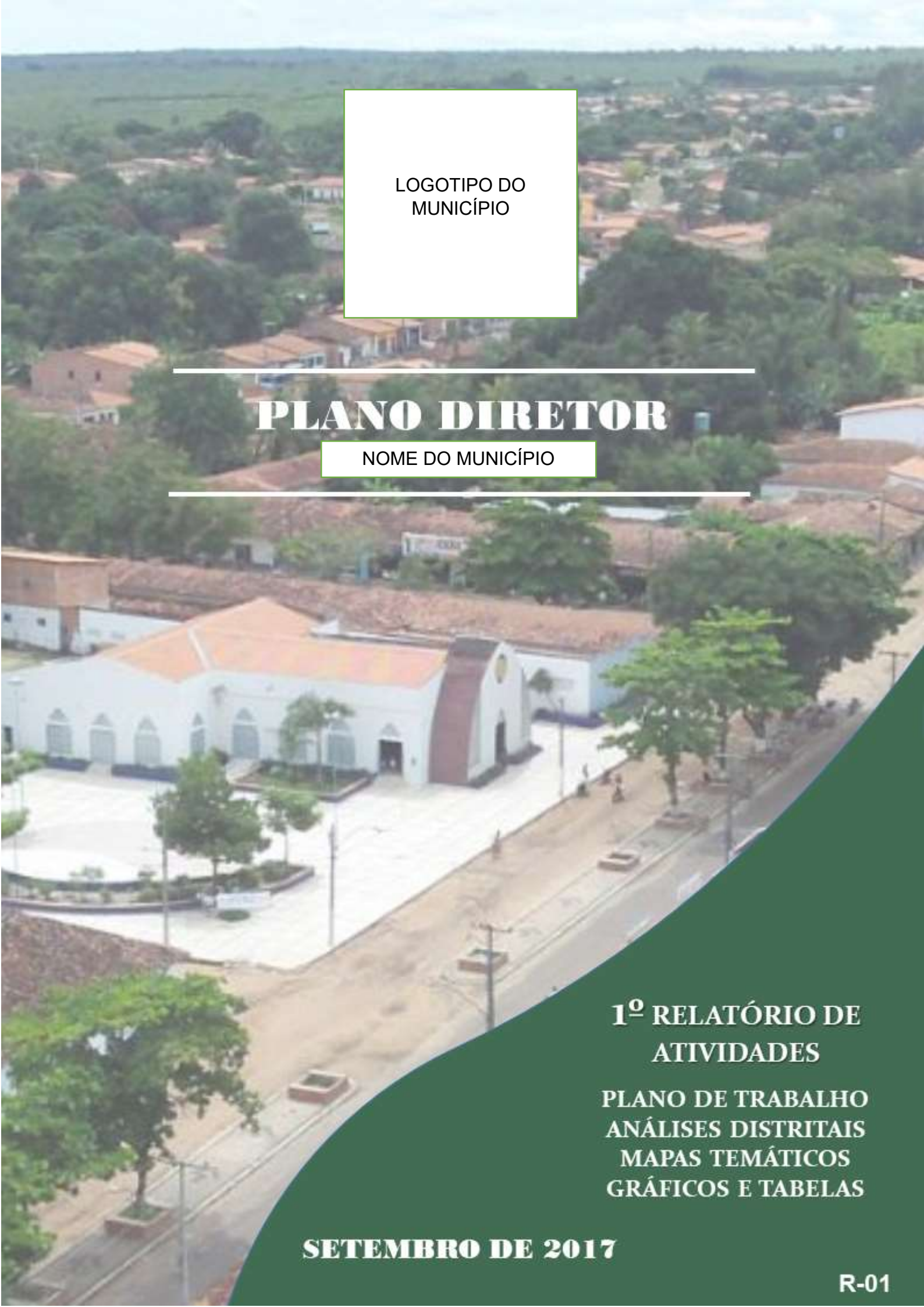
A estrutura do relatório é a seguinte:

- a) Capa: Elaborar uma capa indicando os temas principais do relatório, inserir o logotipo e nome do município. Deve-se inserir também o período em que o relatório foi elaborado.
- b) Índice: Indicar as páginas respectivas conforme organização e paginação do relatório.
- c) Levantamento de Informações: Todas as informações restantes não apresentadas no primeiro relatório deverão ser apresentadas neste relatório.
- d) Dados dos questionários: Todos os dados coletados nos questionários deverão ser apresentados e analisados através de gráficos e tabelas.
- e) Plano Diretor: Após a análise de todas as informações coletadas, o Plano Diretor deve ser elaborado conforme às necessidades da população e do município em geral, atendendo à legislação vigente, sendo observados os instrumentos de gestão existentes tais como o Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

6 ESTUDO DE CASO

Os resultados da aplicação da metodologia acima se encontram nesse Estudo de Caso, na seguinte forma: 1º Relatório de atividades, 2º Relatório de atividades, 3º Relatório de atividades.

Por motivos de confidencialidade, o município no qual a metodologia foi aplicada será denominado neste trabalho como: Município X.



LOGOTIPO DO
MUNICÍPIO

PLANO DIRETOR

NOME DO MUNICÍPIO

**1º RELATÓRIO DE
ATIVIDADES**

**PLANO DE TRABALHO
ANÁLISES DISTRITAIS
MAPAS TEMÁTICOS
GRÁFICOS E TABELAS**

SETEMBRO DE 2017

R-01

ÍNDICE

1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS	31
2) OBJETO	31
3) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	31
2.1) MÓDULO I - LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES	31
2.2) MÓDULO II - OFICINAS.....	31
2.3) MÓDULO III - SEMINÁRIO	32
2.4) MÓDULO IV- APRESENTAÇÃO DO PLANO	32
→ OFICINAS E SEMINÁRIOS	33
1) JUSTIFICATIVA	34
2) O QUE É PLANO DIRETOR?.....	34
3) OBJETIVOS	34
4) PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO PLANO DIRETOR	35
5) PLANO DIRETOR E O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	36
6) PLANO DIRETOR E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS.....	36
7) PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO	36
8) LEITURAS TÉCNICAS E COMUNITÁRIAS	37
9) MATERIAL PARA EXIBIÇÃO	37
→ LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DO PLANO	40
1) ANÁLISE DISTRITAL	41
1.1) DECLIVIDADE	42
1.1) USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	43
1.2) SISTEMA DE SANEAMENTO.....	43
1.3) ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	44
1.4) COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	44
1.5) ENERGIA ELÉTRICA	44
2) DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DOS DISTRITOS	45
• MAPAS TEMÁTICOS	54
• GRÁFICOS E TABELAS	72

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO X

RALATÓRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO: 11 A 26 DE SETEMBRO

1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº XXX/XXXX, que fazem entre si o Município X e a Empresa, conforme ordem de serviço da data de 11 de setembro de 2017.

2) OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a contratação de empresas especializadas para serviços de elaboração do Plano Diretor do Município X, vinculado ao termo de referência do edital do pregão Nº PP XXX/XXXX.

3) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Dispõem desse relatório as atividades executadas no período referente aos primeiros 15 dias do cronograma. Esse período possui percentual de execução de serviços dos 4 módulos, são eles:

ITEM	DESCRIÇÃO
MÓDULO I	LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES
MÓDULO II	OFICINAS
MÓDULO III	SEMINÁRIO
MÓDULO IV	APRESENTAÇÃO DO PLANO

2.1) MÓDULO I - LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

Dispõe ao primeiro módulo o levantamento de informações de caráter técnico do Município X, os dados coletados estão dispostos na análise distrital deste relatório.

2.2) MÓDULO II - OFICINAS

Nesta etapa foram confeccionados os recursos de apoio a serem utilizados nas oficinas que serão ministradas no Município X, justificando o porquê da elaboração desta nova Lei e atendendo todas dúvidas e sugestões da população, obedecendo a fase do Plano Diretor Participativo.

Tais recursos, assim como a subdivisão dos distritos para as oficinas estão nos anexos deste relatório.

2.3) MÓDULO III - SEMINÁRIO

As informações produzidas e os dados coletados no município serão apresentados através de recursos auxiliares, apresentações em slide, gráficos e mapas, para ciência da comunidade, complementação e validação das informações. Parte das informações que serão apresentadas nos seminários estão dispostas nos anexos deste relatório.

2.4) MÓDULO IV- APRESENTAÇÃO DO PLANO

Foi executada a montagem do documento do Módulo 1, utilizando todo material produzido ao longo do processo de leitura técnica e análise do município, que será complementado com a Leitura Comunitária e discussões públicas na segunda fase do cronograma, concluindo assim os eixos prioritários para a confecção do Plano Diretor. Os dados coletados para essa etapa estão dispostos na análise distrital deste relatório.

⇒ OFICINAS E SEMINÁRIOS

OFICINA DE INTEGRAÇÃO PÚBLICA AO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

1) JUSTIFICATIVA

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil que obriga:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

2) O QUE É PLANO DIRETOR?

O Plano Diretor é uma lei municipal elaborada pela prefeitura com a participação da Câmara Municipal e da sociedade civil que visa estabelecer e organizar o crescimento, o funcionamento, o planejamento territorial da cidade e orientar as prioridades de investimentos.

O Plano Diretor, abrangendo a totalidade do território do Município, é instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e rural que se fundamenta no pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantia do bem-estar e da dignidade dos cidadãos, desenvolvimento econômico, justiça social, erradicação da pobreza e da marginalização, proteção e preservação do meio ambiente.

3) OBJETIVOS

O objetivo fundamental do Plano Diretor é estabelecer como a propriedade cumprirá sua função social, de forma a garantir o acesso à terra urbanizada e

regularizada, reconhecer a todos os cidadãos o direito à moradia e aos serviços urbanos.

O primeiro passo, em todos os municípios, é conhecer a estrutura fundiária e suas tendências de desenvolvimento. A partir desse conhecimento, cada município deve escolher – dentre os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade – os que mais favoreçam a inclusão social, em cada município e em cada mercado local.

Em resumo, o Plano Diretor tem como objetivo orientar as ações do poder público visando compatibilizar os interesses coletivos e garantir de forma mais justa os benefícios da urbanização, garantir os princípios da reforma urbana, direito à cidade e à cidadania, gestão democrática da cidade.

4) PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO PLANO DIRETOR

- **Função social da Cidade:** A função social da cidade se realiza observando o princípio de igualdade e justiça social, que compreende a justa distribuição da terra urbanizada, da moradia, do saneamento ambiental, da infraestrutura, dos serviços públicos, da educação, da saúde, da cultura e do lazer.
- **Função social da Propriedade:** A propriedade cumpre suas funções sociais, quando, respeitadas às funções sociais da cidade, atende as exigências do bem-estar social, através da racionalização do aproveitamento, compatível com a capacidade de oferecimento dos serviços públicos essenciais, especialmente, atendendo aos critérios de uso e ocupação do solo previstos na Lei do Plano Diretor e legislação específica, atividades econômicas geradoras de emprego e renda, habitação e quando for utilizada em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.
- **Sustentabilidade:** Por sustentabilidade compreende-se o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
- **Gestão Democrática e Participativa:** Por gestão democrática do Município compreende-se a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos sociais na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal.

5) PLANO DIRETOR E O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Com o conjunto de objetivos e diretrizes para orientar a ação governamental relativa à distribuição da população e das atividades urbanas no território, serão definidas as prioridades do município, tendo em vista ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, o bem-estar da população, o controle da expansão e da ocupação urbana, buscando equilibrar a distribuição das atividades e otimização da infraestrutura instalada.

6) PLANO DIRETOR E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

Políticas Públicas: Políticas públicas são conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico. As políticas públicas correspondem a direitos assegurados constitucionalmente ou que se afirmam graças ao reconhecimento por parte da sociedade e/ou pelos poderes públicos enquanto novos direitos das pessoas, comunidades, coisas ou outros bens materiais ou imateriais.

As Políticas Públicas devem ser vistas em seu conjunto no contexto de uma análise que contemple a estrutura social do município e a necessidade de municipalização das políticas públicas, envolvendo o poder local.

O processo de elaboração do Plano Diretor do Município X como um de seus objetivos a consolidação do processo de planejamento articulado com os diversos setores da administração municipal, buscando integrar essas políticas públicas ao processo de estruturação urbana.

7) PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Todos os cidadãos estão habilitados a participar do planejamento de sua cidade e podem intervir na realidade de seu município.

A atividade de construir e elaborar o Plano Diretor de cada cidade deve servir para incentivar os municípios a avaliar e implantar todo o sistema de planejamento municipal. Esse planejamento implica:

- Atualizar e compatibilizar cadastros;
- Integrar políticas setoriais, com o plano de governo e as diretrizes do Plano Diretor;
- Capacitar equipes locais;

- Sistematizar e revisar a legislação;

Democratizar as decisões é fundamental para transformar o planejamento da ação municipal em trabalho compartilhado entre os cidadãos e assumido pelo município, bem como para assegurar que todos se comprometam e sintam-se responsáveis e responsabilizados, no processo de construir e implementar o Plano Diretor.

8) LEITURAS TÉCNICAS E COMUNITÁRIAS

Essa etapa trata de identificar e entender a situação do município – a área urbana e a área rural, seus problemas, seus conflitos e suas potencialidades. A leitura da cidade começará por leituras técnicas e leituras comunitárias.

A **leitura técnica** ajuda a entender a cidade, pela comparação entre dados e informações socioeconômicas, culturais, ambientais e de infraestrutura disponíveis. Esse trabalho deve ser feito por uma equipe técnica da Prefeitura, e, se necessário, pode ser complementado com estudos contratados ou que envolvam universidades regionais ou outras instituições de ensino e pesquisa.

A leitura técnica deve revelar a diversidade, as desigualdades entre a zona urbana e rural, ou entre bairros de uma cidade; deve reunir análises de problemas e tendências de desenvolvimento local e, sempre que possível, deve considerar o contexto regional de cada município.

A **leitura comunitária** constitui um processo de identificação e discussão dos principais problemas, conflitos e potencialidades, do ponto de vista dos diversos segmentos sociais. Deve contemplar as possíveis alternativas para a solução dos problemas detectados, procurando enfocar todo o território do município.

9) MATERIAL PARA EXIBIÇÃO

Para auxiliar o processo participativo da população foram desenvolvidos materiais para exibição nas oficinas, afim de conscientizar a população sobre a importância da participação social durante o processo de elaboração do plano diretor. A seguir são apresentados os slides que serão utilizados nas oficinas.

- . LOGOTIPO DA PREFEITURA
- . INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO
- .
- .

LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE URBANO SANTOS

LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE

Município X

1. Justificativa

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil que obriga:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.



LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE

Município X

2. O que é Plano Diretor ?

- Lei municipal
- Organizar o crescimento, o funcionamento, o planejamento territorial da cidade.

3. Objetivos

- Garantir os princípios da reforma urbana
- Direito à cidade e à cidadania
- Gestão democrática da cidade

LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE

Município X

4. Princípios fundamentais do Plano Diretor

- Função social da Cidade;
- Função social da Propriedade;
- Sustentabilidade;
- Gestão Democrática e Participativa.

LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE

Município X

5. Diretrizes fundamentais do Plano Diretor;

- Tipo e intensidade do uso do solo
- Sistema viário
- Infraestrutura
- Equipamentos sociais e serviços urbanos

LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE

Município X

6. Plano Diretor e o Processo de Desenvolvimento urbano

- Distribuição da população e das atividades urbanas no território
- Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade
- Controle da expansão e da ocupação urbana
- Otimização da infraestrutura instalada;

- . LOGOTIPO DA PREFEITURA
- . INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO
- .
- .

LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE Município X

7. Plano Diretor e Políticas Públicas Setoriais

- Análise da estrutura social do município
- Necessidade de municipalização das políticas públicas
- Consolidação do processo de planejamento articulado com os diversos setores da administração municipal
- Integrar políticas públicas ao processo de estruturação urbana.



LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO



LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE Município X

DIVISÃO DE EQUIPES PARA DISCURSSÃO

- Equipes com representantes do mesmo distrito
- Máximo de 10 pessoas por equipe

⇒ LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DO PLANO

1) ANÁLISE DISTRITAL

Reuniu-se informações sociais e de infraestrutura municipais por distritos que possuem um maior número de informações coletadas no CENSO –2010 realizado pelo IBGE. Quanto mais informações coletadas, maior é o conhecimento acerca do território e da população residente no município, e assim melhor é o conhecimento e a análise das características e problemas locais. As informações coletadas foram organizadas em mapas, tabelas e gráficos para melhor analisar os dados, e dessa forma elaborar um plano diretor efetivo para auxiliar a gestão municipal na tomada de decisões das Políticas Municipais objetivando a solução de problemas que afetam a qualidade de vida da população local.

Para realização das análises distritais foram considerados seguintes procedimentos metodológicos:

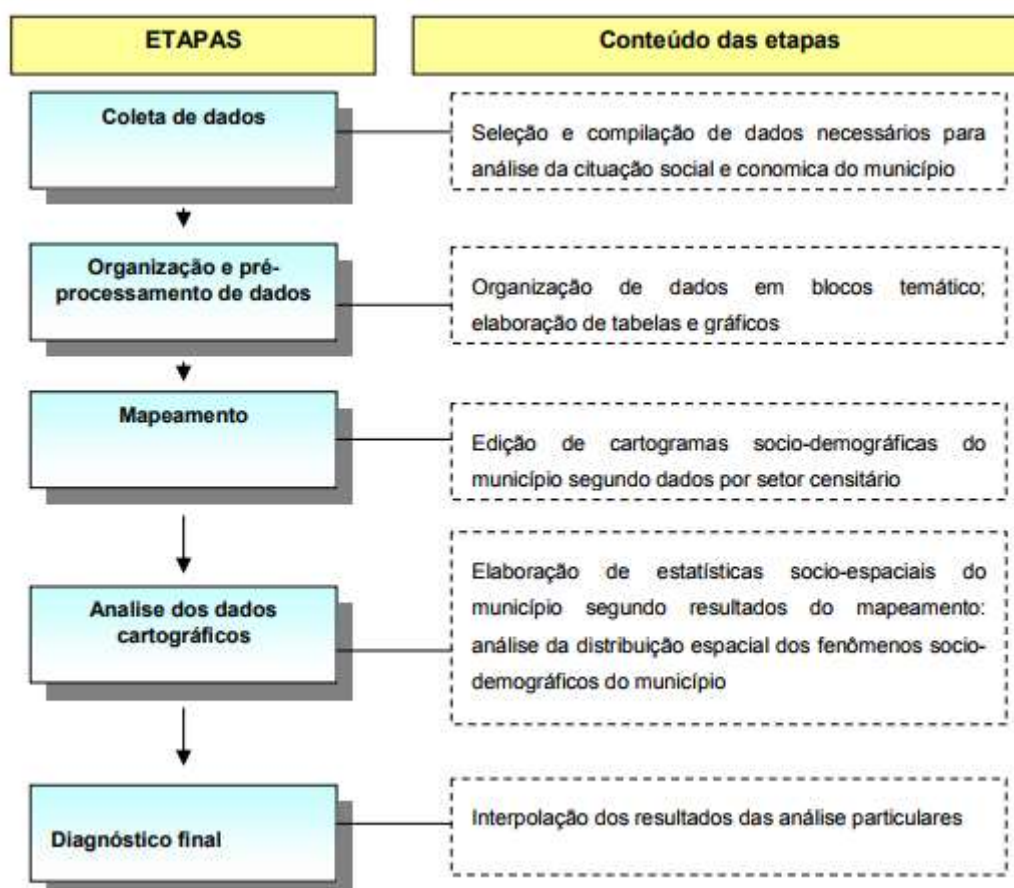


Figura 01 - Sistema de procedimentos metodológicos adotados na elaboração da análise distrital do Município X.

A maioria das informações mapeadas e analisadas são oriundas dos levantamentos censitários e pesquisas do IBGE (2010), assim como das outras instituições federais e municipais. A descrição de cada uma destas fontes e a especificidade metodológica das coletas por estas realizadas pode ser encontrada na Internet e nas próprias instituições.

Os seguintes mapas, tabelas e gráficos foram gerados e selecionados para constarem deste relatório:

- a) Número de domicílios particulares permanentes da zona urbana e zona rural;
- b) Número de pessoas residentes em domicílio particular permanente da zona urbana e zona rural;
- c) Porcentagem de pessoas com 5 anos ou mais não alfabetizadas da zona urbana e zona rural;
- d) Tipo de esgotamento sanitário dos domicílios particulares permanentes da zona urbana e zona rural;
- e) Porcentagem de domicílios particulares permanentes com energia elétrica da zona urbana e zona rural;
- f) Forma de abastecimento de água dos domicílios particulares permanentes da zona urbana e zona rural;
- g) Destino do lixo dos domicílios particulares permanentes da zona urbana e zona rural;
- h) Declividade do município;
- i) Condição de ocupação do domicílio particular permanente;
- j) Tipo dos domicílios particulares permanentes.

1.1) DECLIVIDADE

A análise da declividade contribui para melhor compreensão na forma de uso e ocupação da cidade, fornecendo insumos para a indicação de áreas que não podem ser ocupadas ou que podem ser ocupadas, porém com restrições. As declividades são representadas por cores no Mapa de Declividades, na qual as cores verdes representam baixas declividades e as cores amarela e vermelho representam, respectivamente, declividades médias e críticas.

A leitura da carta topográfica mostra um território com declividades suavemente onduladas de até 10%. Aproximadamente 0,002% da área do município possui declividades iguais ou superiores a 30%, considerada restritas à ocupação.

Declividade em %	Cobertura	Classificação
0 - 10	Mais de 95%	Suave Ondulado
10 - 20	Menos de 3%	Ondulado
20 - 29.9	Menos de 1%	Forte Ondulado
30 - 45	Menos de 1%	Restrito a Ocupação

1.1) USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

De acordo com os censos realizados pelo IBGE ao longo dos anos, a população do Município X era de 18346 habitantes em 1991, diminuindo para 17603 em 2000 e aumentando para 24573 em 2010. Uma atualização nos limites do território para 1.705,773 km² alterou também a quantidade de habitantes, que com base no censo seria de 28907 habitantes em 2010.

Foram elaborados mapas de densidade de domicílios e pessoas por área. Os dados apontam para o predomínio de uma baixa densidade ocupacional em alguns distritos da zona urbana com a possibilidade de preenchimento dos vazios urbanos com aproveitamento mais eficiente da infraestrutura pública.

1.2) SISTEMA DE SANEAMENTO

O Município X não possui cobertura de esgoto sanitário e consequentemente não possui tratamento de esgoto. A maior parte do esgotamento sanitário é realizado através de fossas rudimentares, uma das principais consequências disso é a probabilidade de contaminação do solo e dos corpos hídricos. Além disso uma grande parte da população não possui banheiro ou sanitário.

Foram elaborados gráficos com os tipos de esgotamento sanitário dos domicílios particulares permanentes da zona urbana e zona rural, e mapas identificando a porcentagem dos domicílios, por distritos (urbanos e rurais), que possuem fossa séptica e, portanto, são menos propensos a contaminar o solo. Cada distrito representado no mapa está identificado pelo nome do distrito com a respectiva porcentagem de domicílios que possuem fossa séptica abaixo do nome.

1.3) ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O índice de cobertura de abastecimento de água em Município X é de aproximadamente 36%. Cerca de 35% da população é abastecida através de poços ou nascentes. Foram elaborados gráficos com a forma de abastecimento de água dos domicílios particulares permanentes da zona urbana e zona rural e mapas identificando a porcentagem dos domicílios, por distritos (urbanos e rurais), que possuem o abastecimento pela rede geral de distribuição. Cada distrito representado no mapa está identificado pelo nome do distrito com a respectiva porcentagem de domicílios que são abastecidos pela rede geral de distribuição. Através do mapa observam-se áreas rurais que não possuem abastecimento de água pela rede geral e áreas urbanas que possuem cerca de 95% de abastecimento pela rede geral. As áreas que não apresentam identificação no mapa são aquelas que possuem dados coletados conforme a tabela de dados apresentada mais adiante.

1.4) COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Em relação ao destino do lixo, apenas 12% dos domicílios possuem o lixo coletado, grande parte dos resíduos sólidos são queimados na propriedade. Foram elaborados gráficos com os destinos do lixo dos domicílios particulares permanentes da zona urbana e zona rural, e mapas identificando a porcentagem dos domicílios, por distritos (urbanos e rurais), que possuem o lixo coletado. Cada distrito representado no mapa está identificado pelo nome do distrito com a respectiva porcentagem de domicílios que possuem lixo coletado abaixo do nome. Através do mapa observam-se áreas rurais que não possuem sistema de coleta e áreas urbanas que possuem mais de 70% de coleta.

1.5) ENERGIA ELÉTRICA

Cerca de 92% dos domicílios possuem energia elétrica. Para analisar os esses dados foram elaboradas tabelas que identificam a porcentagem de domicílios, por distritos (urbanos e rurais), que não possuem energia elétrica. Classificando os dados observamos àqueles que possuem a situação mais crítica, Área 21 – 56,97% dos domicílios sem energia elétrica.

2) DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DOS DISTRITOS

2.1) DISTRITO 1 (ÁREA 1)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final a junção da "Rua da Graça" com a "Rua Nossa Senhora Aparecida". Do ponto inicial segue pela "Rua Nossa Senhora Aparecida" até a "Rua Monsenhor Gentil", segue por esta até a "Avenida Eudes Araújo", segue por esta até a "Rua Inácio Costa", segue por esta até a "Rua do Sol", segue por esta até a "Rua São João", segue por esta até o "Rio Boa Hora", segue por este até o "Rio Mocambo", segue por este até a "Rua Monsenhor Gentil", segue por esta até a "Rua da Graça", segue por esta até o ponto inicial.

2.2) DISTRITO 2 (ÁREA 2)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final a Ponte do Salomão no "Rio Mocambo". Do ponto inicial segue em alinhamento reto até o canto do aeroporto, segue por este até defrontar com a Rua da Comunidade segue por esta, até a Rua da Paz, segue por esta até a Avenida Monsenhor Gentil, por esta até a Rua Nossa Senhora Aparecida segue por esta até o ponto inicial.

2.3) DISTRITO 3 (ÁREA 3)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o "encontro da Rua Padre Xavier com a Avenida Aleorlando Ramos". Do ponto inicial segue pela "Avenida Aleorlando Ramos" até a "Rua Nova", por esta até a "Rua da Estrela", segue por esta até a "Travessa do Mutirão", por esta até a "Rua Alice Araújo", por esta até a "Rua Padre Xavier", por esta até o ponto inicial.

2.4) DISTRITO 4 (ÁREA 4)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o "encontro da Rua Inácio Costa com a Avenida Aleorlando Ramos". Do ponto inicial segue pela "Avenida Aleorlando Ramos", segue por esta até a "Rua Monsenhor Pedro Santos", por esta até a "Rua Doutor Mota Júnior", por esta até a "Rua Padre Xavier", por esta até a "Rua Duque de Caxias" por esta até a "Rua Inácio Costa", por esta até o ponto inicial.

2.5) DISTRITO 5 (ÁREA 5)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o encontro da "Av. Rosalina Costa" com o "Rio Boa Hora". Do ponto inicial segue pelo "Rio Boa Hora", linha divisória da zona urbana até a "Avenida Santos Carvalho", segue por esta até a "Rua Bom Jesus", segue por esta até a "Rua Pedro Batista", por esta até a "Avenida Pedro Batista", segue por esta até a "Rua Joana Marques", segue por esta até a "Avenida Santos Carvalho", segue por esta até a "Av. Rosalina Costa", segue por esta até o ponto inicial.

2.6) DISTRITO 6 (ÁREA 6)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final a ponte sobre o "Rio Mocambo". Do ponto inicial segue pelo "Rio Mocambo" até o "Rio Boa Hora", segue por este até defrontar com a "Avenida Rosalina Costa", segue por esta até a "Avenida Cajazeiras", segue por esta até a "linha do perímetro urbano", segue por este até o cemitério, contornando-o, daí segue até a estrada para "São Benedito do Rio Preto", segue por esta até a "Rua da Fazenda", segue por esta até o ponto inicial.

2.7) DISTRITO 7 (ÁREA 7)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o encontro da "Rua da Graça" com a "Rua Monsenhor Gentil". Do ponto inicial segue pela "Rua Monsenhor Gentil" até a "Avenida São Sebastião", por esta até a "Rua São Sebastião", por esta até a linha de contorno da zona urbana, por esta até o ponto inicial.

2.8) DISTRITO 8 (ÁREA 8)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o "encontro da Avenida Aleorlando Ramos com a Travessa São Pedro". Do ponto inicial segue pela "Travessa São Pedro" até a "Rua Ayrton Senna", por esta até a "Rua Sem Denominação", segue por esta até a "Rua da Comunidade", segue por esta até a "Linha de Contorno da Zona Urbana", segue por esta até o "canto do Aeroporto", deste ponto até a "Avenida Aleorlando Ramos", por esta até o ponto inicial.

2.9) DISTRITO 9 (ÁREA 9)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o encontro da "Rua José Vale" com a "Estrada para Barreirinhas". Do ponto inicial segue pela "Estrada para Barreirinhas" até a linha de contorno da zona urbana, por esta até o campo contornando-o até o "Rio Boa Hora", por este até defrontar com o final da "Rua José Vale", deste ponto alinhamento reto até o final da "Rua José Vale", segue por esta até o ponto inicial.

2.10) DISTRITO 10 (ÁREA 10)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o cruzamento da "Av. Pedro Batista" com a "Rua Joana Marques". Do ponto inicial segue pela "Av. Pedro Batista" até a "Rua Bom Jesus", por esta até a "Rua Santos Carvalho", por esta até linha de contorno da zona urbana, segue por esta até "Av. Cajazeiras", segue por esta até "Av. Rosalina Costa", por esta até a "Av. Santos Carvalho", por esta até "Av. Joana Marques", por esta até o ponto inicial.

2.11) DISTRITO 11 (ÁREA 11)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final a ponte sobre o "Rio Mocambo". Do ponto inicial segue pela "Av. Manoel Inácio" até a "Rua da Fazenda", segue por esta até a "Estrada para São Benedito do Rio Preto", por esta até a linha de contorno da zona urbana, segue por esta até o Sítio do João Alberto Evangelista, por este até o Sítio do "Dr. Cícero Alvino" na "Estrada para Belágua", daí segue pela "Rua São Sebastião", até o "Rio Mocambo", segue por este até o ponto inicial.

2.12) DISTRITO 12 (ÁREA 12)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final a residência do "Senhor José ou Sansão". Do ponto inicial segue em linha reta até a "Casa do Senhor Luís Alves", desse ponto alinhamento reto até o "Riacho Baixão do Cajueiro", segue por este até defrontar com a "Casa do Senhor José ou Sansão", deste ponto alinhamento reto até o ponto inicial.

2.13) DISTRITO 13 (ÁREA 13)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final a junção da "Estrada Município X/Santa Quitéria" com o "Caminho Mangabeirinha/Capão I". Do ponto inicial segue pelo caminho "Mangabeirinha a Capão I" até o "Riacho Bom Sossego", por este até a estrada "Cajazeira a Município X", por esta até a estrada para "Lagoinha", por esta até a Estrada "Alagoinha a Cajueiro", por esta até a Estrada "Cajueiro a Mangabeirinha", por esta até o ponto inicial.

2.14) DISTRITO 14 (ÁREA 14)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final a junção do Caminho "Baixa do Cocal II a Baixa do Cocal I", com a Estrada "Cajueiro a Lagoa". Do ponto inicial segue pelo Caminho "Baixa do Cocal I a Baixa do Cocal II" até a sua junção com o Caminho "para Santana I", daí reta no sentido sudeste, por este até seu cruzamento com a estrada para "Lagoa", segue por esta até a estrada para "Baixa do Cocal I", por esta até o ponto inicial.

2.15) DISTRITO 15 (ÁREA 15)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o cruzamento da "linha de limite intermunicipal de Santa Quitéria" com o "Riacho Bom Sossego ou Surrão". Do ponto inicial segue pelo "Riacho Bom Sossego" até o Caminho "Capão a Mangabeirinha", por este até o Caminho "Mangabeirinha a Lagoa", por este até a reta que parte da cabeceira mais alta do Rio Surrão ao lugar do marco na localidade Jaboti a margem esquerda do Rio Cocal-limite com Município X, por este até o limite intermunicipal com Santa Quitéria, por este até a cabeceira do "Riacho Bom Sossego", no ponto inicial.

2.16) DISTRITO 16 (ÁREA 16)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final a junção do "Rio Boa Hora" com o Riacho "Bom Sucesso" ou "Surrão". Do ponto inicial segue pelo "Riacho Sossego" até a foz do "Riacho São Cosme", daí reta no sentido sudoeste até o "Rio Preto", por este até a linha telegráfica, por esta até o Caminho "Barra Velha a Cajazeiras", por este até a Estrada "Cajazeiras a Surrão", por esta até o ponto inicial.

2.17) DISTRITO 17 (ÁREA 17)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o cruzamento da "Estrada Município X" com o "Riacho Todos os Santos". Do ponto inicial a uma "distância de 200m" segue em linha reta até a "Casa de Léo Vieira", desse ponto em linha reta até o "Riacho Cajazeiras", segue por este até o "Riacho Todos os Santos", segue por este até o ponto inicial.

2.18) DISTRITO 18 (ÁREA 18)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o encontro da Estrada "Chapadinha\Município X" com o caminho "Pedra Grande\Travessão". Do ponto inicial segue pelo Caminho "Pedra Grande a Travessão" até o "Caminho Travessa a Prata III", por este até o Caminho "prata III a Alagoinha", por este até a Estrada "Município X a Cajazeira", por esta até o ponto inicial.

2.19) DISTRITO 19 (ÁREA 19)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o encontro do caminho "Pedra Grande\Travessão" com a Estrada " Município X\Chapadinha". Do ponto inicial segue pela Estrada " Município X a Chapadinha" até o "Rio Preto", por este até o lugar "Barra I", daí segue pelo caminho "Barra I a Bacuri I", por este até o caminho "Bacuri I a Travessão", por este até o caminho "Travessa a Pedra Grande", por este até o ponto inicial.

2.20) DISTRITO 20 (ÁREA 20)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o cruzamento da linha divisória da zona urbana com a estrada "Município X\Santa Quitéria". Do ponto inicial segue pela Estrada " Município X a Santa Quitéria" até o caminho para "Alagoinha", por este até o caminho para "Surrão", por este até a estrada para "Município X ", por este até a estrada para "Prata III", por esta até o caminho para " Município X ", por este até o limite da zona urbana, por este até o ponto inicial.

2.21) DISTRITO 21 (ÁREA 21)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o encontro do "Rio Preto" com o "Rio Mocambo". Do ponto inicial segue pelo "Rio Mocambo" até a zona urbana, por esta até o caminho para "Prata III", por esta até o Caminho "Prata III a Barra I", por este até o "Rio Preto", por este até o ponto inicial.

2.22) DISTRITO 22 (ÁREA 22)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o cruzamento da linha de limite intermunicipal de "Belágua" com o "Riacho Munim do Mato". Do ponto inicial segue pelo limite intermunicipal com "Belágua", por este até a Estrada "Belágua/Município X ", por esta até o perímetro urbano, por este até o "Rio Mocambo", por este até o lugar "Novilha I", daí reta no sentido noroeste até o lugar "Sapucaia Torta", daí reta no sentido noroeste até o "Riacho Munim do Mato", segue por este até o ponto inicial.

2.23) DISTRITO 23 (ÁREA 23)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o cruzamento da Estrada " Município X /Belágua" com o limite intermunicipal com Belágua. Do ponto inicial segue pelo limite intermunicipal com Belágua, por este até o "Rio Mocambo", por este até o perímetro urbano, por este até a "Estrada para Belágua", por este até o ponto inicial.

2.24) DISTRITO 24 (ÁREA 24)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o cruzamento da linha de limite intermunicipal de "Belágua" com o "Riacho Munim do Mato". Do ponto inicial segue pelo "Riacho Munim do Mato" até o limite intermunicipal "com São Benedito do Rio Preto", daí reta no sentido do lugar "Olho d'Água", daí reta pelo limite intermunicipal de Belágua até o ponto inicial.

2.25) DISTRITO 25 (ÁREA 25)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o cruzamento da linha de limite intermunicipal de "Belágua" com o "Rio Mocambo". Do ponto inicial

segue pelo limite entre “Município X” e “Belágua” até a Estrada "Cabeceira do Prata a Serraria", desce por esta até a Estrada "Serraria a Baixão IV", por esta até a Estrada "Baixão IV a Vertente II", por esta até Estrada "Vertente II a Município X ", por esta até o perímetro urbano, por esta até o "Rio Mocambo", por este até o ponto inicial.

2.26) DISTRITO 26 (ÁREA 26)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o encontro da "Estrada Guaribas I/ Município X " com a linha divisória da zona urbana. Do ponto inicial segue pelo "perímetro urbano" até a estrada para "Vertente II", por esta até a estrada para "Amapá", por esta até a estrada para "Serraria", por esta até a sua junção com a Estrada "Serraria a Cabeceira do Prata", daí reta a nordeste até a estrada "Guaribas I a Município X ", segue por esta até o ponto inicial.

2.27) DISTRITO 27 (ÁREA 27)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o cruzamento da "linha divisória da zona urbana" com a "Estrada Município X /Guaribas I". Do ponto inicial segue pela estrada " Município X a Guariba I" até a sua junção com a Estrada "Guaribas I a Barreiro", por esta até a estrada para " Município X ", por esta até o perímetro urbano, por esta até o ponto inicial.

2.28) DISTRITO 28 (ÁREA 28)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final junção da Estrada " Município X a Barreiros" com a Estrada "Urbanos Santos a Palmeirinha". Do ponto inicial segue pela Estrada " Município X a Barreiro" até a Estrada "Barreiros a Guariba I", por esta até defrontar o "Baixão do Centro", daí reta no sentido sudeste passando por "Centro III", até o seu cruzamento com o Caminho "Santana I a Baixa do Cocal I", por esta até a estrada "Baixão do Cocal I a Cajueiro", por esta até a Estrada "Cajueiro a Município X ", por esta até o ponto inicial.

2.29) DISTRITO 29 (ÁREA 29)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o “Cruzamento da Avenida Cafeteira com a Avenida Eudes Araújo”. do ponto inicial segue pela "Avenida Eudes Araújo", até a "Rua da Paz", por esta até a "Travessa São Pedro"

segue por esta, até a "Avenida Manoel Inácio", segue por esta até a "Travessa do Mutirão", por esta até a "Avenida Aleorlando Ramos", por esta até a "Rua Padre Xavier", por esta até a "Rua Doutor Mota Júnior", por esta até a "Rua Monsenhor Gentil", por esta até a "Avenida Aleorlando Ramos", por esta até a "Rua Inácio Costa", por esta até a "Avenida Eudes Araújo", por esta até o ponto inicial.

2.30) DISTRITO 30 (ÁREA 30)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final "Encontro da Rua Gonçalves Dias com a rua Duque de Caxias". Do ponto inicial segue pela rua Duque de Caxias até a Rua Padre Xavier, por esta até a Travessa Mutirão, por esta até a Travessa Santa Luzia, por esta até a Travessa da Rua Nova, por esta até a Rua Nova, por esta até a Travessa São Pedro, alinhamento reto até o Rio Boa Hora, segue por este até a Rua Santa Terezinha, por esta até a Rua Presidente Juscelino, segue por esta até a Rua Gonçalves Dias, por esta até o ponto inicial.

2.31) DISTRITO 31 (ÁREA 31)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o "Cruzamento da Rua São João com a Rua do Sol". Do ponto inicial segue pela Rua do Sol até a Rua Inácio Costa, segue por esta até a Rua Duque de Caxias, por esta até a rua Goncalves dias, por esta até a Rua Presidente Juscelino, por esta até a Rua Santa Terezinha por esta até o Rio Boa Hora, por este até a Rua São João, por esta até o ponto inicial.

2.32) DISTRITO 32 (ÁREA 32)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o "Cruzamento da Avenida Aleorlando Ramos com a Travessa Mutirão ". Do ponto inicial segue pela Travessa do Mutirão até a Avenida Manoel Inácio, segue por esta até a Rua José Diniz, por esta até a Rua Ayrton Senna, por esta até a Rua da Paz, segue por esta até a Rua da Comunidade por esta até a Rua Sem Denominação, segue por esta até a Rua Ayrton Senna, por esta até a Travessa São Pedro, por esta até a Avenida Aleorlando Ramos, por esta até o ponto inicial.

2.33) DISTRITO 33 (ÁREA 33)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o cruzamento da linha de limite intermunicipal de " Município X " com o "Rio Cocal". Do ponto inicial segue pelo limite intermunicipal com Barreirinhas, por este até a Estrada Armazém a Guaribas II, segue por esta até o "Rio Cocal", segue por este até o ponto inicial.

2.34) DISTRITO 34 (ÁREA 34)

O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o cruzamento da Reta Nordeste com o "Riacho Baixão do Centro". Do ponto inicial segue pela reta até o limite intermunicipal com Belágua, por este até o limite intermunicipal com Barreirinhas, por este até a Estrada Armazém a Guaribas II, por esta até o Riacho Baixão do Centro, por este até o ponto inicial.

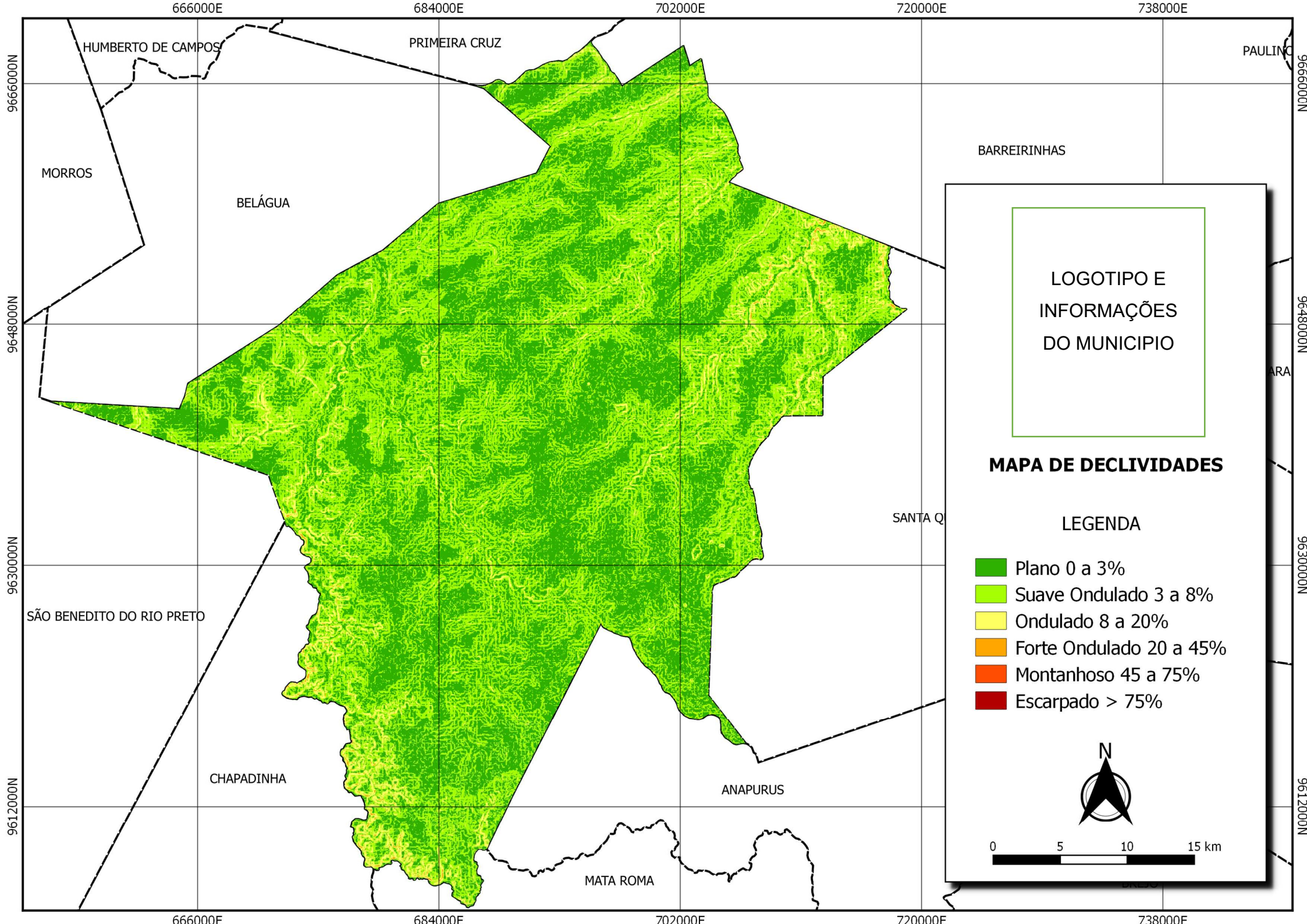
2.35) DISTRITO 35 (ÁREA 35)

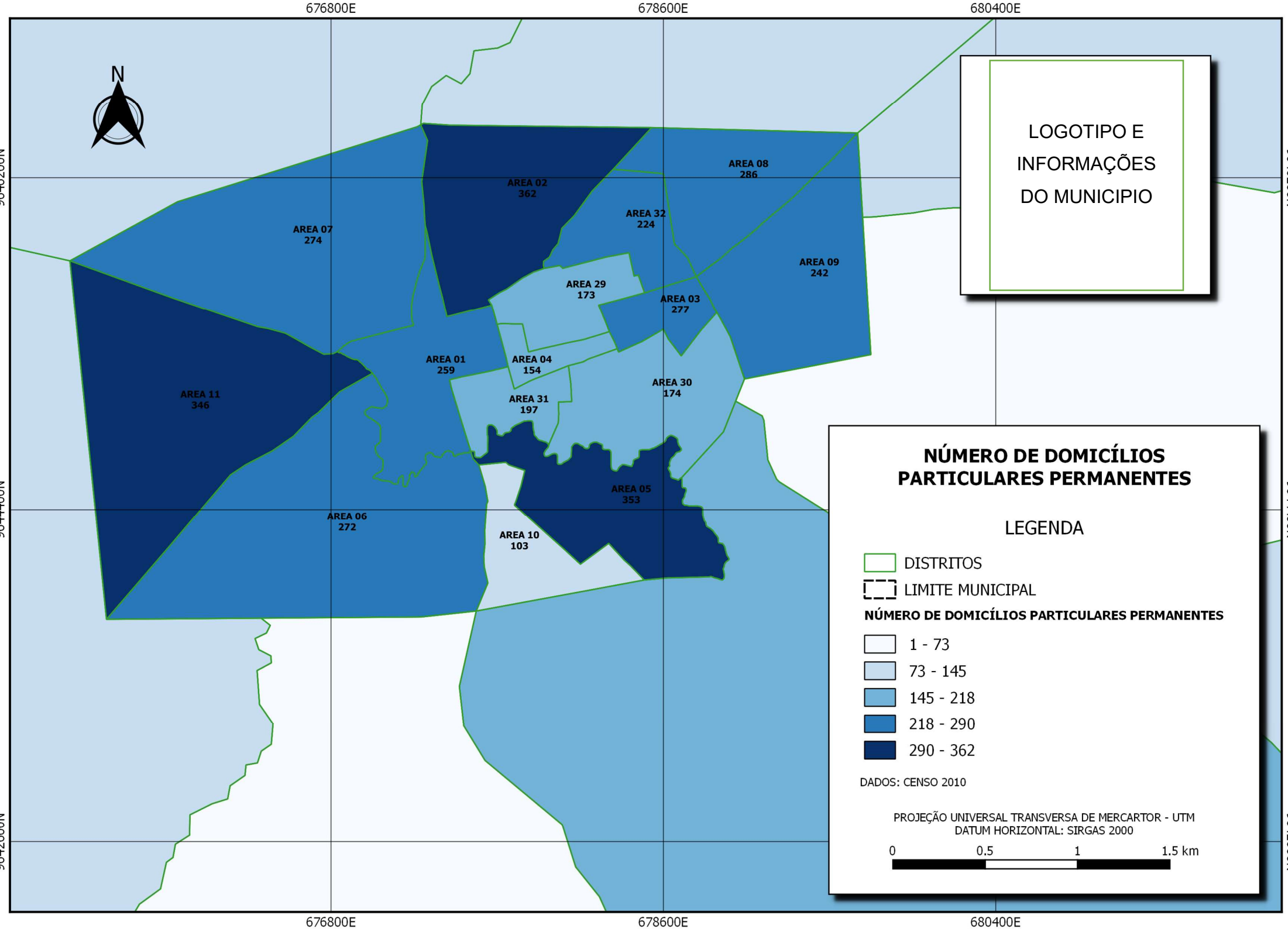
O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o cruzamento da Estrada "Lagoa-Bom Jesus" com a reta que parte da cabeceira mais alta do Rio Surrão ao lugar do marco na localidade Jaboti a margem esquerda do Rio Cocal-limite com Município X. Do ponto inicial segue pela Estrada Escondido-Barroção por esta até o limite intermunicipal com Barreirinhas, por este até o limite intermunicipal com Santa Quitéria, por este até a reta que parte da cabeceira mais alta do Rio Surrão ao lugar do marco na localidade Jaboti à margem esquerda do Rio Cocal-limite com Município X, segue por esta até o ponto inicial.

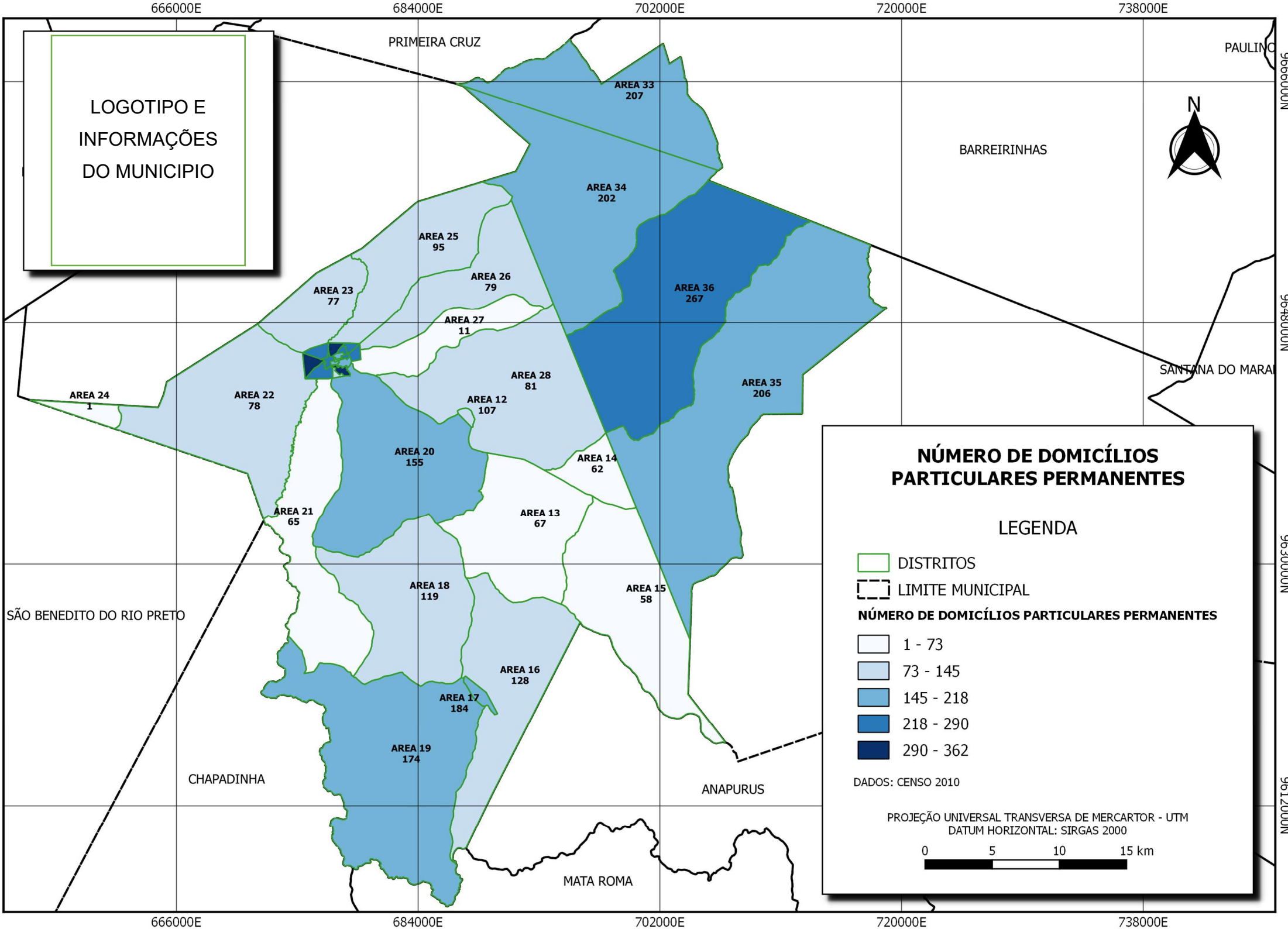
2.36) DISTRITO 36 (ÁREA 36)

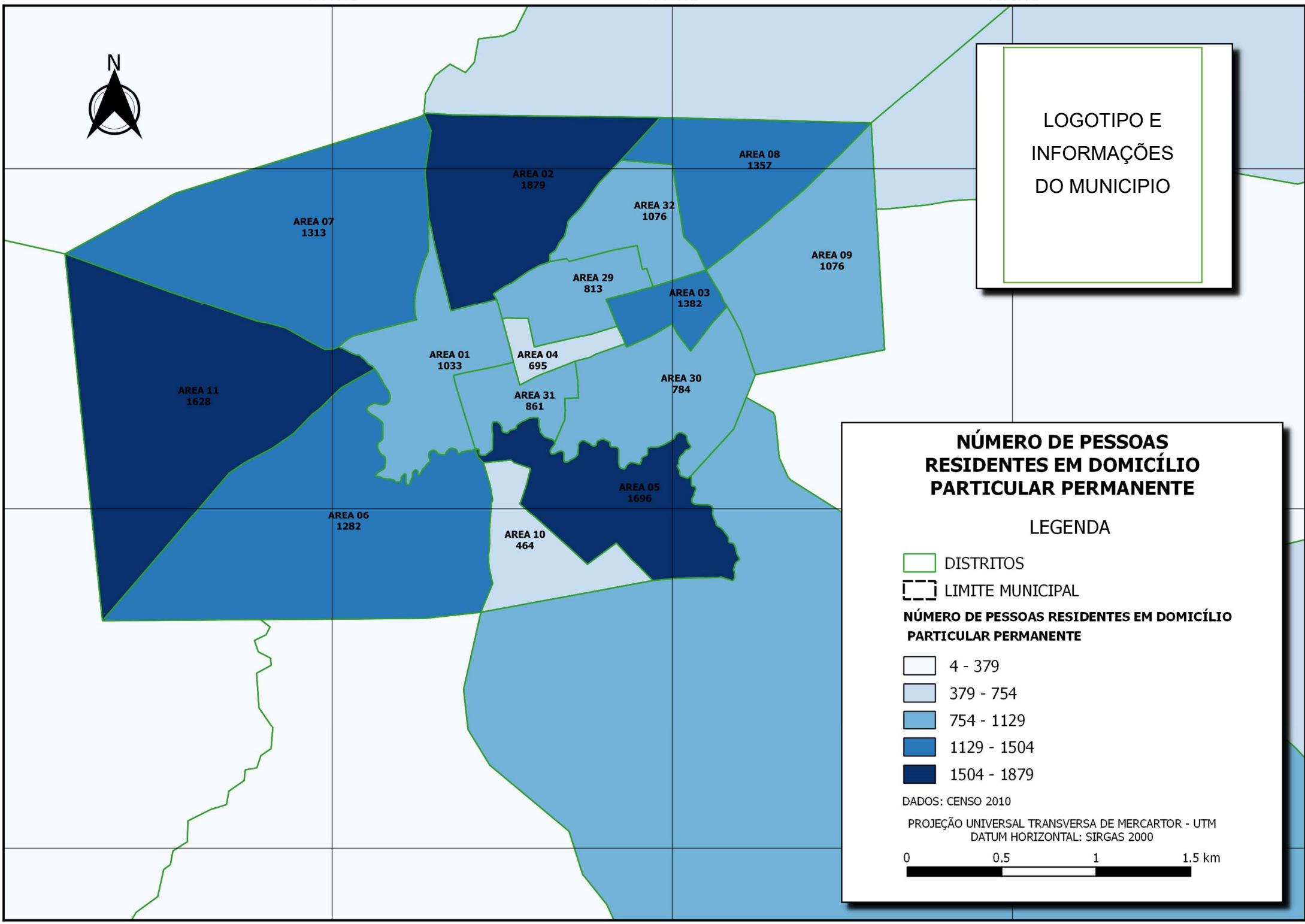
O perímetro desta área tem como ponto inicial e ponto final o encontro da Estrada Escondido-Barroção com a Estrada Barroção-Jaboti. Do ponto inicial segue pela Estrada Escondido-Barroção até a reta que no sentido sudeste e passa por "Centro III" cruzando com o caminho "Santana I a Baixa do Cocal I", segue por esta até o Riacho Baixão do Centro, segue por este até a Estrada Guaribas I a Armazém, segue por esta até o limite intermunicipal de Barreirinhas, por esta até a Estrada Jaboti a Barroção, por esta até o ponto inicial.

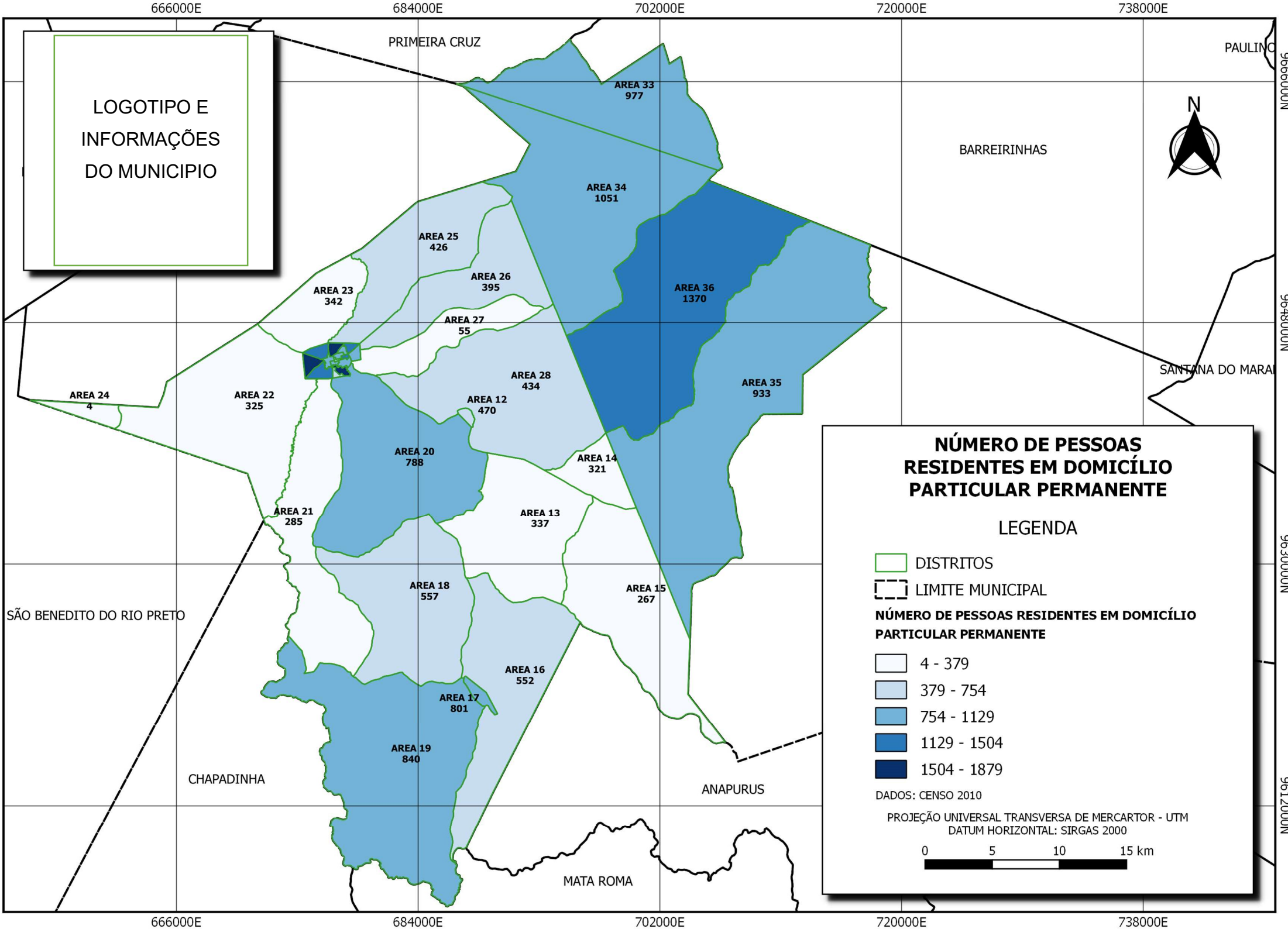
•MAPAS TEMÁTICOS

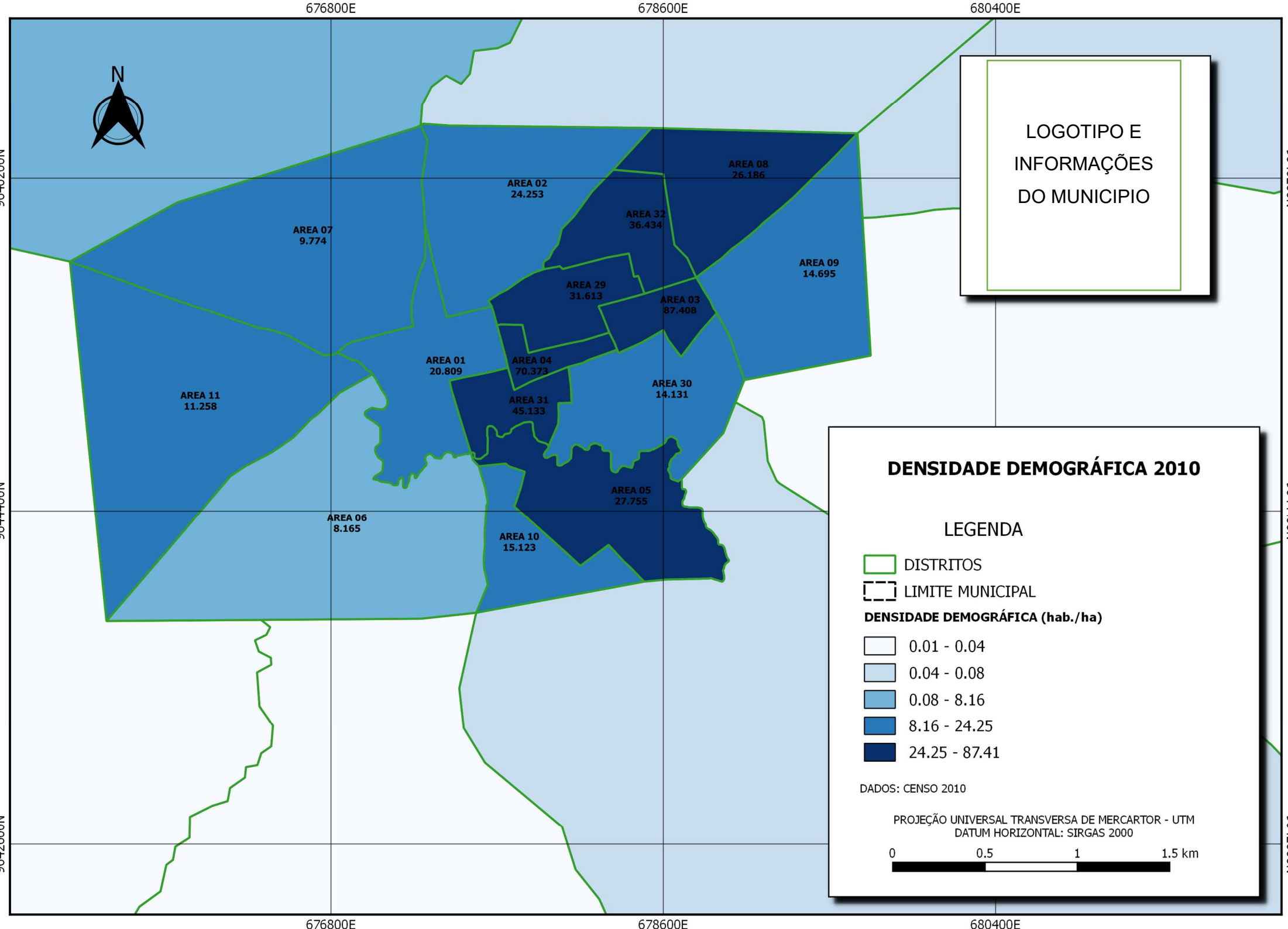


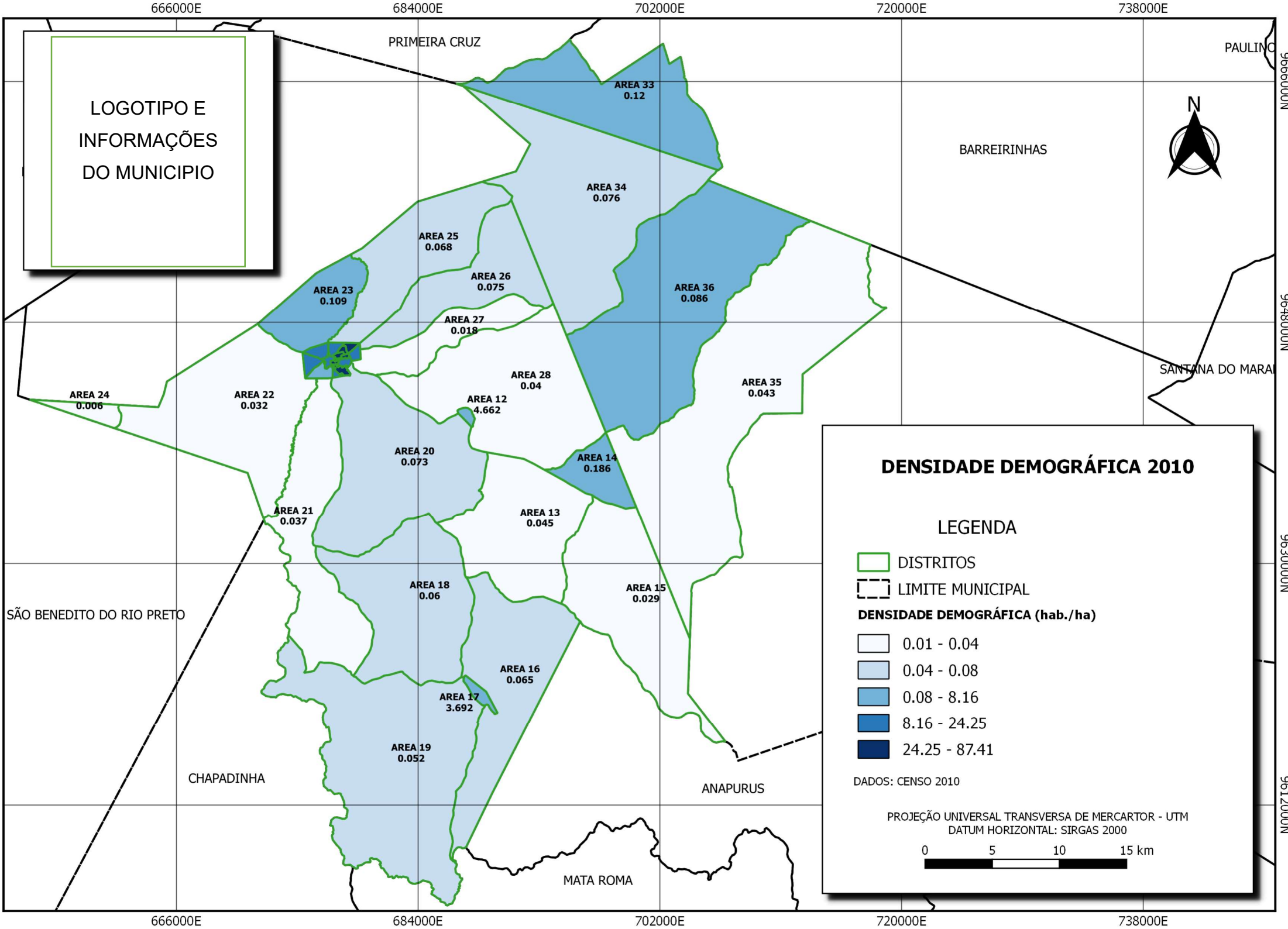














LOGOTIPO E
INFORMAÇÕES
DO MUNICÍPIO

**PORCENTAGEM DE PESSOAS
RESIDENTES COM 5 ANOS OU
MAIS NÃO ALFABETIZADAS**

LEGENDA

 DISTRITOS

 LIMITE MUNICIPAL

**TAXA DE PESSOAS COM 5 ANOS OU MAIS
NÃO ALFABETIZADAS**

 16 - 29

 29 - 42

 42 - 54

 54 - 67

 67 - 80

DADOS: CENSO 2010

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000

0 0.5 1 1.5 km


AREA 11
36%

AREA 07
34%

AREA 06
36%

AREA 01
16%

AREA 10
31%

AREA 31
34%

AREA 04
32%

AREA 02
35%

AREA 29
30%

AREA 05
38%

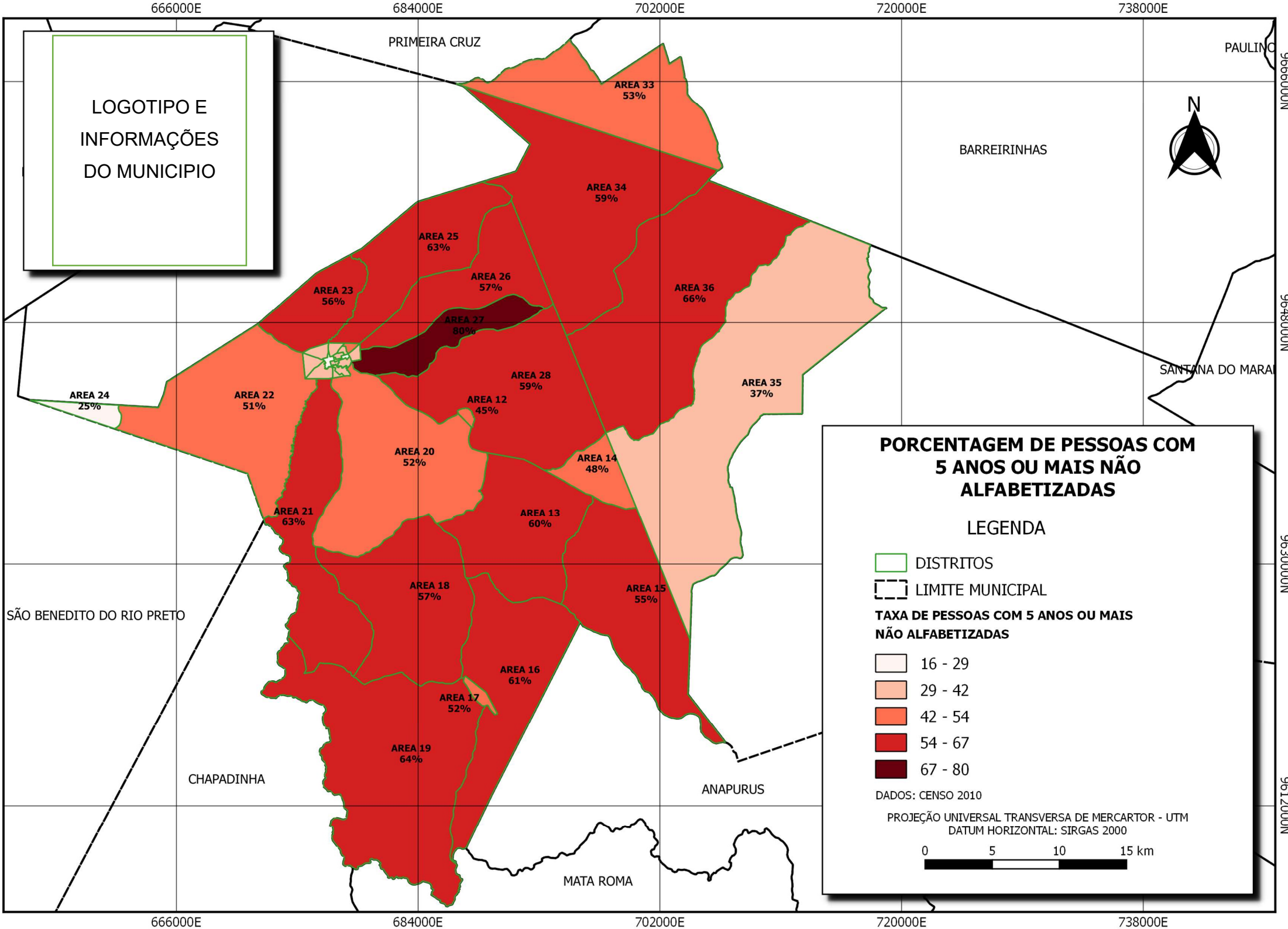
AREA 30
39%

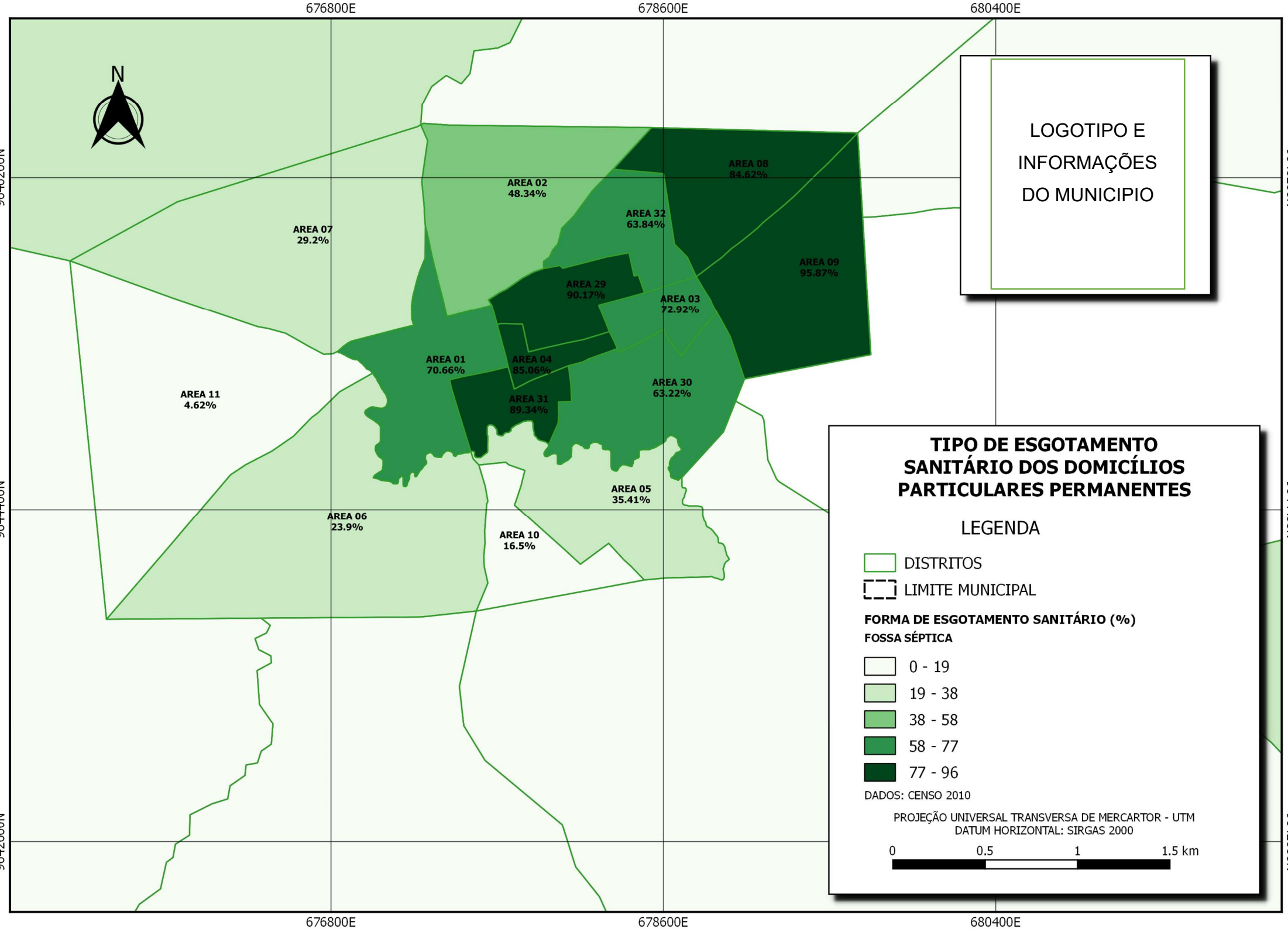
AREA 32
35%

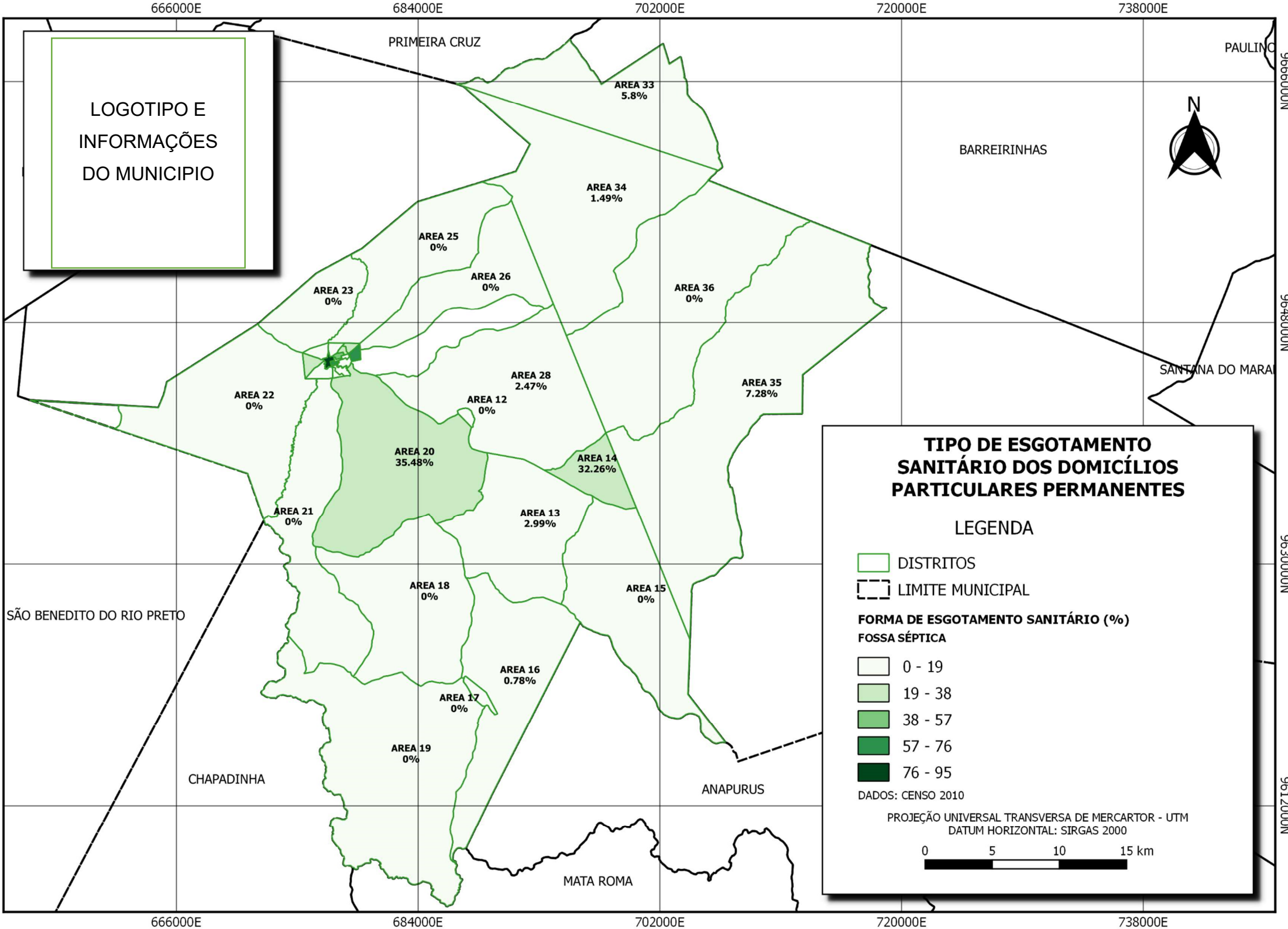
AREA 08
42%

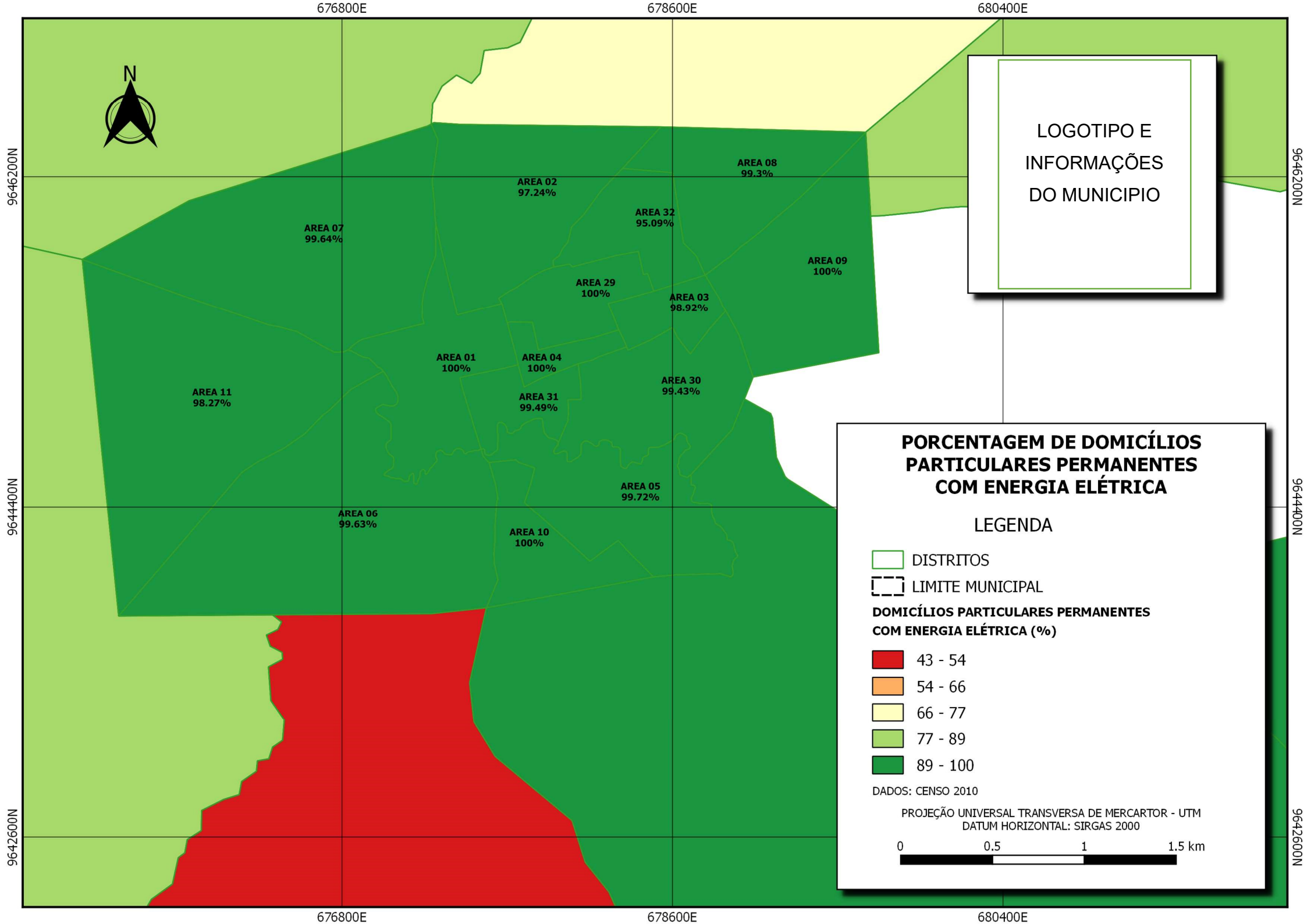
AREA 09
41%

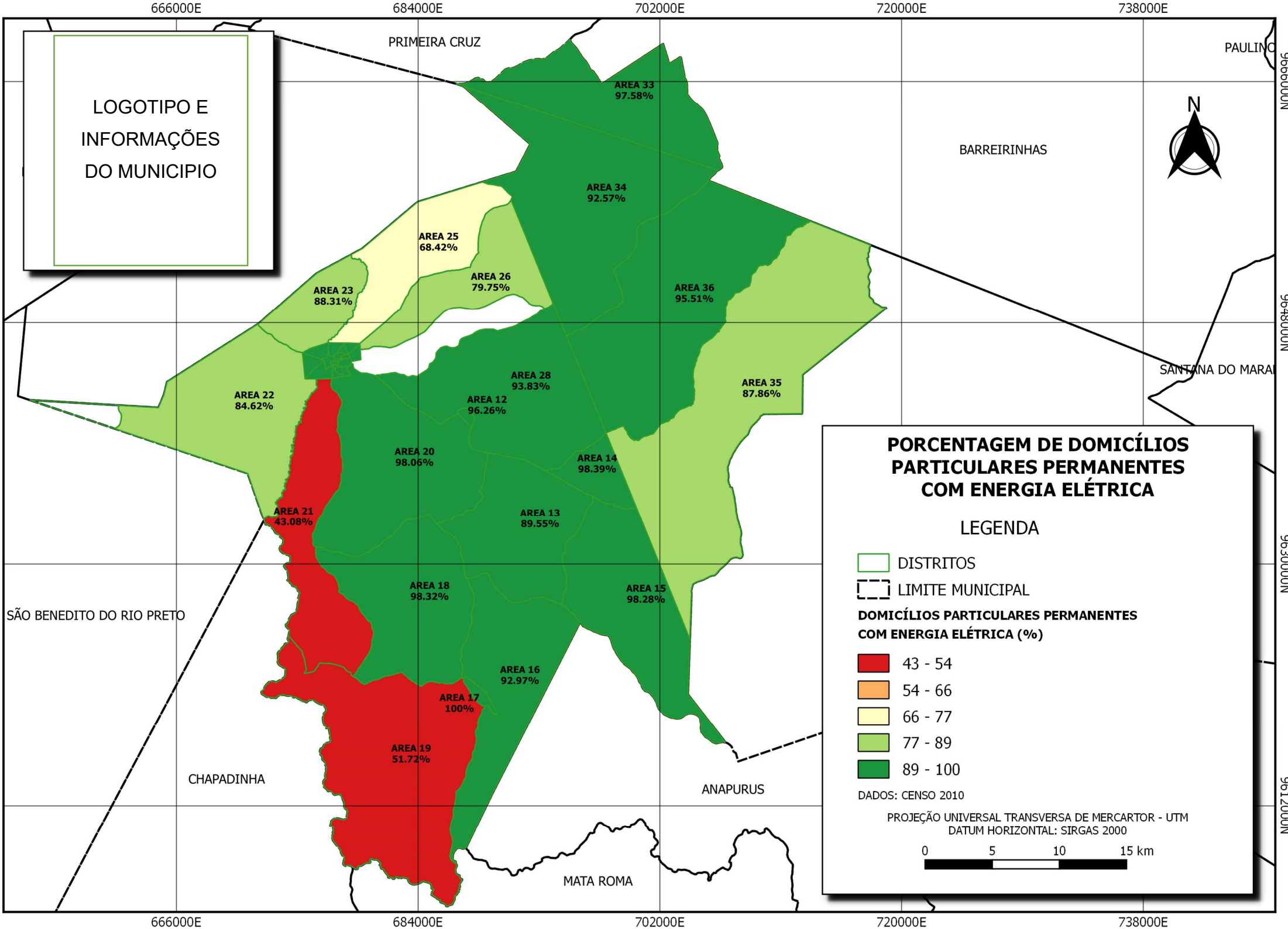
AREA 03
28%

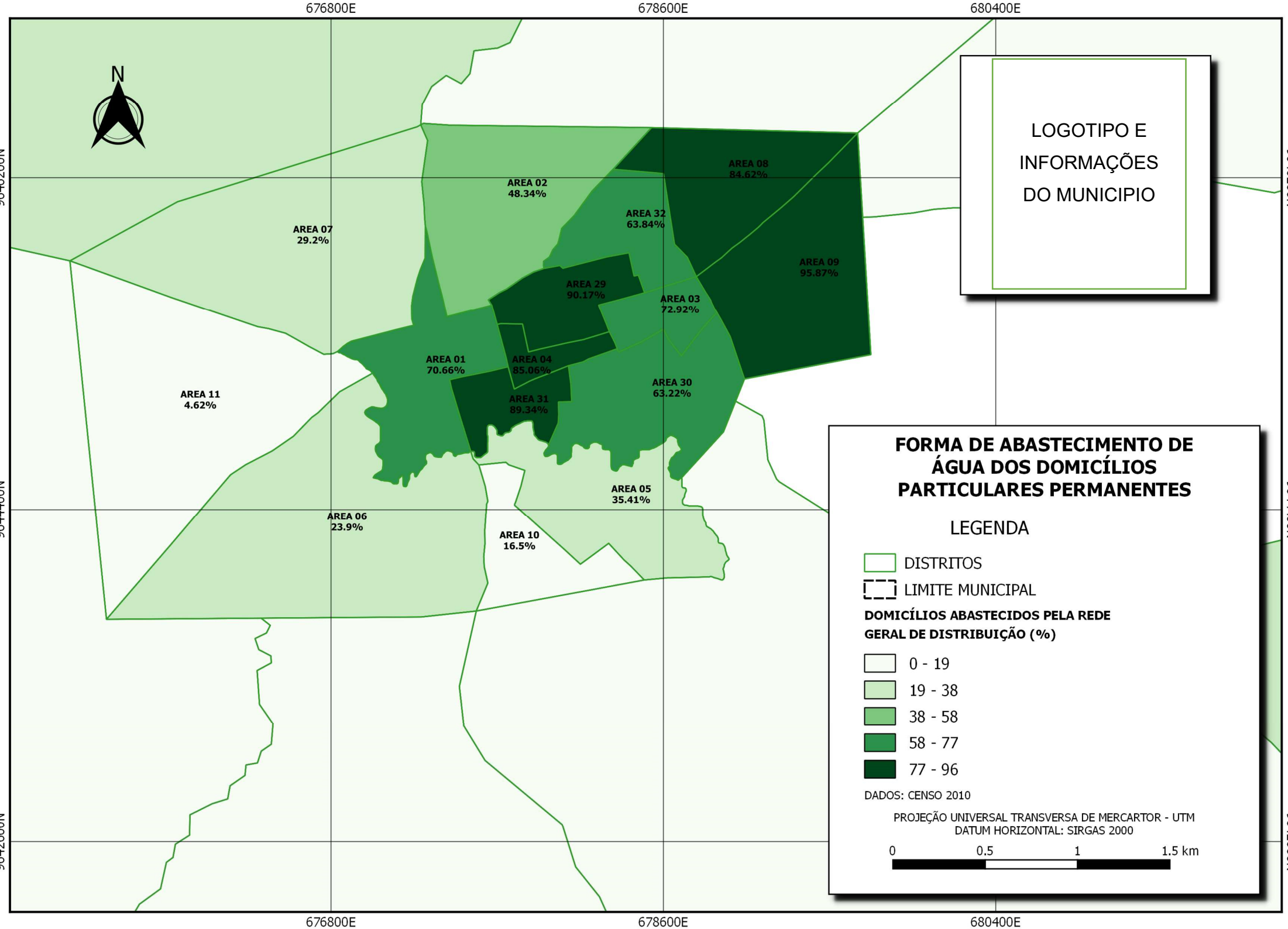


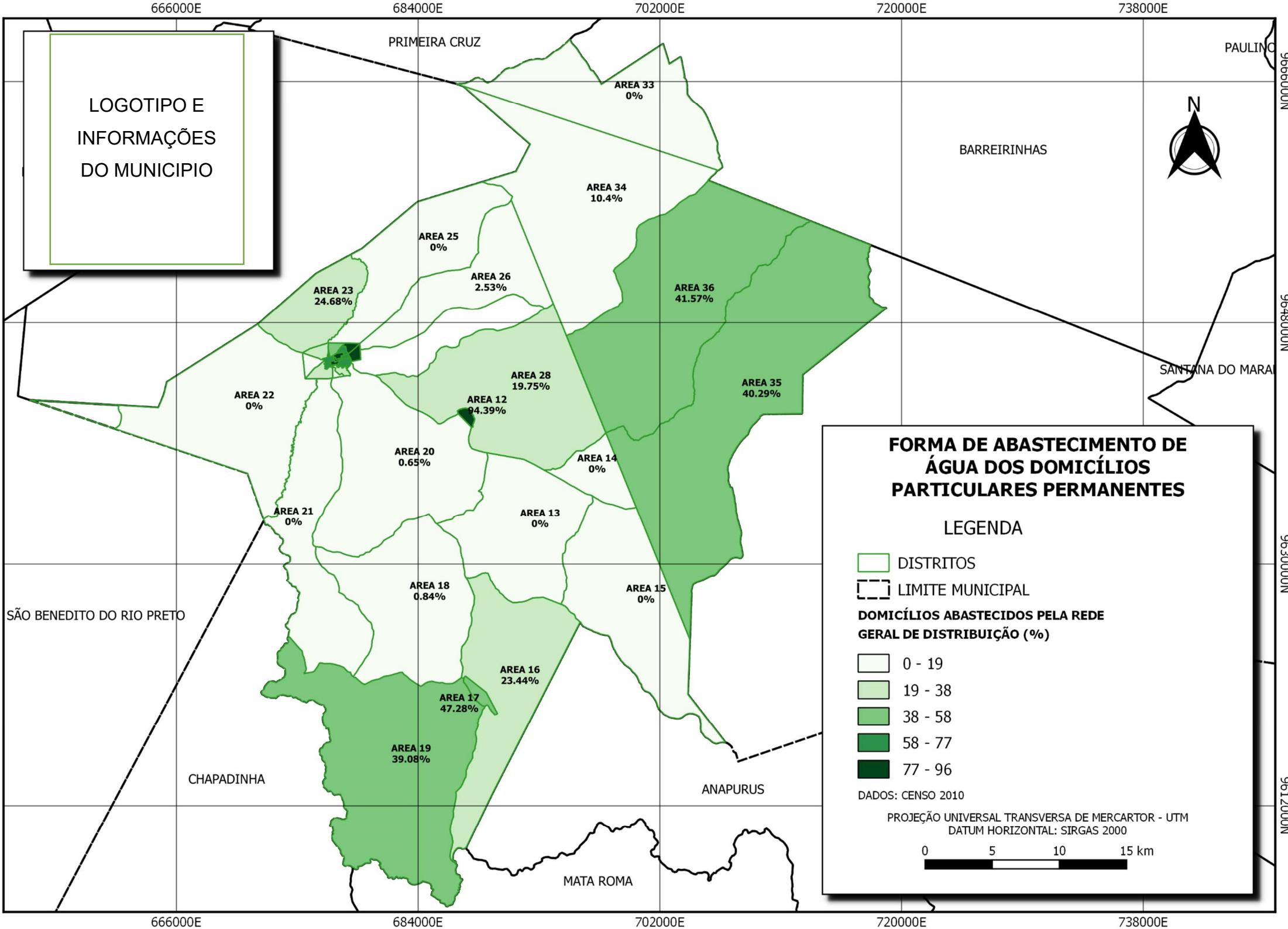


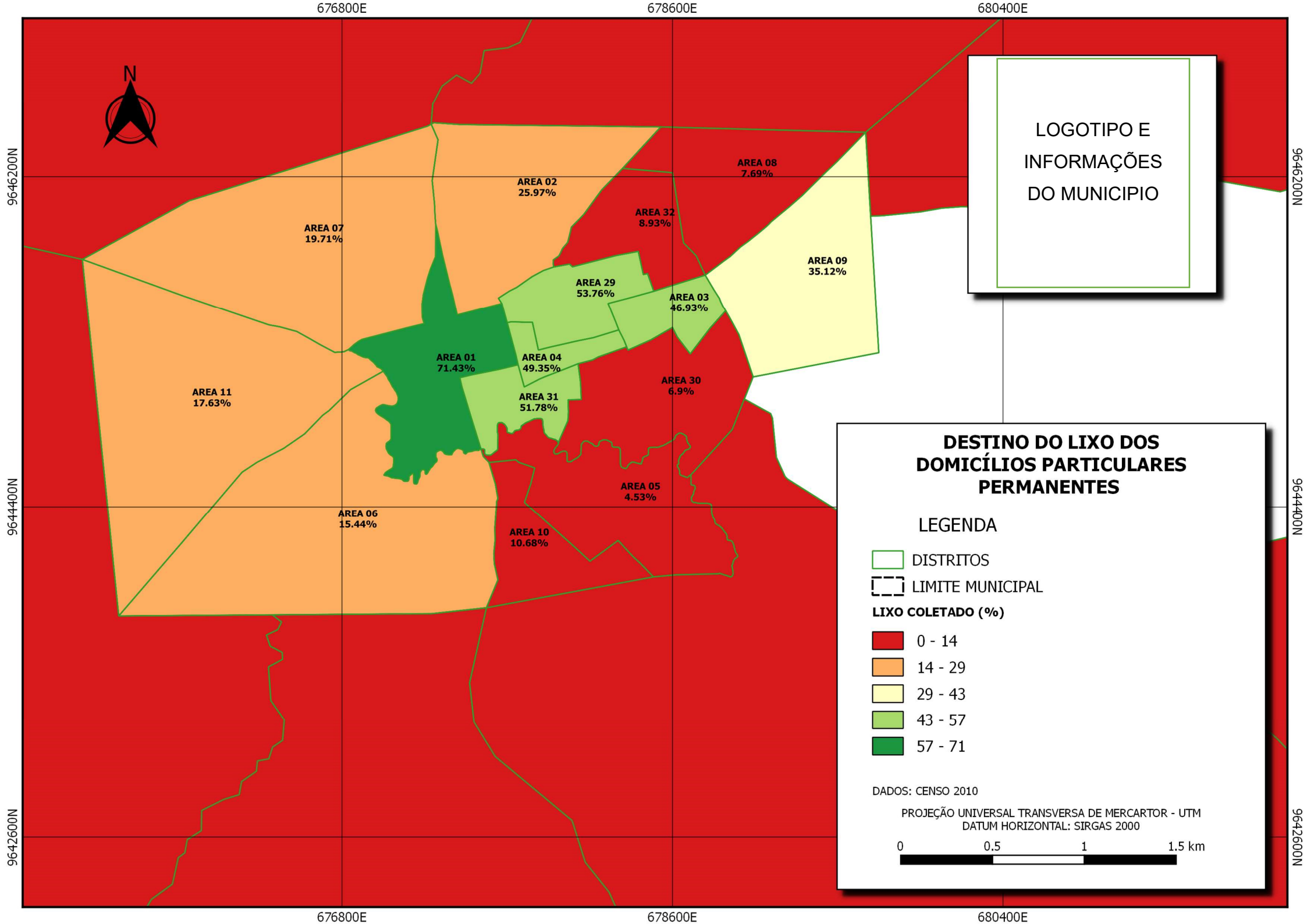


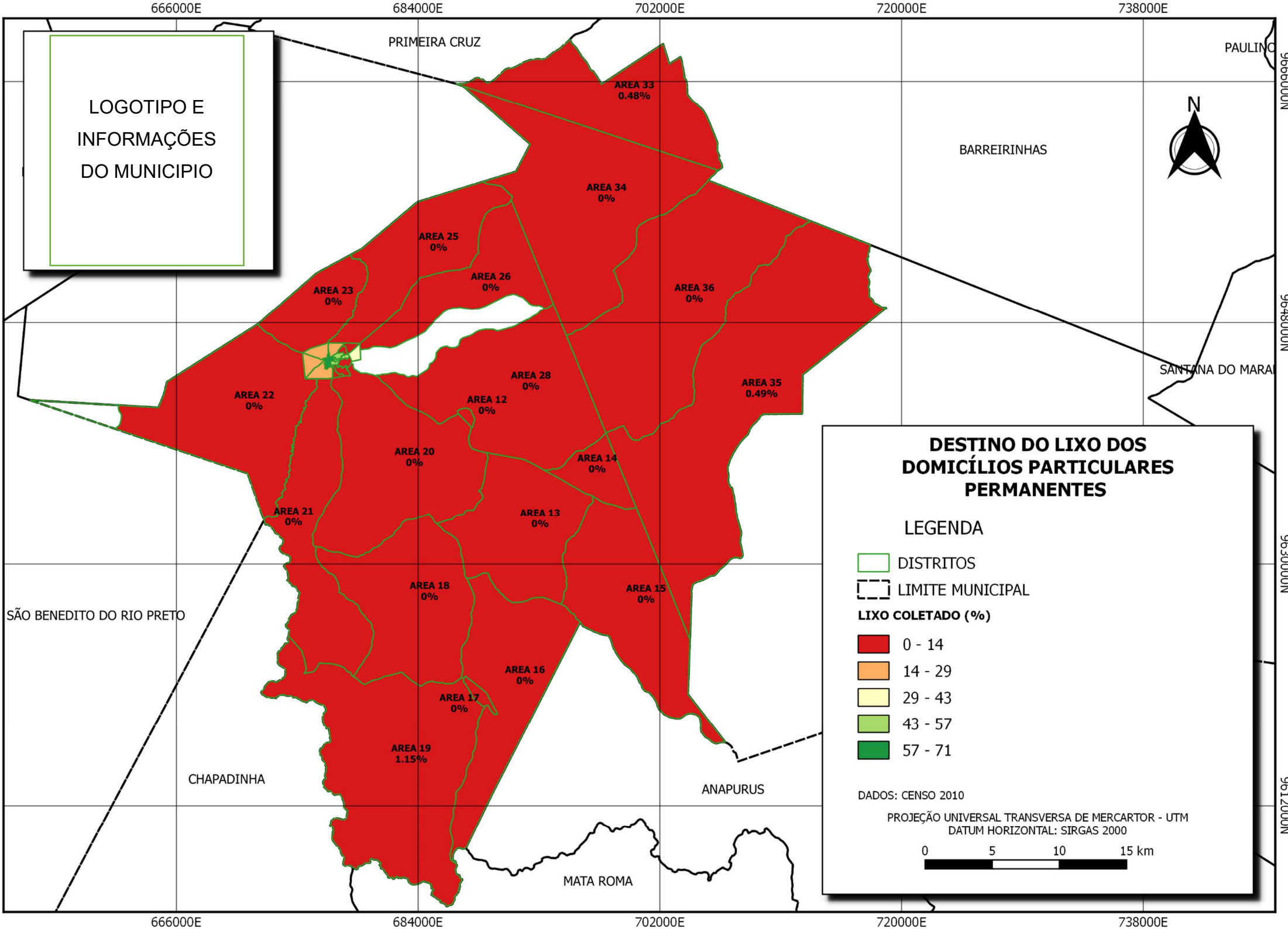












LOGOTIPO E
INFORMAÇÕES
DO MUNICÍPIO

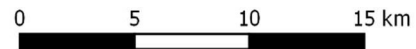
DESTINO DO LIXO DOS DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES

LEGENDA

- DISTRITOS
- LIMITE MUNICIPAL
- LIXO COLETADO (%)**
 - 0 - 14
 - 14 - 29
 - 29 - 43
 - 43 - 57
 - 57 - 71

DADOS: CENSO 2010

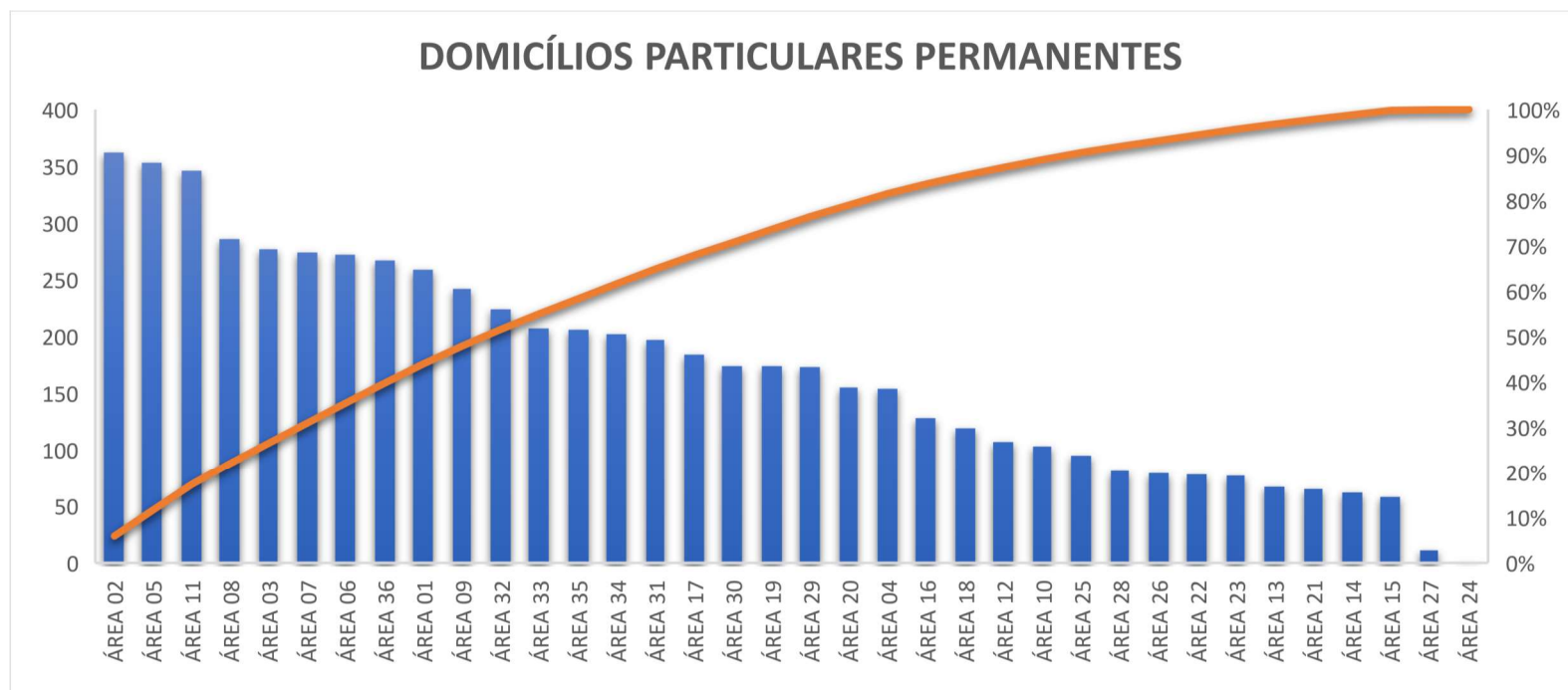
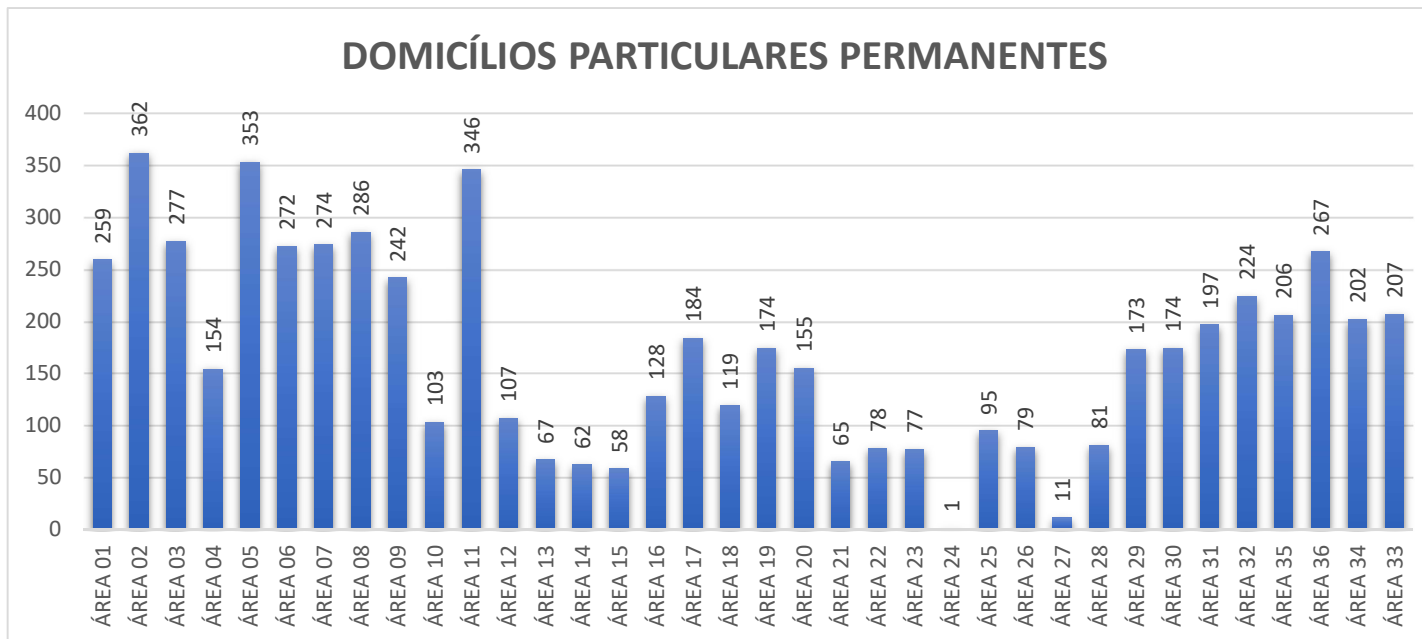
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000

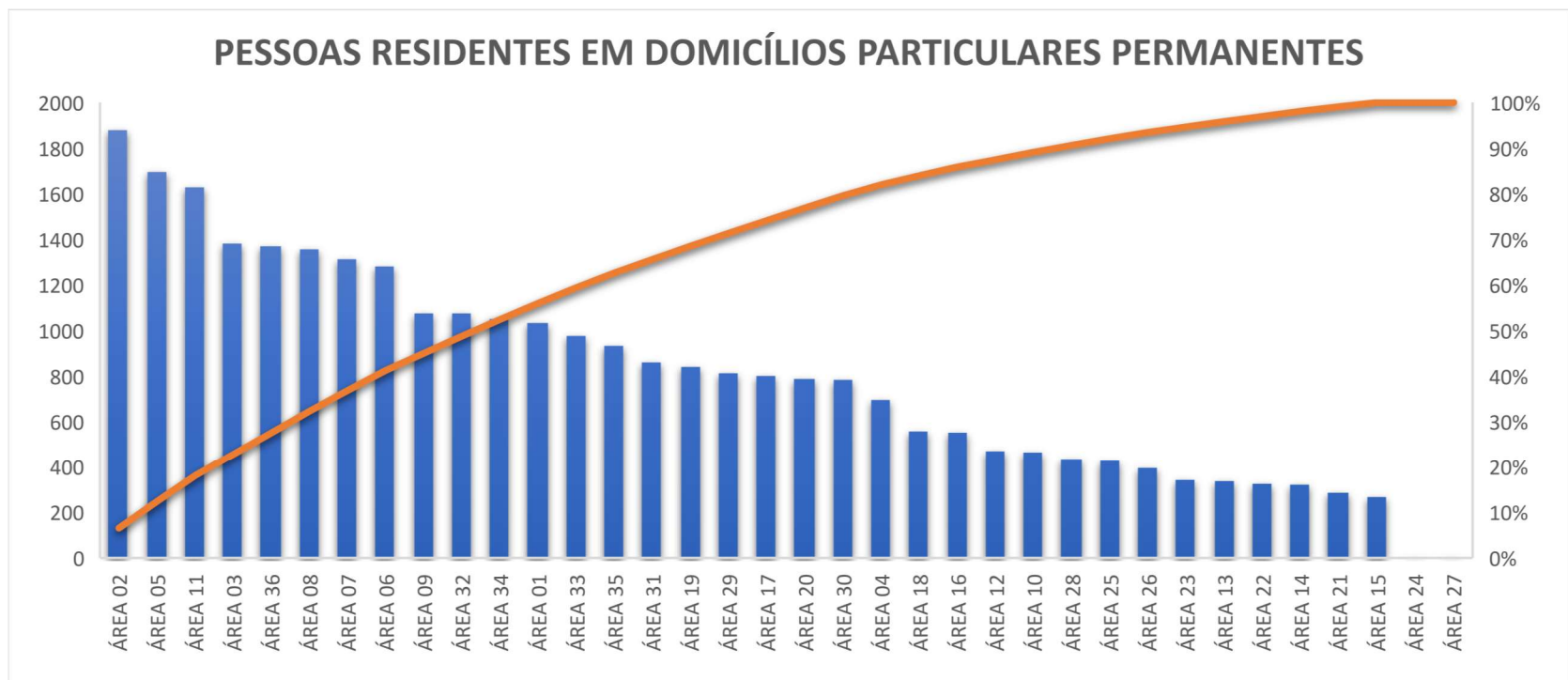
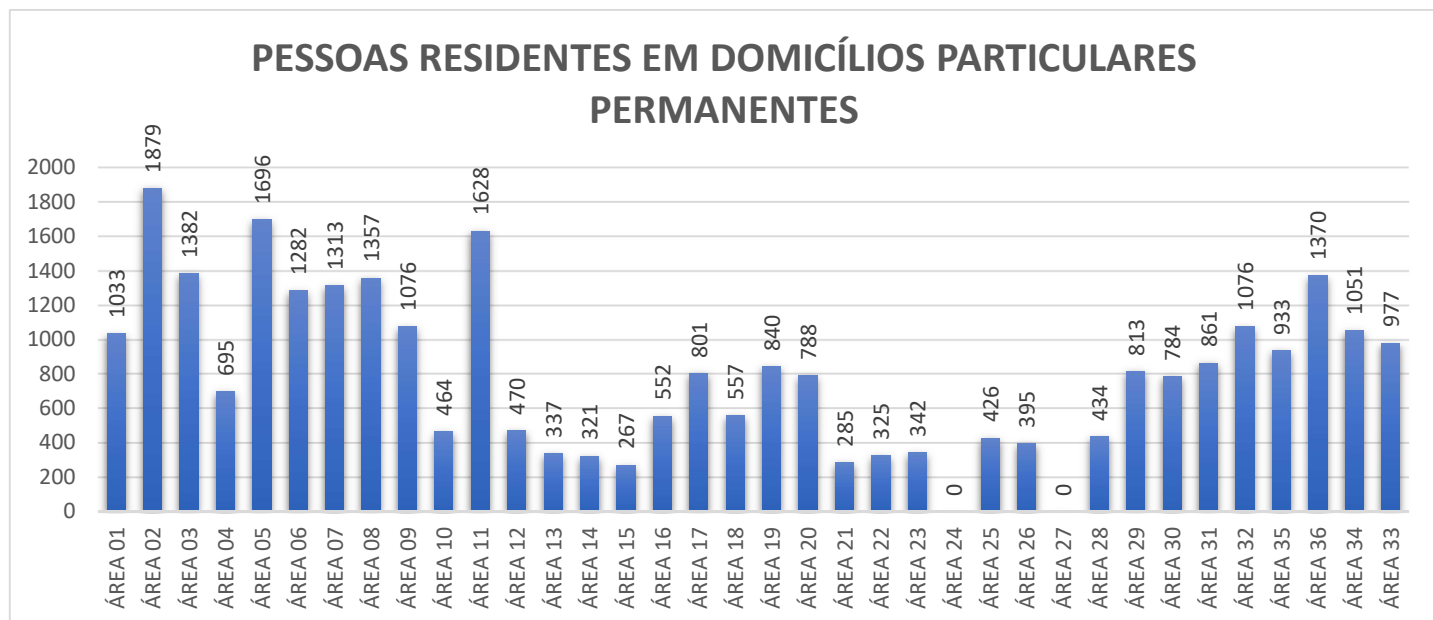


• GRÁFICOS E TABELAS

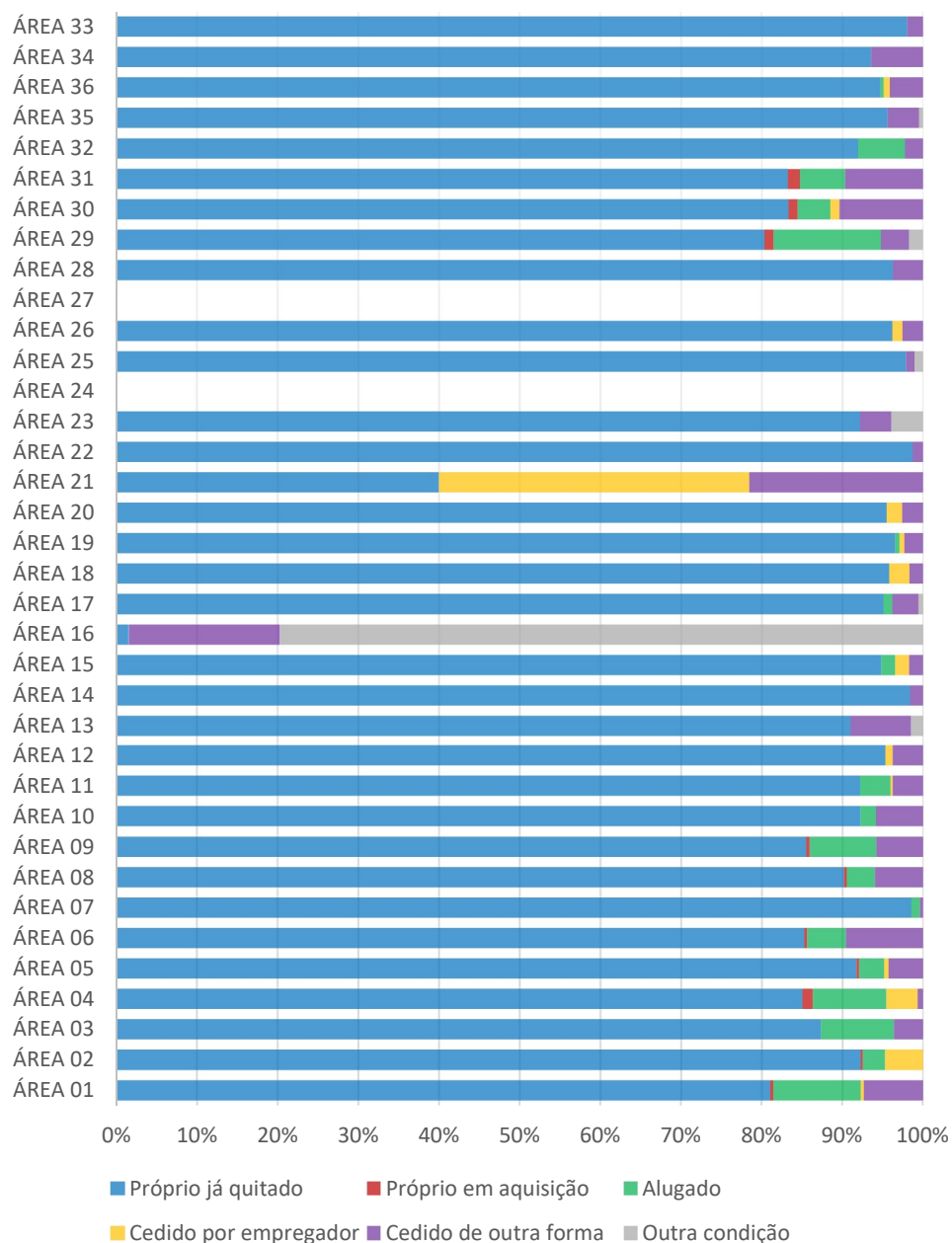
ÁREA	DOMICÍLIOS		TIPOS DE DOMICÍLIOS %			CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO DOS DOMICÍLIOS %						PESSOAS RESIDENTES		NÍVEIS DE ALFABETIZAÇÃO			
	Domicílios Particulares Permanentes	Domicílios Particulares e Coletivos	casa	casa de vila ou em condomínio	apartamento	Próprio já quitado	Próprio em aquisição	Alugado	Cedido por empregador	Cedido de outra forma	Outra condição	Pessoas Residentes	Pessoas Residentes em domicílios particulares permanentes	Pessoas responsáveis alfabetizadas	Não Alfabetizadas	Pessoas responsáveis por domicílio particular permanente não alfabetizadas	Pessoas responsáveis por domicílio particular permanente alfabetizadas
01	259	271	99,61%	0,00%	0,39%	81,08%	0,39%	10,81%	0,39%	7,34%	0,00%	1046	1033	225	37	14,12%	85,88%
02	362	364	100,00%	0,00%	0,00%	92,27%	0,28%	2,76%	4,70%	0,00%	0,00%	1881	1879	207	157	43,13%	56,87%
03	277	277	100,00%	0,00%	0,00%	87,36%	0,00%	9,03%	0,00%	3,61%	0,00%	1382	1382	184	93	33,57%	66,43%
04	154	157	100,00%	0,00%	0,00%	85,06%	1,30%	9,09%	3,90%	0,65%	0,00%	700	695	108	47	30,32%	69,68%
05	353	353	100,00%	0,00%	0,00%	91,78%	0,28%	3,12%	0,57%	4,25%	0,00%	1696	1696	204	149	42,21%	57,79%
06	272	273	100,00%	0,00%	0,00%	85,29%	0,37%	4,78%	0,00%	9,56%	0,00%	1285	1282	161	112	41,03%	58,97%
07	274	274	100,00%	0,00%	0,00%	98,54%	0,00%	1,09%	0,00%	0,36%	0,00%	1313	1313	185	89	32,48%	67,52%
08	286	286	100,00%	0,00%	0,00%	90,21%	0,35%	3,50%	0,00%	5,94%	0,00%	1357	1357	178	108	37,76%	62,24%
09	242	242	100,00%	0,00%	0,00%	85,54%	0,41%	8,26%	0,00%	5,79%	0,00%	1076	1076	170	72	29,75%	70,25%
10	103	103	100,00%	0,00%	0,00%	92,23%	0,00%	1,94%	0,00%	5,83%	0,00%	464	464	67	36	34,95%	65,05%
11	346	347	99,71%	0,29%	0,00%	92,20%	0,00%	3,76%	0,29%	3,76%	0,00%	1631	1628	238	109	31,41%	68,59%
12	107	107	100,00%	0,00%	0,00%	95,33%	0,00%	0,00%	0,93%	3,74%	0,00%	470	470	47	60	56,07%	43,93%
13	67	67	100,00%	0,00%	0,00%	91,04%	0,00%	0,00%	0,00%	7,46%	1,49%	337	337	23	44	65,67%	34,33%
14	62	62	100,00%	0,00%	0,00%	98,39%	0,00%	0,00%	0,00%	1,61%	0,00%	321	321	25	37	59,68%	40,32%
15	58	58	100,00%	0,00%	0,00%	94,83%	0,00%	1,72%	1,72%	1,72%	0,00%	267	267	27	31	53,45%	46,55%
16	128	128	100,00%	0,00%	0,00%	1,56%	0,00%	0,00%	0,00%	18,75%	79,69%	552	552	45	83	64,84%	35,16%
17	184	184	100,00%	0,00%	0,00%	95,11%	0,00%	1,09%	0,00%	3,26%	0,54%	801	801	70	114	61,96%	38,04%
18	119	119	100,00%	0,00%	0,00%	95,80%	0,00%	0,00%	2,52%	1,68%	0,00%	557	557	40	79	66,39%	33,61%
19	174	174	100,00%	0,00%	0,00%	96,55%	0,00%	0,57%	0,57%	2,30%	0,00%	840	840	75	99	56,90%	43,10%
20	155	155	100,00%	0,00%	0,00%	95,48%	0,00%	0,00%	1,94%	2,58%	0,00%	788	788	59	96	61,94%	38,06%
21	65	65	98,46%	1,54%	0,00%	40,00%	0,00%	0,00%	38,46%	21,54%	0,00%	285	285	29	36	55,38%	44,62%
22	78	78	100,00%	0,00%	0,00%	98,72%	0,00%	0,00%	0,00%	1,28%	0,00%	325	325	37	41	52,56%	47,44%
23	77	77	100,00%	0,00%	0,00%	92,21%	0,00%	0,00%	0,00%	3,90%	3,90%	342	342	26	51	66,23%	33,77%
24	1	1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	4	X	X	X	X	X
25	95	95	100,00%	0,00%	0,00%	97,89%	0,00%	0,00%	0,00%	1,05%	1,05%	426	426	43	52	54,74%	45,26%
26	79	79	100,00%	0,00%	0,00%	96,20%	0,00%	0,00%	1,27%	2,53%	0,00%	395	395	32	47	59,49%	40,51%
27	11	11	X	X	X	X	X	X	X	X	X	55	X	X	X	X	X
28	81	81	100,00%	0,00%	0,00%	96,30%	0,00%	0,00%	0,00%	3,70%	0,00%	434	434	34	47	58,02%	41,98%
29	173	175	100,00%	0,00%	0,00%	80,35%	1,16%	13,29%	0,00%	3,47%	1,73%	816	813	115	60	34,29%	65,71%
30	174	174	100,00%	0,00%	0,00%	83,33%	1,15%	4,02%	1,15%	10,34%	0,00%	784	784	110	64	36,78%	63,22%
31	197	200	100,00%	0,00%	0,00%	83,25%	1,52%	5,58%	0,00%	9,64%	0,00%	867	861	127	73	36,50%	63,50%
32	224	224	100,00%	0,00%	0,00%	91,96%	0,00%	5,80%	0,00%	2,23%	0,00%	1076	1076	140	84	37,50%	62,50%
35	206	206	99,51%	0,00%	0,00%	95,63%	0,00%	0,00%	0,00%	3,88%	0,49%	933	933	130	76	36,89%	63,11%
36	267	268	100,00%	0,00%	0,00%	94,76%	0,00%	0,37%	0,75%	4,12%	0,00%	1373	1370	67	201	75,00%	25,00%
34	202	202	97,03%	0,00%	0,00%	93,56%	0,00%	0,00%	0,00%	6,44%	0,00%	1051	1051	83	119	58,91%	41,09%
33	207	207	99,52%	0,48%	0,00%	98,07%	0,00%	0,00%	0,00%	1,93%	0,00%	977	977	89	118	57,00%	43,00%

ÁREA	FORMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA %				TIPO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO %							DESTINO DO LIXO %						Domicílios particulares permanentes sem energia elétrica %
	Rede Geral	Poço ou Nascente	Chuva - Cisterna	Outra Forma	Rede geral de esgoto ou pluvial	Fossa séptica	Fossa rudimentar	Vala	Rio, lago ou mar	Outro	Sem banheiro ou sanitário	Coletado	Queimado (na propriedade)	Enterrado (na propriedade)	Jogado em terreno baldio ou logradouro	Jogado em rio, lago ou mar	Outro destino	
01	70,66%	26,64%	0,00%	2,70%	0,39%	94,98%	3,47%	0,39%	0,00%	0,00%	0,77%	71,43%	26,25%	0,00%	2,32%	0,00%	0,00%	0,00%
02	48,34%	32,04%	0,00%	19,61%	0,00%	1,66%	47,79%	1,10%	0,00%	40,61%	8,84%	25,97%	58,29%	2,49%	13,26%	0,00%	0,00%	2,76%
03	72,92%	21,30%	0,00%	5,78%	1,08%	3,25%	68,23%	21,30%	0,00%	5,42%	0,72%	46,93%	39,35%	2,17%	11,19%	0,36%	0,00%	1,08%
04	85,06%	13,64%	0,00%	1,30%	0,00%	14,94%	64,29%	2,60%	0,00%	13,64%	4,55%	49,35%	39,61%	0,65%	10,39%	0,00%	0,00%	0,00%
05	35,41%	55,24%	0,00%	9,35%	0,28%	5,38%	84,14%	0,00%	0,00%	0,85%	9,35%	4,53%	86,69%	2,83%	5,67%	0,00%	0,28%	0,28%
06	23,90%	32,72%	0,00%	43,38%	0,00%	1,47%	43,01%	0,00%	0,00%	43,01%	12,50%	15,44%	77,21%	1,47%	5,88%	0,00%	0,00%	0,37%
07	29,20%	47,81%	0,00%	22,99%	0,73%	1,46%	47,08%	1,46%	0,00%	33,94%	15,33%	19,71%	79,56%	0,36%	0,36%	0,00%	0,00%	0,36%
08	84,62%	5,94%	0,00%	9,44%	0,00%	20,28%	69,93%	0,70%	0,00%	0,00%	9,09%	7,69%	67,83%	1,05%	23,43%	0,00%	0,00%	0,70%
09	95,87%	2,89%	0,00%	1,24%	1,24%	59,92%	38,02%	0,83%	0,00%	0,00%	0,00%	35,12%	44,63%	1,65%	18,18%	0,41%	0,00%	0,00%
10	16,50%	48,54%	0,00%	34,95%	0,00%	0,00%	61,17%	36,89%	0,00%	1,94%	0,00%	10,68%	78,64%	0,97%	9,71%	0,00%	0,00%	0,00%
11	4,62%	47,40%	0,00%	47,98%	0,00%	34,68%	58,38%	1,45%	0,00%	0,00%	5,49%	17,63%	73,70%	4,62%	4,05%	0,00%	0,00%	1,73%
12	94,39%	4,67%	0,00%	0,93%	0,93%	0,00%	66,36%	28,04%	0,00%	0,00%	4,67%	0,00%	84,11%	0,93%	14,95%	0,00%	0,00%	3,74%
13	0,00%	29,85%	0,00%	70,15%	0,00%	2,99%	0,00%	29,85%	0,00%	1,49%	65,67%	0,00%	58,21%	0,00%	38,81%	0,00%	2,99%	10,45%
14	0,00%	50,00%	0,00%	50,00%	0,00%	32,26%	0,00%	0,00%	0,00%	67,74%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,61%
15	0,00%	56,90%	0,00%	43,10%	0,00%	0,00%	39,66%	0,00%	0,00%	8,62%	51,72%	0,00%	81,03%	3,45%	15,52%	0,00%	0,00%	1,72%
16	23,44%	53,91%	0,00%	22,66%	0,00%	0,78%	19,53%	23,44%	0,00%	0,78%	55,47%	0,00%	63,28%	0,00%	36,72%	0,00%	0,00%	7,03%
17	47,28%	34,78%	0,00%	17,93%	0,00%	0,00%	21,74%	0,00%	0,00%	0,00%	78,26%	0,00%	77,72%	1,63%	17,93%	0,00%	2,72%	0,00%
18	0,84%	70,59%	0,00%	28,57%	0,00%	0,00%	19,33%	0,00%	0,00%	0,00%	80,67%	0,00%	68,07%	0,00%	31,93%	0,00%	0,00%	1,68%
19	39,08%	25,29%	0,00%	35,63%	0,57%	0,00%	2,30%	0,00%	0,00%	18,39%	78,74%	1,15%	62,07%	2,87%	33,33%	0,57%	0,00%	48,28%
20	0,65%	18,06%	0,00%	81,29%	0,00%	35,48%	20,00%	0,00%	0,00%	1,29%	43,23%	0,00%	87,10%	1,29%	11,61%	0,00%	0,00%	1,94%
21	0,00%	9,23%	0,00%	90,77%	0,00%	0,00%	1,54%	0,00%	0,00%	30,77%	67,69%	0,00%	83,08%	0,00%	15,38%	0,00%	1,54%	56,92%
22	0,00%	23,08%	0,00%	76,92%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	96,15%	0,00%	3,85%	0,00%	0,00%	15,38%
23	24,68%	10,39%	0,00%	64,94%	0,00%	0,00%	3,90%	0,00%	0,00%	35,06%	61,04%	0,00%	85,71%	5,19%	2,60%	0,00%	6,49%	11,69%
24	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
25	0,00%	6,32%	0,00%	93,68%	0,00%	0,00%	2,11%	0,00%	0,00%	64,21%	33,68%	0,00%	62,11%	1,05%	36,84%	0,00%	0,00%	31,58%
26	2,53%	40,51%	0,00%	56,96%	0,00%	0,00%	7,59%	39,24%	27,85%	1,27%	24,05%	0,00%	63,29%	1,27%	35,44%	0,00%	0,00%	20,25%
27	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
28	19,75%	28,40%	0,00%	51,85%	0,00%	2,47%	0,00%	0,00%	0,00%	51,85%	45,68%	0,00%	87,65%	4,94%	4,94%	0,00%	2,47%	6,17%
29	90,17%	8,09%	0,00%	1,73%	0,00%	46,82%	49,71%	0,00%	0,00%	0,00%	3,47%	53,76%	35,26%	0,58%	8,67%	0,00%	1,73%	0,00%
30	63,22%	30,46%	0,00%	6,32%	0,00%	2,87%	42,53%	0,00%	0,00%	41,38%	13,22%	6,90%	73,56%	2,87%	16,67%	0,00%	0,00%	0,57%
31	89,34%	9,14%	0,00%	1,52%	0,00%	69,54%	25,38%	1,52%	0,00%	0,00%	3,55%	51,78%	38,07%	4,57%	5,58%	0,00%	0,00%	0,51%
32	63,84%	19,20%	0,00%	16,96%	0,00%	32,14%	56,70%	11,16%	0,00%	0,00%	0,00%	8,93%	64,73%	4,46%	21,88%	0,00%	0,00%	4,91%
35	40,29%	30,58%	0,00%	29,13%	0,49%	7,28%	13,59%	8,25%	0,49%	27,67%	42,23%	0,49%	83,98%	3,88%	11,17%	0,00%	0,49%	12,14%
36	41,57%	26,97%	0,00%	31,46%	0,00%	0,00%	66,67%	0,00%	0,00%	0,37%	32,96%	0,00%	70,79%	1,50%	27,72%	0,00%	0,00%	4,49%
34	10,40%	31,68%	0,00%	57,92%	0,00%	1,49%	38,12%	1,49%	0,00%	0,00%	58,91%	0,00%	76,24%	1,49%	19,31%	1,98%	0,99%	7,43%
33	0,00%	30,92%	0,00%	69,08%	0,00%	5,80%	59,90%	0,00%	0,00%	0,00%	34,30%	0,48%	58,94%	2,42%	37,68%	0,48%	0,00%	2,42%

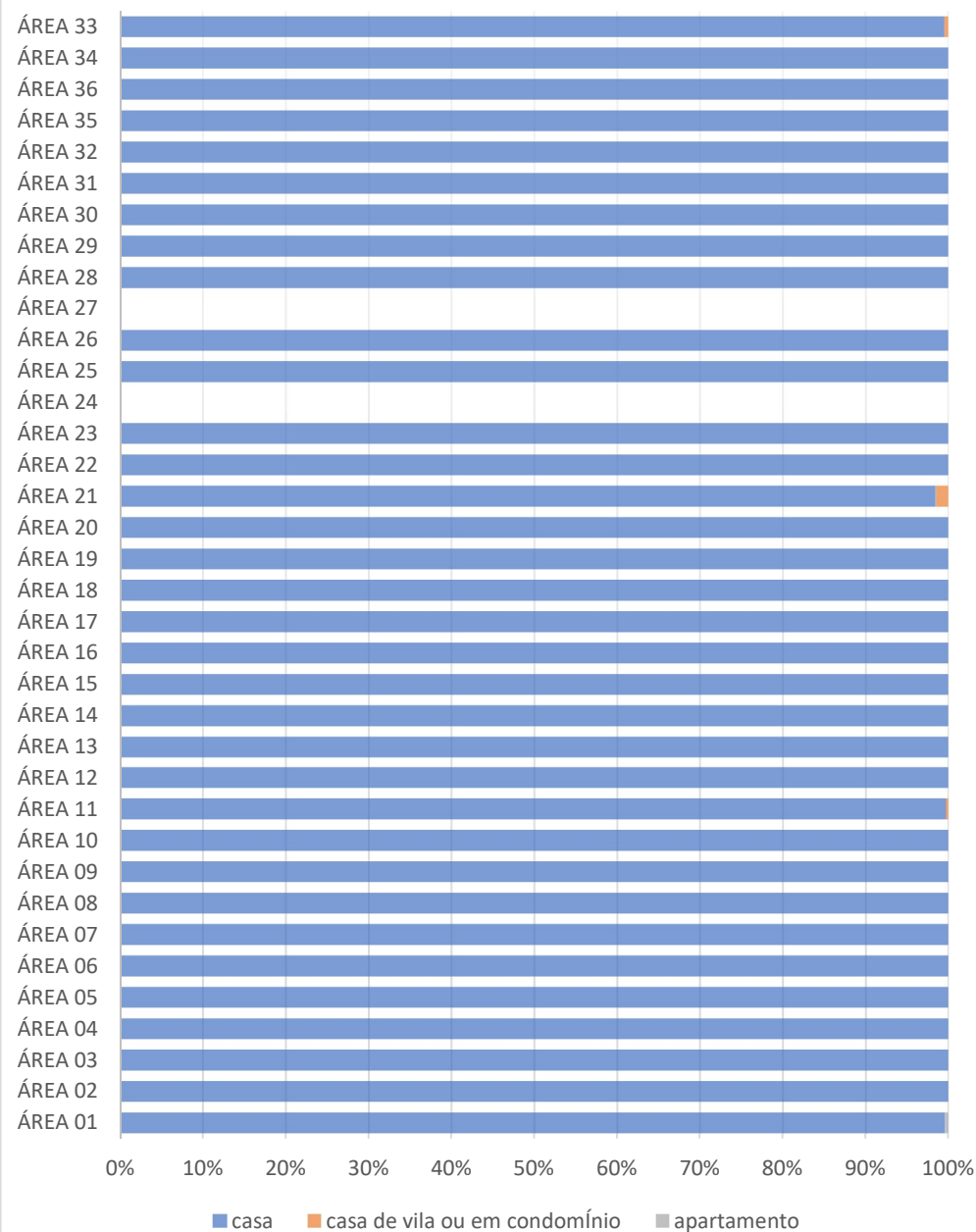




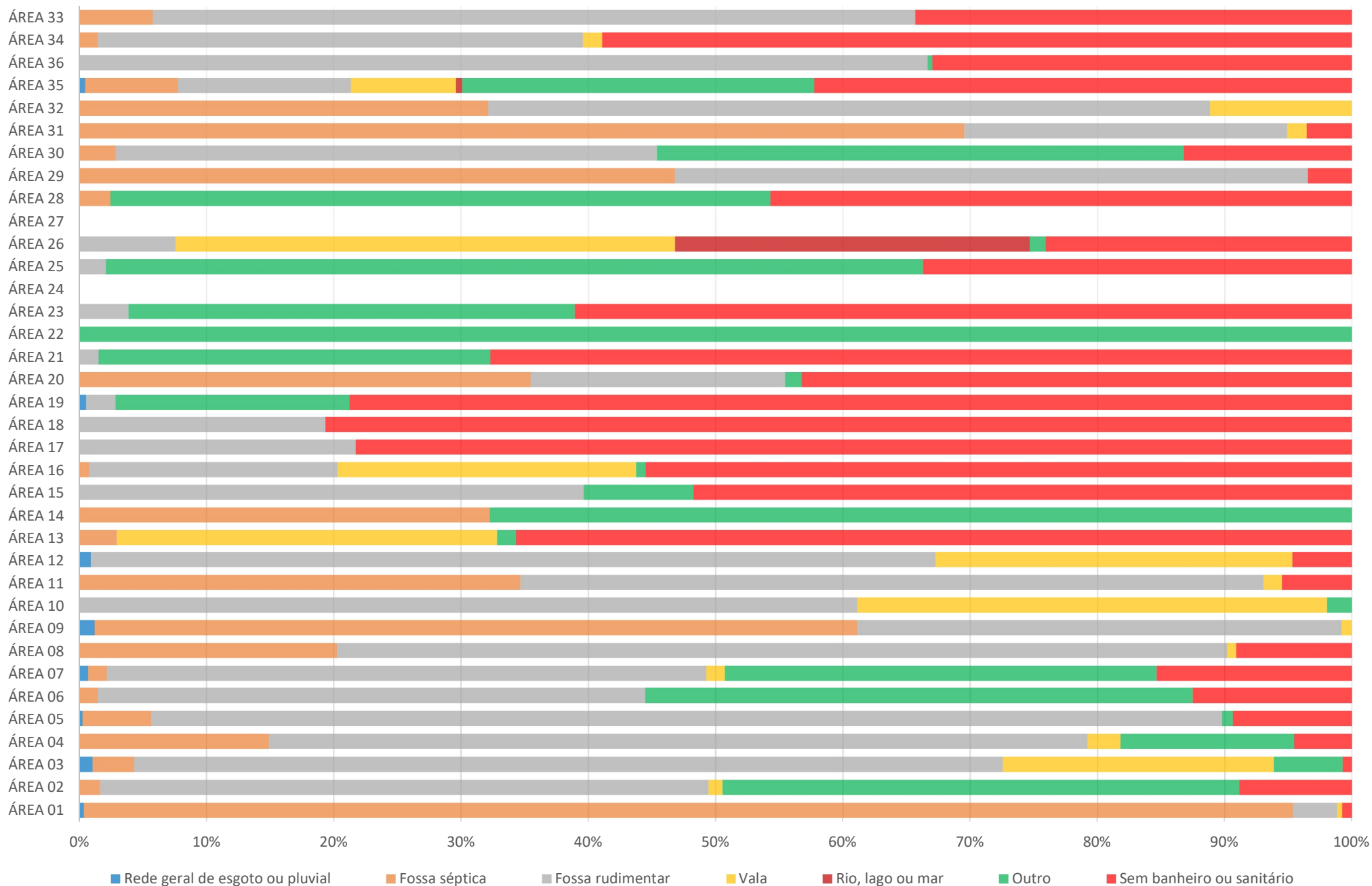
CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO DO DOMICÍLIO PARTICULAR PERMANENTE



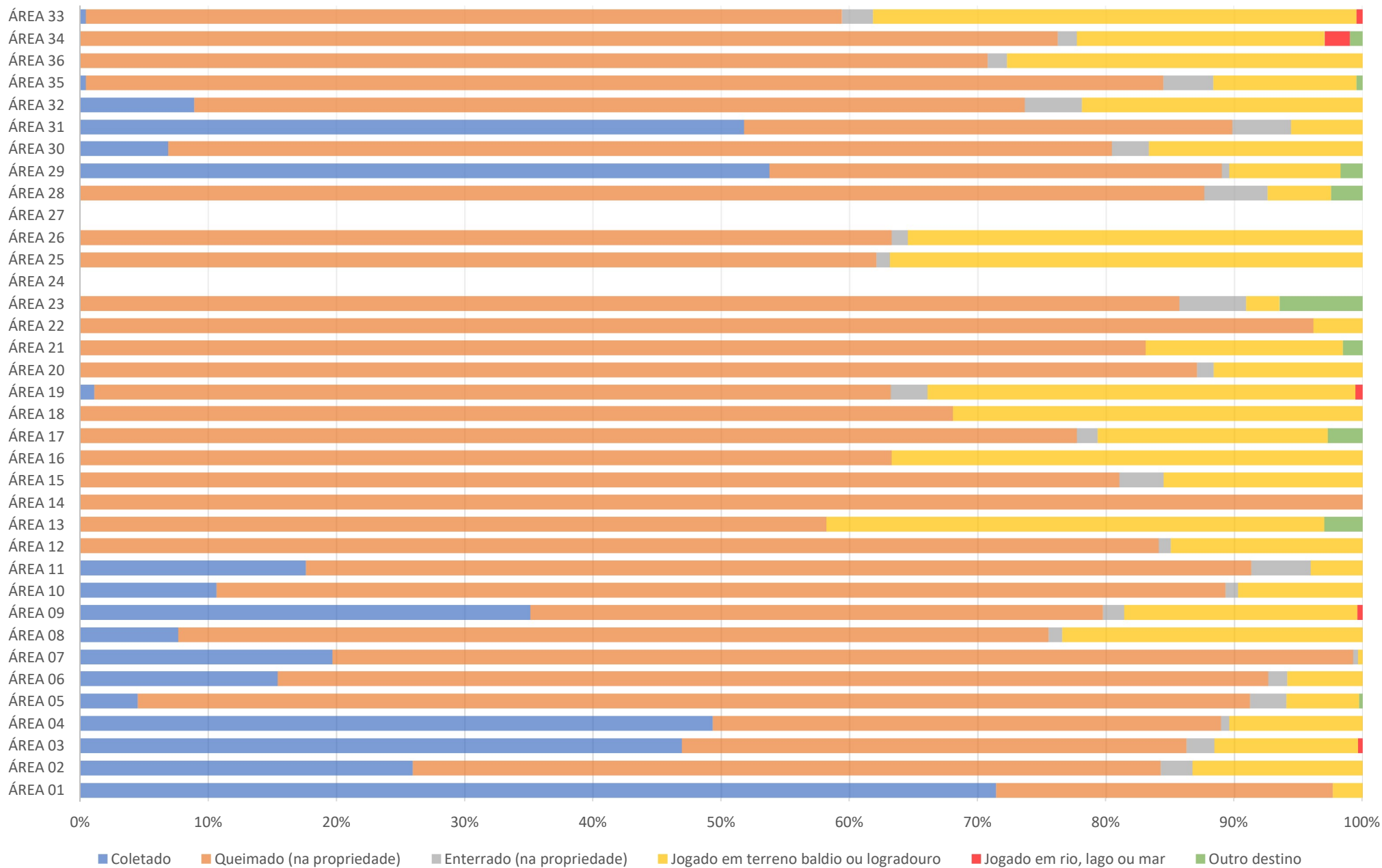
TIPO DOS DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES



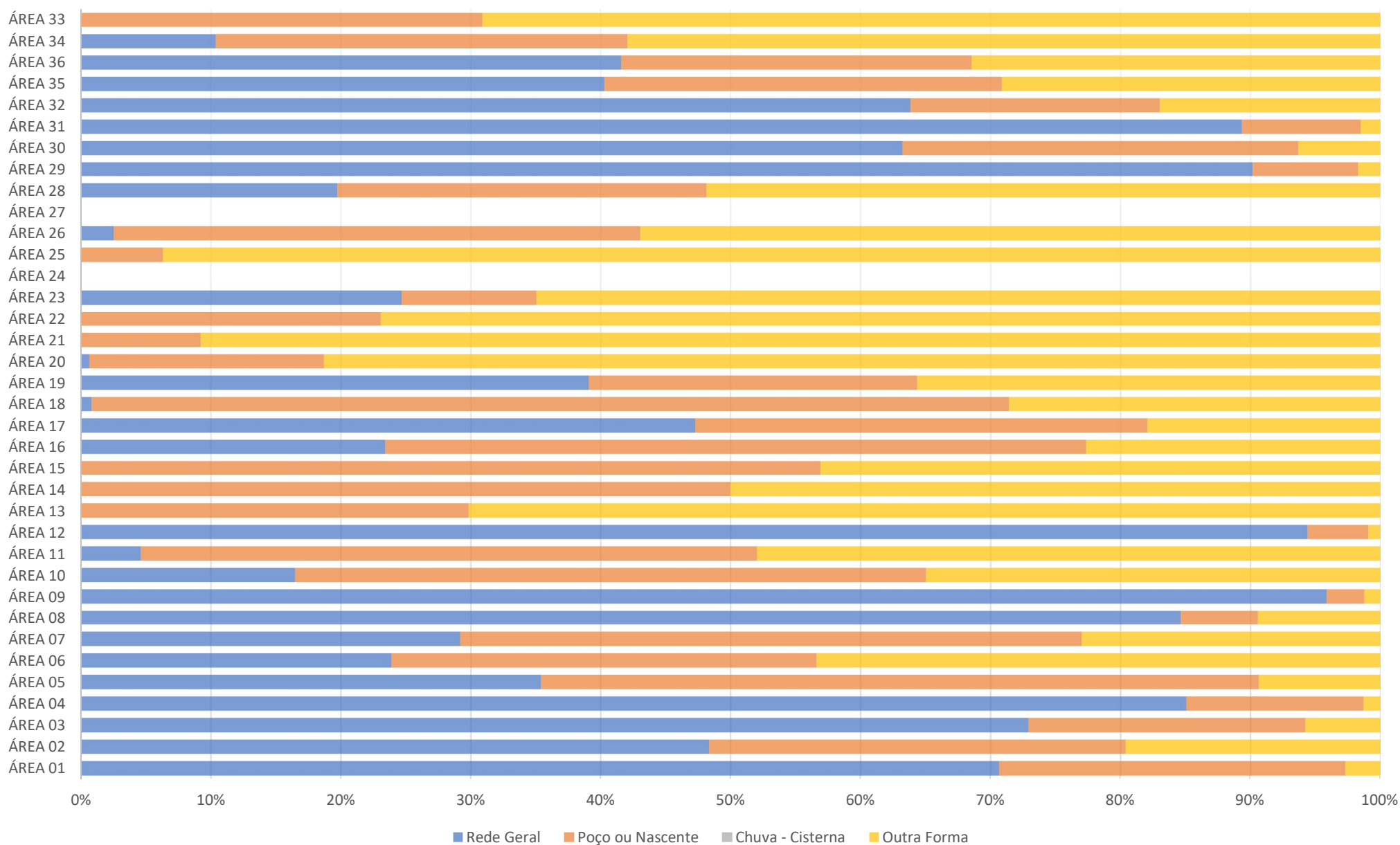
TIPO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES



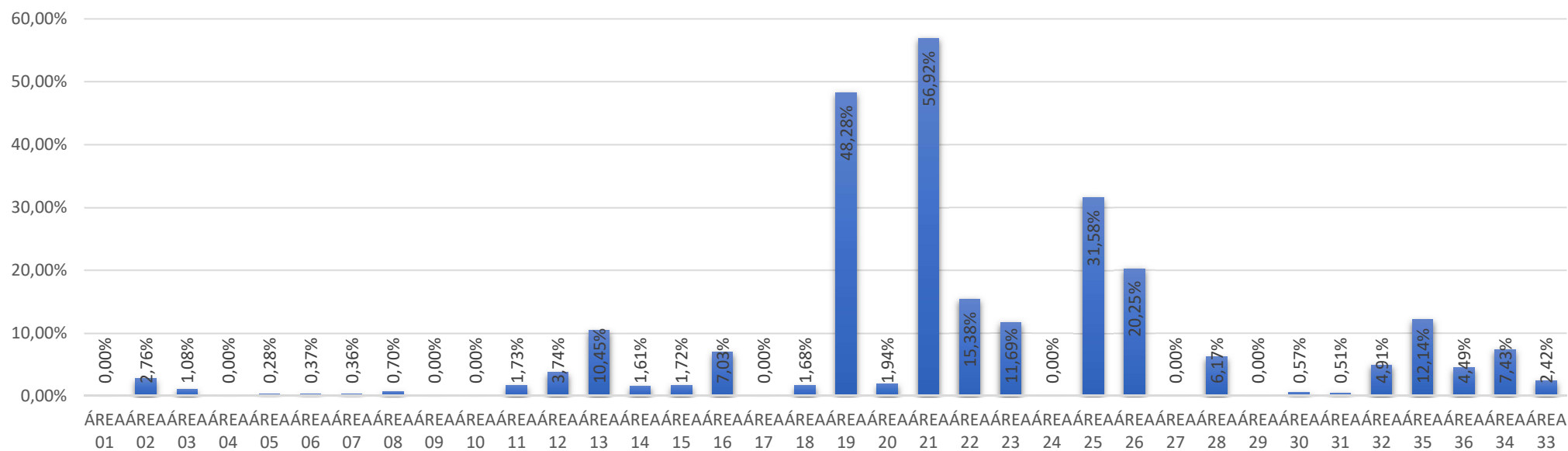
DESTINO DO LIXO DOS DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES



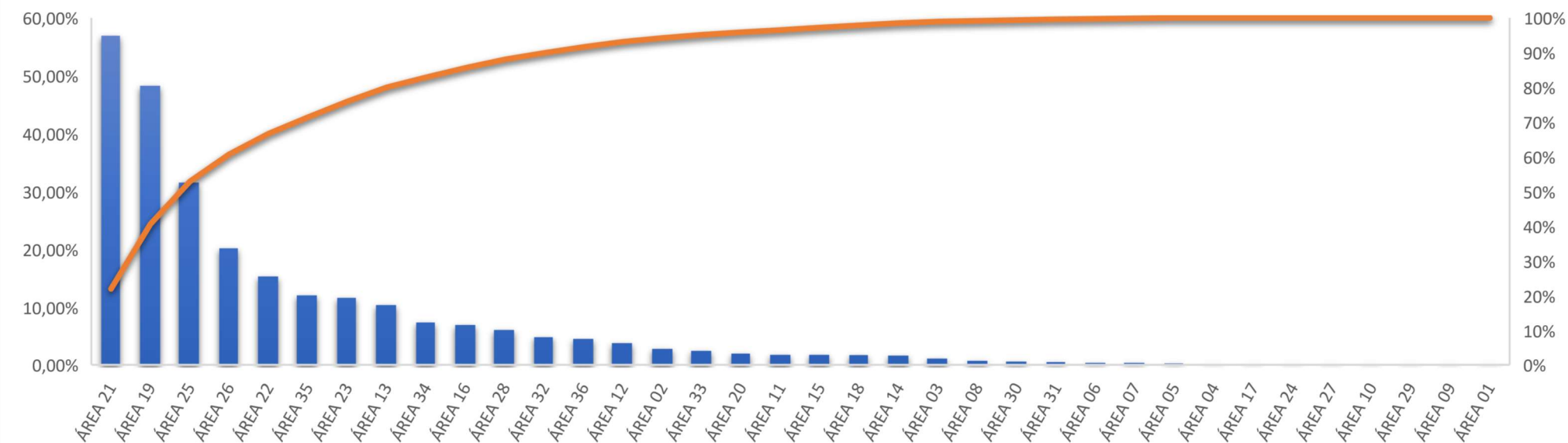
FORMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES



DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES SEM ENERGIA ELÉTRICA



DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES SEM ENERGIA ELÉTRICA





LOGOTIPO DO
MUNICÍPIO

PLANO DIRETOR

NOME DO MUNICÍPIO

2º RELATÓRIO DE ATIVIDADES

SELEÇÃO DE LOCAIS PARA AS OFICINAS

REUNIÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

METODOLOGIA DAS OFICINAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OUTUBRO 2017

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	84
2. OBJETO	84
3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	84
▪ SELEÇÃO DE LOCAIS PARA AS OFICINAS	85
▪ REUNIÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	94
▪ METODOLOGIA DAS OFICINAS	99
1. JUSTIFICATIVA	100
2. MATERIAIS UTILIZADOS	100
▪ ESTIVA DA MANGABEIRA	101
▪ CAJAZEIRAS	105

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MUNICÍPIO X

RALATÓRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO: 27 DE SETEMBRO A 26 DE OUTUBRO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº XXX/XXXX, que fazem entre si o Município X e a Empresa, conforme ordem de serviço da data de 11 de setembro de 2017.

2. OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a contratação de empresas especializadas para serviços de elaboração do Plano Diretor do Município X, vinculado ao termo de referência do edital do pregão Nº PP XXX/XXXX.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Dispõe desse relatório a execução das atividades referentes ao segundo módulo do cronograma, as oficinas, realizadas na forma de Audiência Pública, apresentando para a população a justificativa da elaboração desta lei, esclarecendo todas as dúvidas e ouvindo as sugestões. Esse procedimento obedece à fase do Plano Diretor Participativo, segundo a Lei 10.257, art. 40.

■ SELEÇÃO DE LOCAIS PARA AS OFICINAS

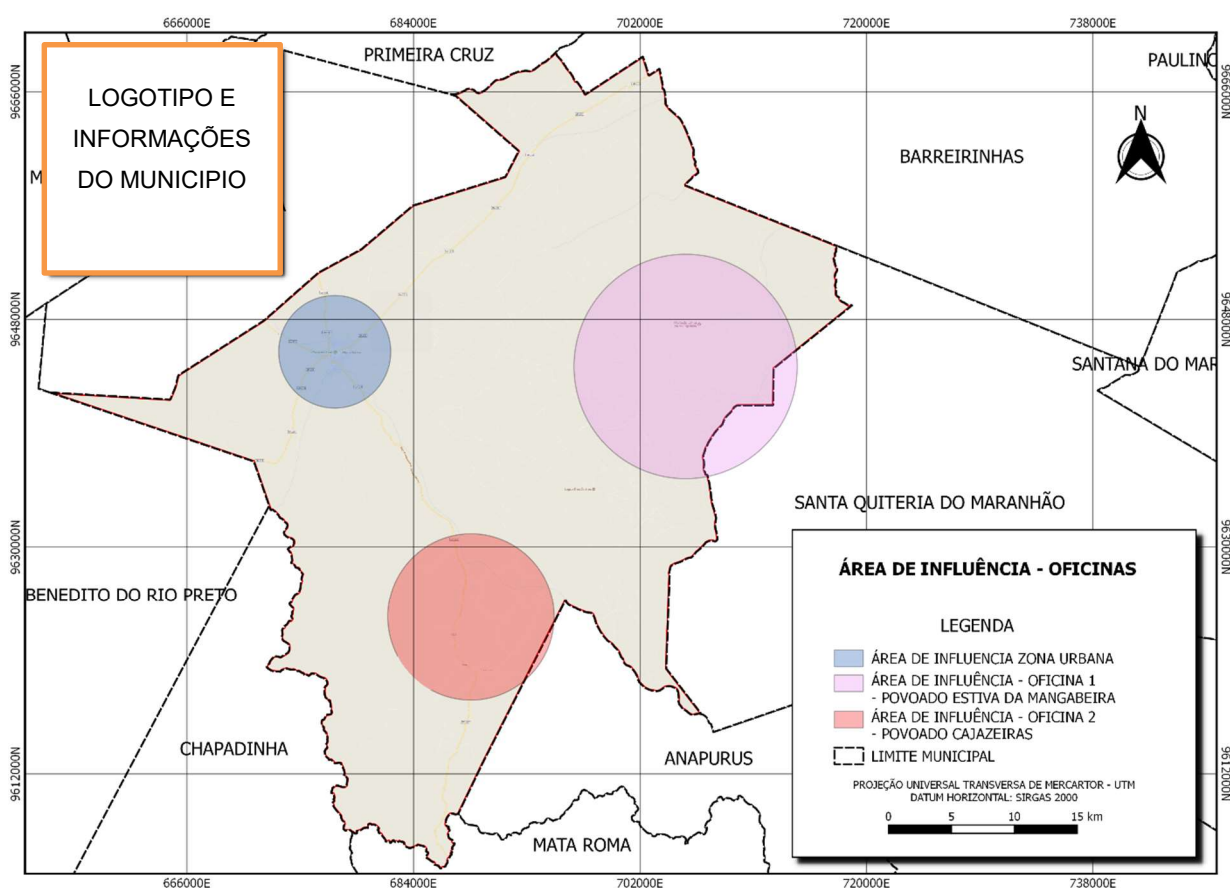
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO X

SELEÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25 E 26 DE OUTUBRO

1. SELEÇÃO DOS LOCAIS

Através dos levantamentos realizados foram selecionados 2 locais para a realização das oficinas. Os locais foram selecionados afim de abrangerem a maior parte do município, estes possuem alta densidade populacional em relação aos demais da região além de grande abrangência através das vias municipais.



LOGOTIPO E
INFORMAÇÕES DO
MUNICÍPIO

Povoado Estiva
Da Mangabeira

ÁREA DE INFLUÊNCIA - OFICINA 1

LEGENDA

- QUESTIONÁRIO - ZONA URBANA
- ÁREA DE INFLUÊNCIA - OFICINA1
- POVOADO ESTIVA DA MANGABEIRA
- ÁREA DE INFLUÊNCIA - OFICINA 2
-POVOADO CAJAZEIRAS
- LIMITE MUNICIPAL

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000

0 2 4 6 km

684000E

9630000N

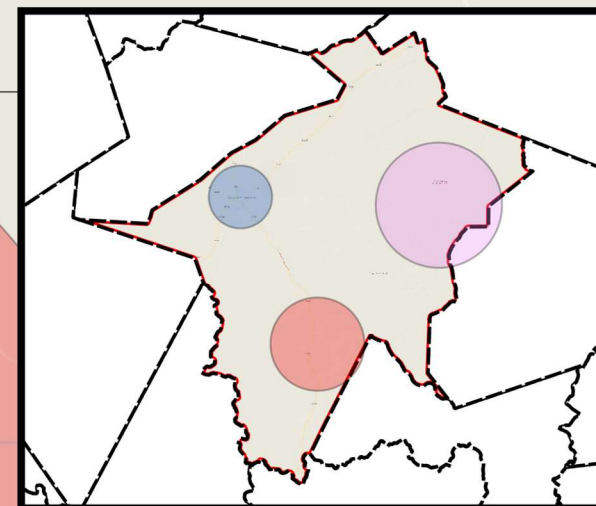
LOGOTIPO E
INFORMAÇÕES DO
MUNICÍPIO

MA-025

MA-025

MA-025

Cajazeiras



9630000N

ÁREA DE INFLUÊNCIA - OFICINA 1

LEGENDA

- QUESTIONÁRIO - ZONA URBANA
- ÁREA DE INFLUÊNCIA - OFICINA1
- POVOADO ESTIVA DA MANGABEIRA
- ÁREA DE INFLUÊNCIA - OFICINA 2
- POVOADO CAJAZEIRAS
- LIMITE MUNICIPAL

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM
DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000

0 1 2 3 km

684000E

- . LOGOTIPO DA PREFEITURA
- . INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

.

.

2. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

A realização das oficinas será precedida de divulgação através do rádio e de material informativo, indicando os dias e locais de realização das oficinas para amplo conhecimento da população.

2.1.MATERIAL PARA RÁDIO

“A Prefeitura do Município X tem o prazer de convidá-lo para as Audiências Públicas de implantação do Plano Diretor, no dia 17 às 15 horas no Povoado Estiva da Mangabeira e no dia 18 às 9 horas no Povoado Cajazeiras. Venha repensar sua cidade, sua presença e contribuição são fundamentais. Prefeitura do Município X: Governar é Cuidar “

2.2.MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DIGITAL



3. QUESTIONÁRIO

Nos locais de realização das oficinas e nas escolas, hospitais, outros locais de grande fluxo da zona urbana e através dos agentes de saúde municipais, serão distribuídos questionários que ajudarão na elaboração do Plano Diretor. O questionário encontra-se em anexo (QUESTIONÁRIO MUNICÍPIO X OFICINAS).

LOGOTIPO
DO
MUNICÍPIO

12. Assinale sua idade:

- a) ☐ Até 24 anos
b) ☐ de 25 a 29 anos
c) ☐ de 30 a 34 anos
d) ☐ de 35 a 39 anos
e) ☐ de 40 a 44 anos
f) ☐ de 45 a 49 anos
g) ☐ de 50 a 54 anos
h) ☐ de 55 a 59 anos
i) ☐ de 60 ou mais

14. Você nasceu em Município X?

- a) ☐ Sim
b) ☐ Não

Se responder não,

Qual cidade você nasceu?

A quantos anos mora em
Município X?

16. Anote

Seu
bairro: _____
Idade: _____

Sexo: ☐ MASCULINO
☐ FEMININO

13. Até que série você estudou?

- a) ☐ Até o 4º ano
b) ☐ Do 5º ao 9º ano
c) ☐ Ensino médio incompleto
d) ☐ Ensino médio completo
e) ☐ Superior incompleto
f) ☐ Superior completo

15. Onde você trabalha?

- a) ☐ Município X
b) ☐ São Luís
c) ☐ Cidades vizinhas
Qual? _____
d) ☐ Outras Cidades
Qual? _____

17. O que Município X tem de melhor?

18. O que Município X tem de pior?

**Muito obrigado por sua colaboração,
ela é muito importante para a Prefeitura.**

A Prefeitura do Município X está iniciando a elaboração de seu Plano Diretor. Para tanto está realizando uma consulta pública para saber o que a população deseja para a cidade.

Você sabe o que é Plano Diretor?

É uma Lei pela qual aqueles que moram e constroem a cidade planejam o seu futuro. É a base para a administração que, junto com a comunidade, busca o bem-estar de todos num ambiente saudável. O Plano Diretor é um instrumento que contribui para a organização das atividades do município.

Como é feito o Plano Diretor e quem participa?

Por iniciativa da administração municipal, o plano diretor é discutido e elaborado com a participação da comunidade e é transformado em lei pelos vereadores da Câmara Municipal.

O Plano Diretor planeja o desenvolvimento urbano do município, indicando assim os caminhos para uma cidade melhor.

Sua participação é muito importante para que possamos incorporar suas opiniões ao nosso estudo.

Suas respostas ao questionário estarão, assim, contribuindo para que o Plano Diretor da cidade do Município X atenda aos interesses de seus cidadãos.

Após o preenchimento, devolva o questionário.

Não é necessária qualquer identificação, porque as respostas só serão trabalhadas estatisticamente.

Agradecemos antecipadamente pela sua participação!

Nome da Prefeita

Prefeita do Município X

1. Você já ouviu falar em Plano Diretor?

a) ☐ Não ➡ Pule para questão 3

b) ☐ Sim ➡ **2. Você já conversou sobre o Plano Diretor de Município X com:**

a) ☐ Seus Filhos

b) ☐ Parentes / vizinhos/ amigos

c) ☐ Colegas de trabalho

d) ☐ Pessoas, nos ônibus/ filas de espera

e) ☐ Padre/ pastor

f) ☐ Vereador / outros políticos

g) ☐ Outras pessoas. Quem? _____

h) ☐ Nunca conversou sobre o Plano Diretor de Município X.

3. Comparada a outras cidades da região, você diria que Município X é:

a) ☐ Uma das melhores cidades da região

b) ☐ Igual a outras cidades da região

c) ☐ Uma das piores cidades da região

4. Hoje, Município X é uma cidade que tem a economia mais voltada para:

a) ☐ Setor Industrial

b) ☐ Setor Agrícola

c) ☐ Setor de serviços/comércio

d) ☐ Atividades de turismo

e) ☐ Logística

5. Pense agora nos próximos 10 anos. Município X deveria desenvolver mais o setor:

a) ☐ Industrial

b) ☐ Agrícola

c) ☐ Serviços/comércio

d) ☐ Turismo

e) ☐ Logística

11. Da mesma forma que na questão anterior, assinale itens que você considera importantes, quando se fala em planejamento para Município X.

Nesta coluna, você deve indicar o item de MAIOR PRIORIDADE, ASSINALE SÓ 1 ITEM		Aqui, você poderá assinalar os outros 2 ITENS	
☐	Critérios rígidos para aprovação de loteamentos	☐	Critérios rígidos para aprovação de loteamentos
☐	Programas de moradia popular	☐	Programas de moradia popular
☐	Definição clara do zoneamento da cidade	☐	Definição clara do zoneamento da cidade
☐	Controle sobre o corte de árvores/ desmatamento	☐	Controle sobre o corte de árvores/ desmatamento
☐	Melhoria do trânsito da cidade	☐	Melhoria do trânsito da cidade
☐	Controle do padrão de construção	☐	Controle do padrão de construção
☐	Melhor distribuição de serviços urbanos (iluminação/ asfalto/ esgoto/água etc...)	☐	Melhor distribuição de serviços urbanos (iluminação/ asfalto/ esgoto/água etc...)
☐	Controle da poluição ambiental	☐	Controle da poluição ambiental
☐	O que deve ser feito com o lixo da cidade	☐	O que deve ser feito com o lixo da cidade
☐	Melhorar o transporte entre bairros e centro	☐	Melhorar o transporte entre bairros e centro
☐	Atividades culturais (bibliotecas/ cinema/ dança)	☐	Atividades culturais (bibliotecas/ cinema/ dança)
☐	Espaços para prática de esportes	☐	Espaços para prática de esportes
☐	Espaços de lazer para jovens/adultos	☐	Espaços de lazer para jovens/adultos
☐	Instalação de mais postos de saúde	☐	Instalação de mais postos de saúde
☐	Aumentar número de médicos nas unidades de saúde	☐	Aumentar número de médicos nas unidades de saúde
☐	Mais vagas nos hospitais	☐	Mais vagas nos hospitais

10. Dos itens abaixo, cite os principais problemas de Município X.

Nesta coluna, você deve indicar o problema MAIS CRÍTICO. ASSINALE SÓ 1 ITEM	Aqui, você poderá assinalar os outros 2 PRINCIPAIS PROBLEMAS DA CIDADE
☐ Crescimento desordenado	☐ Crescimento desordenado
☐ Desmatamento	☐ Desmatamento
☐ Poluição	☐ Poluição
☐ Rede de esgoto	☐ Rede de esgoto
☐ Qualidade da água	☐ Qualidade da água
☐ Distribuição de água	☐ Distribuição de água
☐ Coleta do lixo nos bairros	☐ Coleta do lixo nos bairros
☐ Oferta de moradia	☐ Oferta de moradia
☐ Atendimento na área de saúde	☐ Atendimento na área de saúde
☐ Idosos desamparados	☐ Idosos desamparados
☐ Destino do lixo	☐ Destino do lixo
☐ Falta comércio de alimentos feira/varejão/mercado	☐ Falta comércio de alimentos feira/varejão/mercado
☐ Adolescentes sem atividade extra escolar	☐ Adolescentes sem atividade extra escolar
☐ Transporte urbano em geral	☐ Transporte urbano em geral
☐ Qualidade do ensino nas escolas	☐ Qualidade do ensino nas escolas
☐ Segurança	☐ Segurança

6. Agora, leia as frases que estão na tabela a seguir e assinale se concorda muito, concorda, não concorda nem discorda, discorda ou discorda muito de cada uma delas.

MUNICÍPIO X é uma cidade...	Concordo Muito	Concordo	Não concordo Nem discordo	Discordo	Discordo muito
Boa para viver	☐	☐	☐	☐	☐
Preocupada com natureza	☐	☐	☐	☐	☐
Que cresceu sem controle	☐	☐	☐	☐	☐
Boa para trabalhar	☐	☐	☐	☐	☐
Só para pessoas mais velhas	☐	☐	☐	☐	☐
Bem organizada	☐	☐	☐	☐	☐
Com muitos problemas de cidade grande	☐	☐	☐	☐	☐
Bonita	☐	☐	☐	☐	☐
Com pessoas hospitaleiras e amigas	☐	☐	☐	☐	☐
Com poucas oportunidades para os jovens	☐	☐	☐	☐	☐
Que tem custo de vida alto	☐	☐	☐	☐	☐
Que melhorou a qualidade de vida nos últimos anos	☐	☐	☐	☐	☐
Que tem bom tamanho e não deve crescer mais	☐	☐	☐	☐	☐
Condomínio fechado é a melhor solução para a cidade	☐	☐	☐	☐	☐

			Nem Satisfeito Nem Insatisfeito			
	Muito Satisfeito	Satisfeito		Insatisfeito	Muito Insatisfeito	Não Usa
Cursos profissionalizantes	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Atendimento nos postos de saúde	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Atendimento hospitalar	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Quantidade de unidades/postos de saúde no seu bairro	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Localização dos postos de saúde	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Áreas de lazer para criança/família	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Áreas de lazer para jovens	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Áreas de lazer para adultos	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Áreas para prática de esportes	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Atividades culturais	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Qualidade do ar	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Preservação de mananciais (córregos e rios)	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Preservação das matas	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Pavimentação das ruas e calçadas da cidade	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Estradas de acesso às cidades vizinhas	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Iluminação pública	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Coleta de lixo	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Qualidade da água	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Distribuição de água	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Coleta de esgoto	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Trânsito no centro	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Controle de tráfego (lombadas/sinalização/ semáforo/farol...)	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Oferta de moradia	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Transporte urbano em geral	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Transporte para outras cidades	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Policiamento nas escolas	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Policiamento nas ruas	[]	[]	[]	[]	[]	[]
Comércio de alimentos - feira/varejão/ mercado	[]	[]	[]	[]	[]	[]

■ REUNIÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

No dia 17(dezessete) de outubro de 2017, em Município X, às 9h30 no Centro Administrativo, foi realizada uma reunião com a presença da equipe técnica de elaboração do Plano Diretor, a Prefeita Darcy Almeida Melo, o Conselheiro Zemir Silva, o Conselheiro Miguel Fernandes Mesquita, a Secretária de Agricultura Priscila Faustina de Souza, o Secretário de Meio Ambiente Rodolfo Gabriel Souza e a Secretária de Saúde Alice Macedo. Compareceram também alguns vereadores e a assessora jurídica de Município X. A equipe técnica deu início à reunião seguindo a ordem da pauta apresentada em anexo. O primeiro tema abordado foi 1º Relatório de Atividades, a equipe técnica explicou a metodologia aplicada na elaboração do Plano Diretor e a forma como foram coletadas e elaboradas as informações apresentadas, sendo solicitado uma análise do mesmo por parte dos demais presentes afim de que fossem tiradas todas as dúvidas e atender às alterações sugeridas.

As alterações sugeridas foram:

- Atualização de algumas informações apresentadas
- Alteração da Foto de Capa

Dando prosseguimento, a equipe técnica solicitou as leis urbanísticas do município (Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Lei Ambiental, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas) e coletou informações das características expressas dos distritos para auxiliar no zoneamento da cidade.

Os próximos temas abordados foram os locais de realização das oficinas e a programação das oficinas. Foram tiradas as dúvidas da equipe técnica quanto ao acesso e estrutura dos locais (locais cobertos, energia elétrica, cadeiras). Foi verificado pela equipe técnica a divulgação das audiências públicas de acordo com o material previamente enviado, sendo informado pela equipe da prefeitura que foram enviados convites para os presidentes das associações e que já havia iniciado a divulgação no rádio atendendo ao prazo de início da divulgação com 10 dias úteis antes do início da primeira oficina.

A equipe técnica finalizou explicando a metodologia que será aplicada nas oficinas, que inclui uma explanação para os participantes sobre a importância da participação popular na elaboração do Plano Diretor e ao final os

- . LOGOTIPO DA PREFEITURA
- . INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO
- .
- .

participantes irão responder um questionário sobre Município X. O questionário foi distribuído para os presentes na reunião, sendo posteriormente entregue para a Secretária de Saúde para que fossem entregues aos agentes de saúde, estes distribuirão para a população.

Após o término da reunião a equipe técnica juntamente com o Conselheiro Zemir Silva visitou o Povoado Estiva da Mangabeira. No local foram recebidos pelo Presidente da Associação dos Moradores de Estiva da Mangabeira para escolha exata do local de realização da 1ª Oficina.

PAUTA

17 DE OUTUBRO DE 2017

4. 1º RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- **LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES**

4.1.Zoneamento

4.2.Leis Urbanísticas Municipais

4.3.Lei do perímetro urbano e rural

- **MAPAS, GRÁFICOS E TABELAS**
- **ALTERAÇÕES SUGERIDAS**

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

- **DIVULGAÇÃO**
- **ACESSO**

6. PROGRAMAÇÃO DAS OFICINAS

- **METODOLOGIA**
- **ESTRUTURA**

- . LOGOTIPO DA PREFEITURA
- . INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

ANEXO FOTOGRÁFICO



- . LOGOTIPO DA PREFEITURA
- . INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO
- .
- .

■ METODOLOGIA DAS OFICINAS

1. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de fomentar as discussões referentes à elaboração do plano diretor, foram disponibilizados kits contendo material de apoio e material autoexplicativo, no qual, o conteúdo também foi apresentado pela equipe técnica durante as oficinas. O kit também contempla um questionário com perguntas relacionadas à satisfação e possíveis sugestões a respeito do desenvolvimento do Município X.

2. MATERIAIS UTILIZADOS

- Kit's contendo:

- 1 Material de apoio autoexplicativo

- 1 Material da apresentação em slides

- 1 Caneta

- 1 Bloco de anotações

- 1 Questionário

- Extensão
- Data Show
- Caixa de Som com microfones

- . LOGOTIPO DA PREFEITURA
- . INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO
- .
- .

■ FESTIVA DA MANGABEIRA

No dia 25 (Vinte e Cinco) de outubro de 2017, em Município X, às 14h00, no Povoado Estiva da Mangabeira, foi realizada a 1ª audiência pública do processo de elaboração do Plano Diretor de Município X, com a presença do Presidente da Associação dos Moradores Genivaldo Mesquita dos Santos, a Vereadora Cleane do Vale, o ex-vereador Cosme Oliveira Moura, o líder comunitário Isael Fernando dos Anjos, o Coordenador dos Colégios Marcos Antônio e equipe técnica de elaboração do Plano Diretor, João Aureliano de Lima Filho, Nicolas Mota Almeida, e Eduardo de Araújo Lima Mesquita.

O Presidente da Associação dos moradores iniciou abordando os temas discutidos em sua reunião com a Secretaria de Meio Ambiente e enfatizou a importância da preservação ambiental para a qualidade de vida. Em seguida apresentou formalmente a equipe técnica e passou a palavra. A equipe técnica deu continuidade explicando conceitos, justificativas e objetivos do projeto de elaboração do Plano Diretor. Dando prosseguimento, a equipe técnica distribuiu os questionários explicando detalhadamente cada item abordado e auxiliando os moradores a preencherem corretamente. Após todos os moradores finalizarem o preenchimento os questionários foram recolhidos. Em seguida foram expostas as sugestões dos moradores, sendo solicitado a instalação de uma torre telefônica devido ao fato do sinal telefônico não alcançar todas as áreas do povoado e também foi problematizado o fato de que no período de seca o rio se mistura com materiais orgânicos, prejudicando a qualidade da água.

No encerramento foi franqueada a palavra para a Vereadora Cleane do Vale, para o ex-vereador Cosme Oliveira Moura, para Fernando dos Anjos e para Marco Antônio, já citados anteriormente, que mostraram a importância do Plano Diretor para o desenvolvimento de Município X.

- . LOGOTIPO DA PREFEITURA
- . INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

ANEXO FOTOGRÁFICO



. LOGOTIPO DA PREFEITURA
. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO



- . LOGOTIPO DA PREFEITURA
- . INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO
- .
- .

■ CAJAZEIRAS

No dia 26 (Vinte e Seis) de outubro de 2017, em Município X, às 08h00, no Povoado Cajazeiras, foi realizada a 2ª audiência pública do processo de elaboração do Plano Diretor de Município X, com a presença da Gestora da escola Liana Abtibol Fiquene, o ex-vereador Cosme Oliveira Moura, o Vereador Tomás de Aquino Estrela Neto, o Vereador José Ramiro Nascimento Marques, o Conselheiro Zemir Silva, o Conselheiro Clemilton Barros Araújo, o Professor José Raimundo Correia dos Santos e equipe técnica de elaboração do Plano Diretor, João Aureliano de Lima Filho, Nicolas Mota Almeida, Eduardo de Araújo Lima Mesquita e Mariana Braga Araújo Rodrigues.

A coordenadora da escola deu abertura a oficina e agradeceu a oportunidade e a importância do evento em nome da escola.

João Aureliano apresentou a equipe técnica e em seguida a equipe apresentou a definição, justificativa e objetivos da criação do plano diretor, citando as 4 etapas que devem ser executadas para sua elaboração. Em seguida a equipe técnica explicou detalhadamente cada item do questionário, auxiliando os moradores a preencherem corretamente.

Em seguida o conselheiro Zemir abordou a importância da preservação ambiental e do zelo pelos recursos naturais.

O professor Raimundo explanou a importância de se discutir sobre a situação atual do Povoado Cajazeiras e não somente focar as respostas na sede, pois a maioria das observações deve abordar a dinâmica entre sede e a zona rural. Ele também citou que deve ser discutido se no município os serviços são oferecidos de forma satisfatória ou apenas na sede são tomados os cuidados necessários. O professor também citou que o planejamento da gestão atual considera importante a avaliação verídica dos moradores, para que o governo tome ciência das mazelas e necessidades sociais e assim possam supri-las.

Uma moradora citou como insatisfatório o horário das creches, pois quando é oferecido lanche os alunos são liberados por volta das 11h00, porém quando o lanche não é oferecido os alunos são liberados às 9h00 da manhã, tornando ineficiente o tempo de permanência dos alunos na creche.

Os moradores citaram a má distribuição da água, onde algumas regiões não possuem a alimentação necessária e permanecem um longo período sem abastecimento.

Também foi discutido entre os moradores e representantes a ineficiência do serviço de saúde, onde em caso de necessidade a população é obrigada a se deslocar para cidade vizinhas, como Chapadinha, Barreirinhas e São Luís para receber o atendimento, assim como a falta de auxílio no transporte para unidades de saúde em caso emergenciais, onde a população tem a obrigação de pagar o traslado até outro município, dificultando o acesso a saúde para as comunidades menos favorecidas.

O Vereador Tomás de Aquino problematizou a situação rodoviária da cidade.

O Vereador José Ramiro deu continuidade exaltando a importância da manifestação e das opiniões populares para a tomada de consciência dos vereadores para cada caso ser analisado e serem tomadas as devidas providências.

O Vereador Cosme Oliveira deu continuidade abordando a importância de ser analisada a globalidade das necessidades dos cidadãos, e dentro deste panorama e da realidade, ele citou a postura do governo como satisfatória, pois a criação do plano diretor tem o intuito de fornecer o planejamento da cidade, com foco na produção e na gestão das propriedades urbanas e rurais.

O Vereador Tomás de Aquino discorreu sobre cada item questionado na audiência pública, ele citou que a criação do plano diretor foi discutido anteriormente na câmara dos vereadores e agora está sendo aplicado de maneira correta e eficaz. Ele também citou que Município X é uma cidade voltada para o setor agrícola, mas o governo planeja também um projeto voltado ao turismo, no qual estão inclusa a revitalização do Rio Mocambo.

O Conselheiro Clemilton citou a importância das pesquisas não serem feitas unilateralmente e sim com a consulta popular para o efetivo planejamento da gestão pública do município. O coordenador da equipe técnica finalizou a oficina agradecendo a participação e colaboração de todos.

- . LOGOTIPO DA PREFEITURA
- . INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

ANEXO FOTOGRÁFICO



LOGOTIPO DO
MUNICÍPIO

PLANO DIRETOR

NOME DO MUNICÍPIO

3º RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANÁLISE DE RESULTADOS

SEMINÁRIO

APRESENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR

ANEXOS

NOVEMBRO 2017



SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	111
2. OBJETO	111
3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	111
▪ ANÁLISE DE RESULTADOS	112
▪ SEMINÁRIOS	124
1. JUSTIFICATIVA	125
2. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	125
▪ APRESENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	126
▪ ANEXOS	128

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MUNICÍPIO X

RALATÓRIO DE ATIVIDADES

PERÍODO: 26 DE OUTUBRO A 07 DE NOVEMBRO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº XXX/XXXX, que fazem entre si o Município de Município X e a Empresa, conforme ordem de serviço da data de 11 de setembro de 2017.

2. OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a contratação de empresas especializadas para serviços de elaboração do Plano Diretor do Município X, vinculado ao termo de referência do edital do pregão Nº PP XXX/XXXX.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Dispõe desse relatório a execução das atividades referentes ao terceiro módulo do cronograma, o seminário, realizado na forma de Audiência Pública, apresentando para a população a análise dos resultados obtidos até a fase atual do projeto. Esse procedimento obedece à fase do Plano Diretor Participativo, segundo a Lei 10.257, art. 40.

▪ ANÁLISE DE RESULTADOS

1. RESULTADOS DOS QUESTIONÁRIOS

Através da aplicação dos questionários referentes à realidade do Município de Urbanos Santos, foi possível a confecção de gráficos para expressar os resultados obtidos (Todas as representações são baseadas nas respostas dos moradores do Município X).

As informações produzidas e os dados coletados no município foram demonstrados através de apresentações em slide com os gráficos e mapas confeccionados para comunidade tomar ciência e executar presencialmente, na assembleia pública, a complementação e validação das informações.

As informações que foram apresentadas nos seminários, juntamente com a análise dos resultados, estão dispostas no anexo deste relatório.

A *figura 1* a seguir mostra que apenas 15% da população analisada já tinha conhecimento do Plano Diretor, os 85% restantes nunca ouviram falar sobre o assunto.

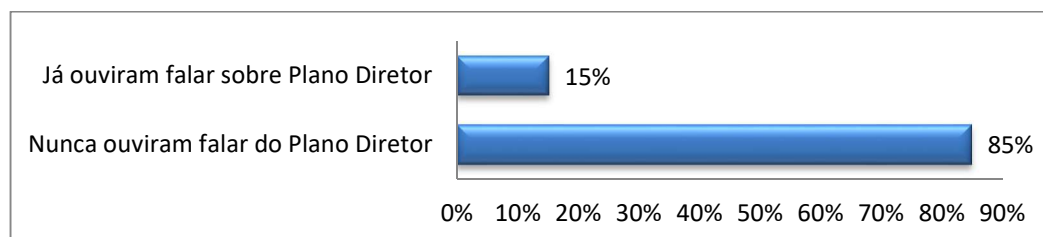


Figura 1 – Porcentagem de Pessoas já ouviram falar sobre o Plano diretor

De acordo com a *figura 2* a seguir, 77% da população analisada considera Município X como uma das melhores cidades da região.

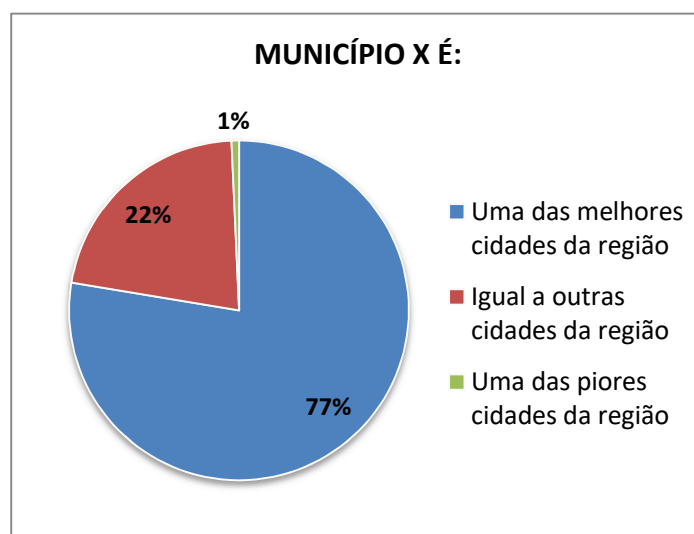


Figura 2 – Opinião dos moradores sobre Município X

Os moradores de Município X consideram que a economia do município é voltada para o setor de serviços e comércio, mas que a expectativa para os próximos 10 anos é que cidade se desenvolva no setor industrial, como se percebe na *figura 3* e na *figura 4* a seguir:

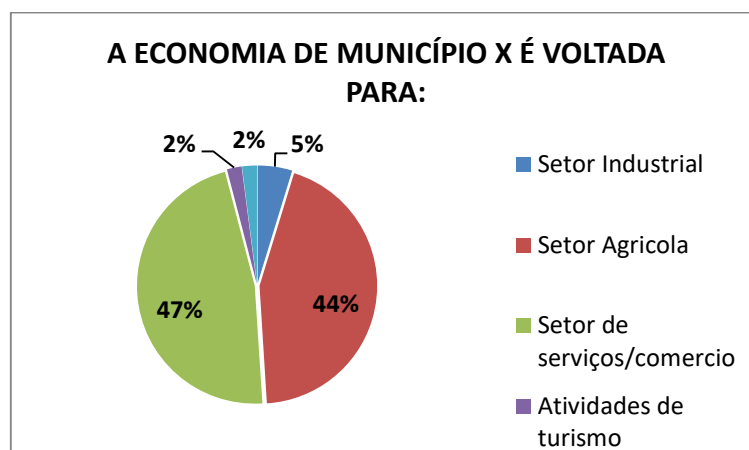


Figura 3 – Opinião dos moradores sobre a atual economia do Município X

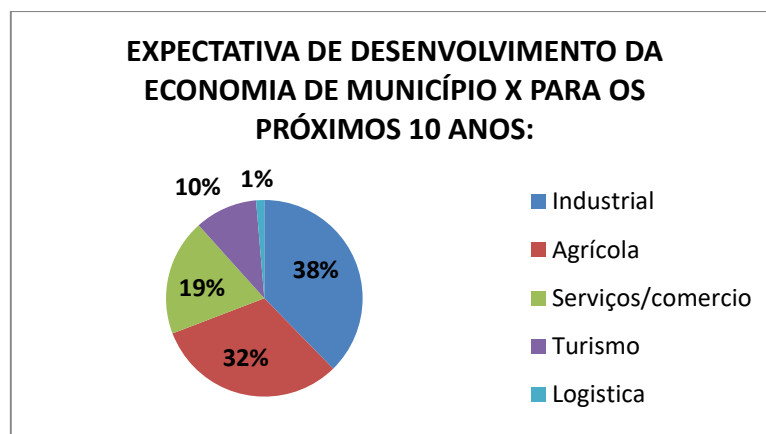


Figura 4 – Expectativa de desenvolvimento da economia municipal

De acordo com a *figura 5*, a maioria representativa dos moradores afirmam que existem poucas unidades residenciais novas e que muitos moradores ainda não possuem moradia própria.

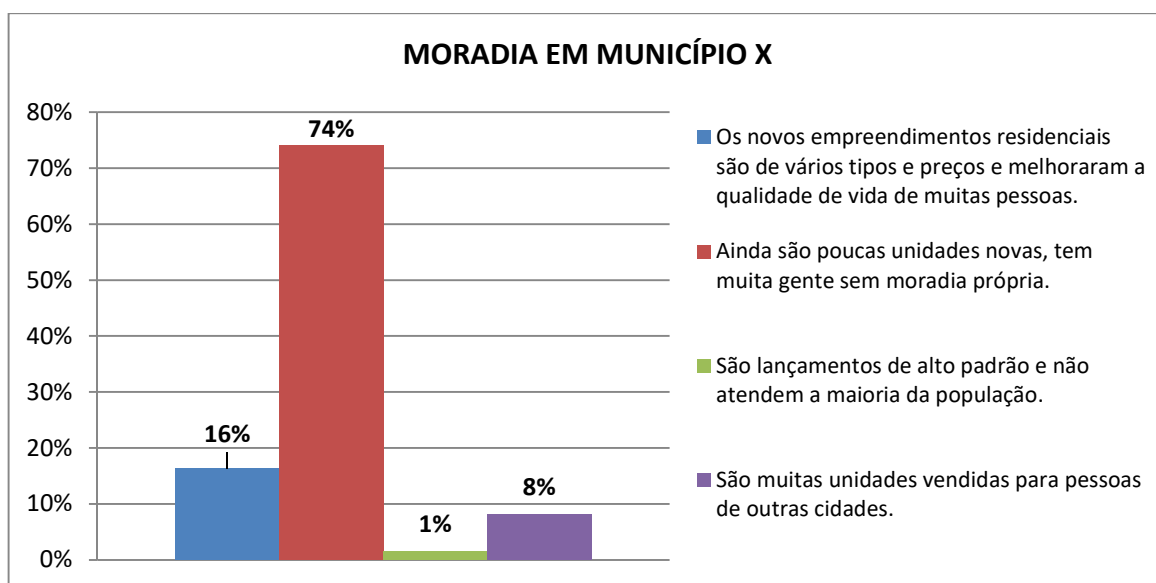


Figura 5 – Opinião da população sobre as moradias em Município X

De acordo com a *figura 6, 7, 8 e 9*, observa-se que a população considera o desmatamento como o problema mais crítico de Município X, considerando como maiores prioridades aumentar o número de médicos nas unidades de saúde, controle sobre o corte árvores/desmatamento, programas de moradia popular.

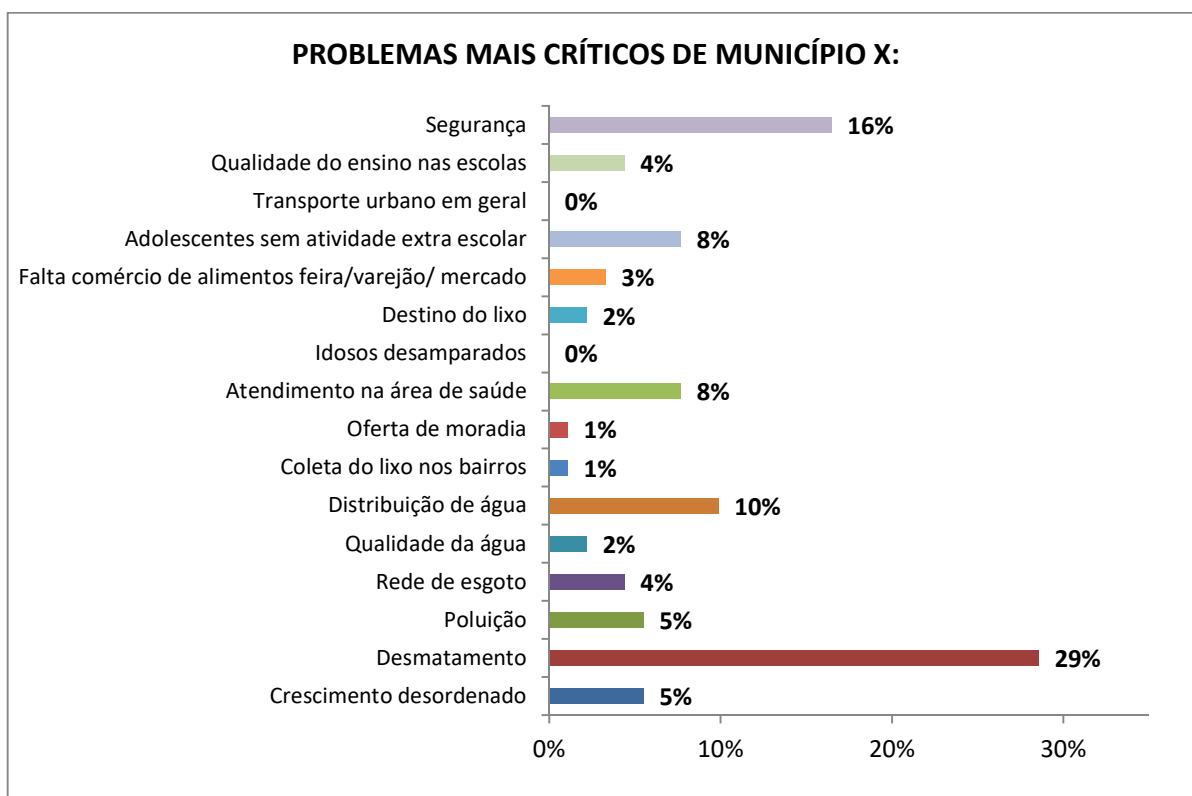


Figura 6 – Opinião da população acerca dos problemas mais críticos no município

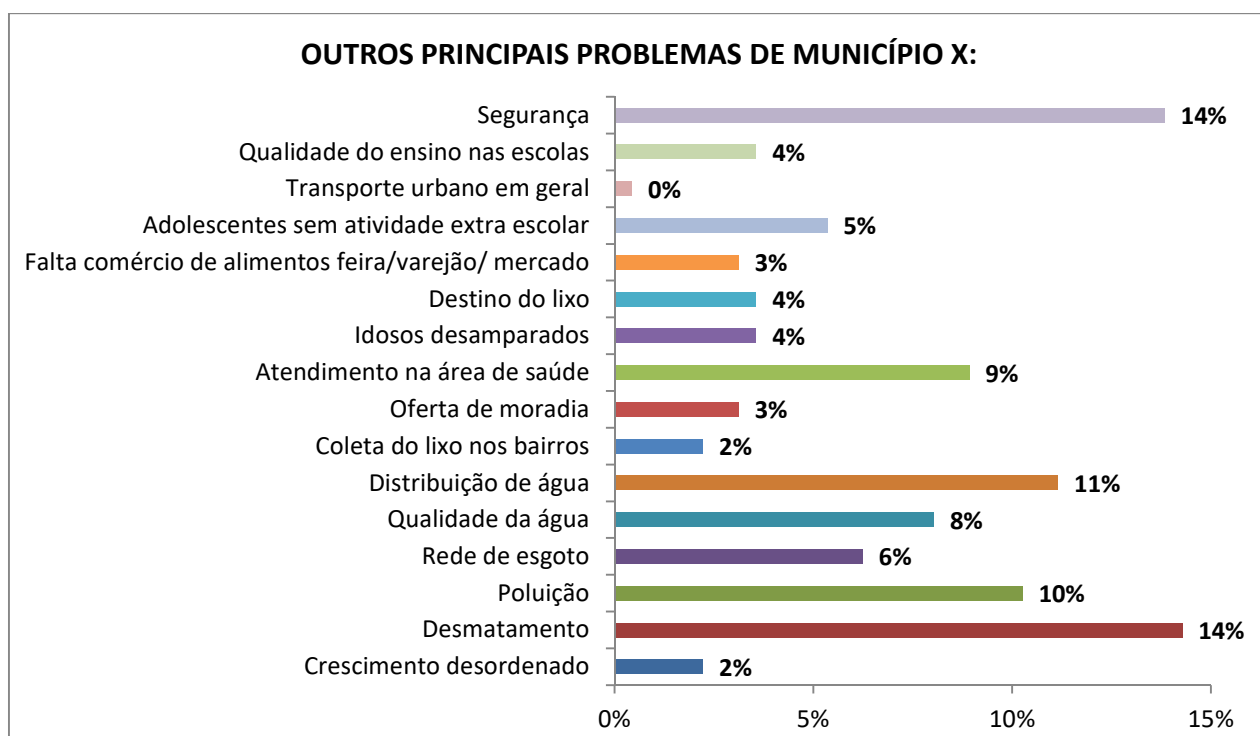


Figura 7 – Opinião da população acerca dos principais problemas no município

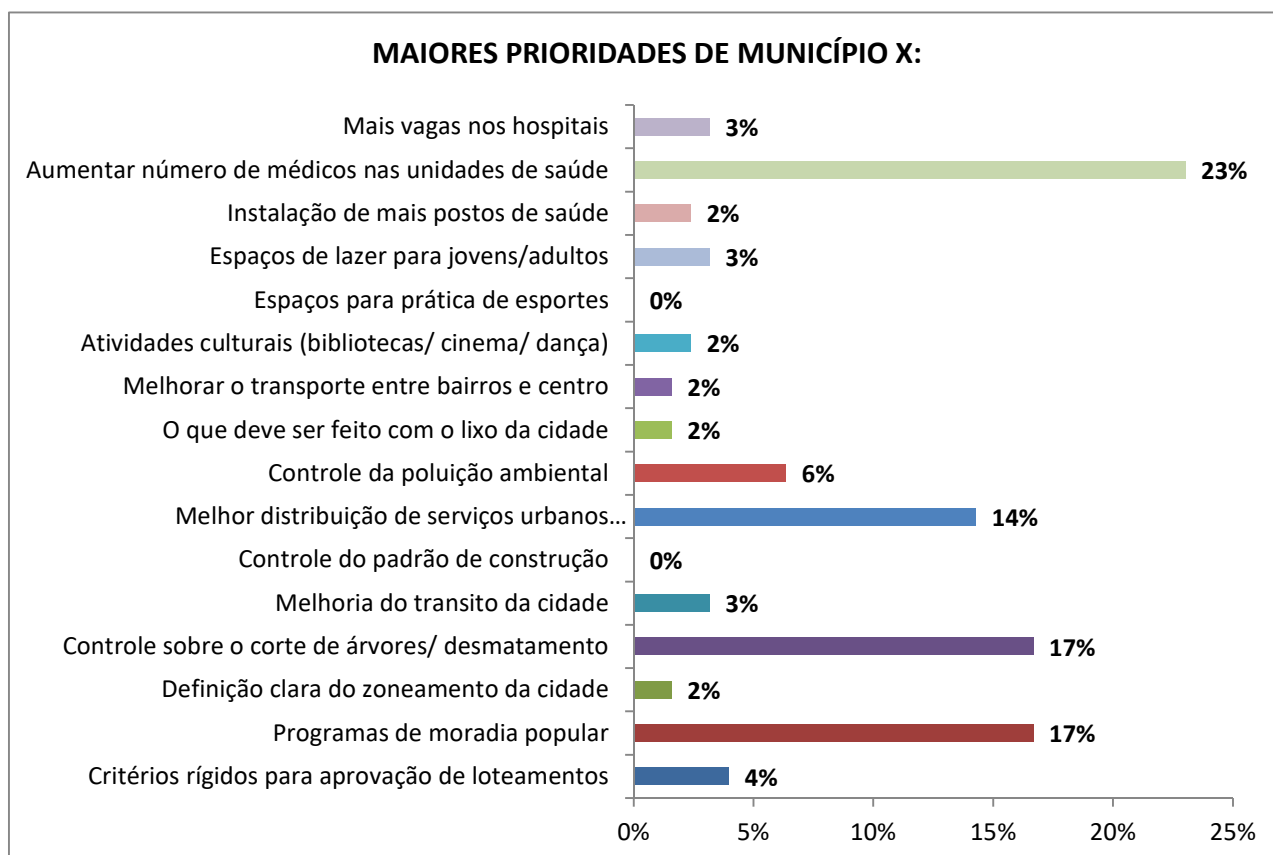


Figura 8 – Opinião da população sobre quais devem ser as maiores prioridades de Município X

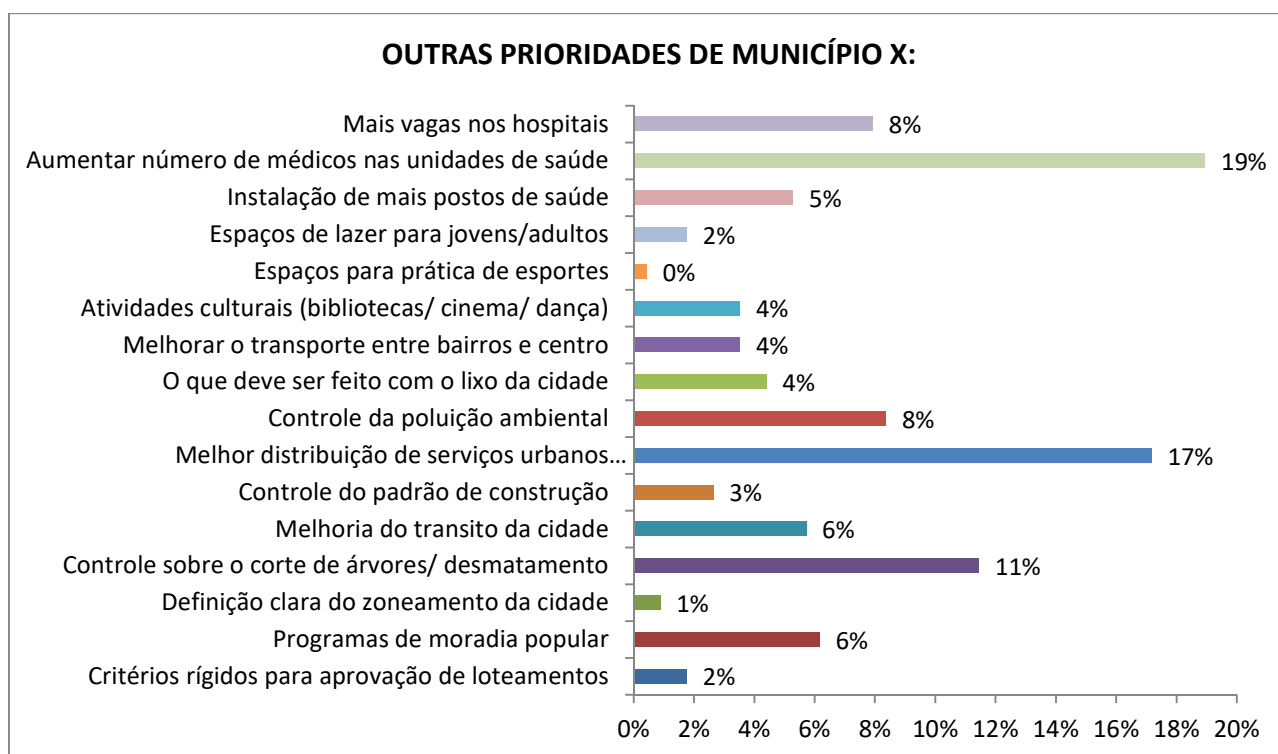


Figura 9 – Opinião da população sobre quais devem ser as maiores prioridades

De acordo com a análise dos dados coletados, identificou-se que, 57% da população que reside em Município X são nascidas no próprio município enquanto os 43% restantes são nascidas em outras cidades.

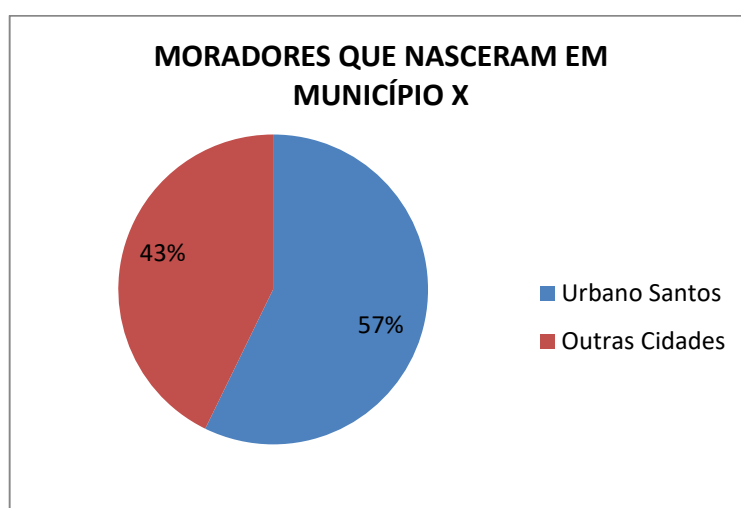


Figura 10 – Porcentagem de pessoas que nasceram em

Praticamente toda a população que residem em Município X também trabalha neste município, somente um percentual de 5% representa a parte da população que reside no município, mas que trabalha na capital do estado ou em cidades próximas, como mostra a *figura 11* a seguir:

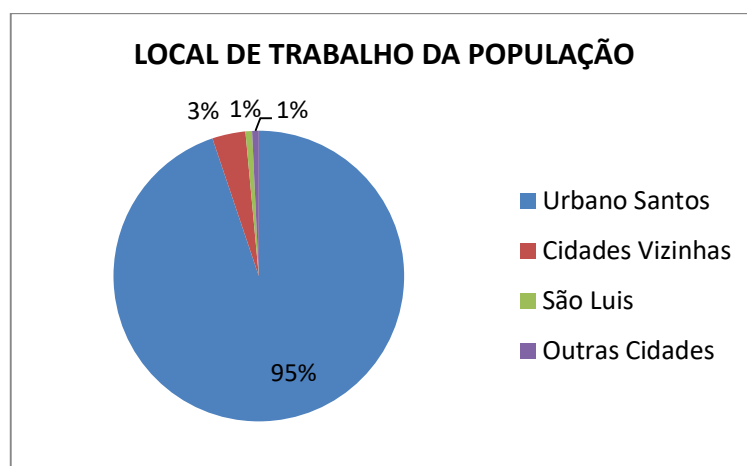


Figura 11 – Local de Trabalho da população

As *figuras 12 e 13* a seguir representam, respectivamente, a idade e a escolaridade da amostra da população utilizada nessa pesquisa.

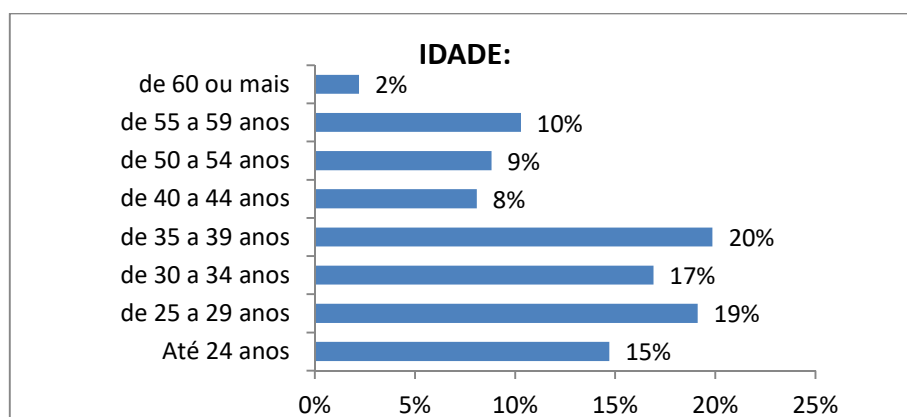


Figura 12 – Idade da População

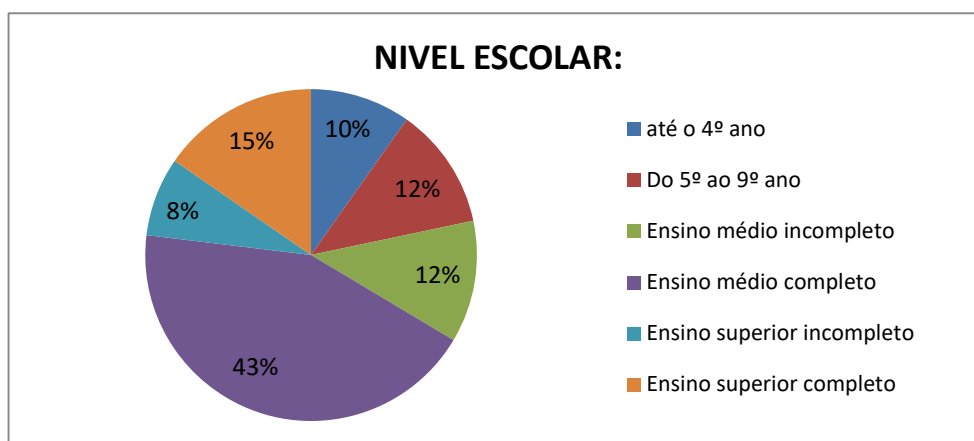


Figura 13 – Escolaridade da População

OPINIÃO DOS MORADORES DE MUNICÍPIO X REFENTE A DETERMINADOS ITENS DO MUNICÍPIO:

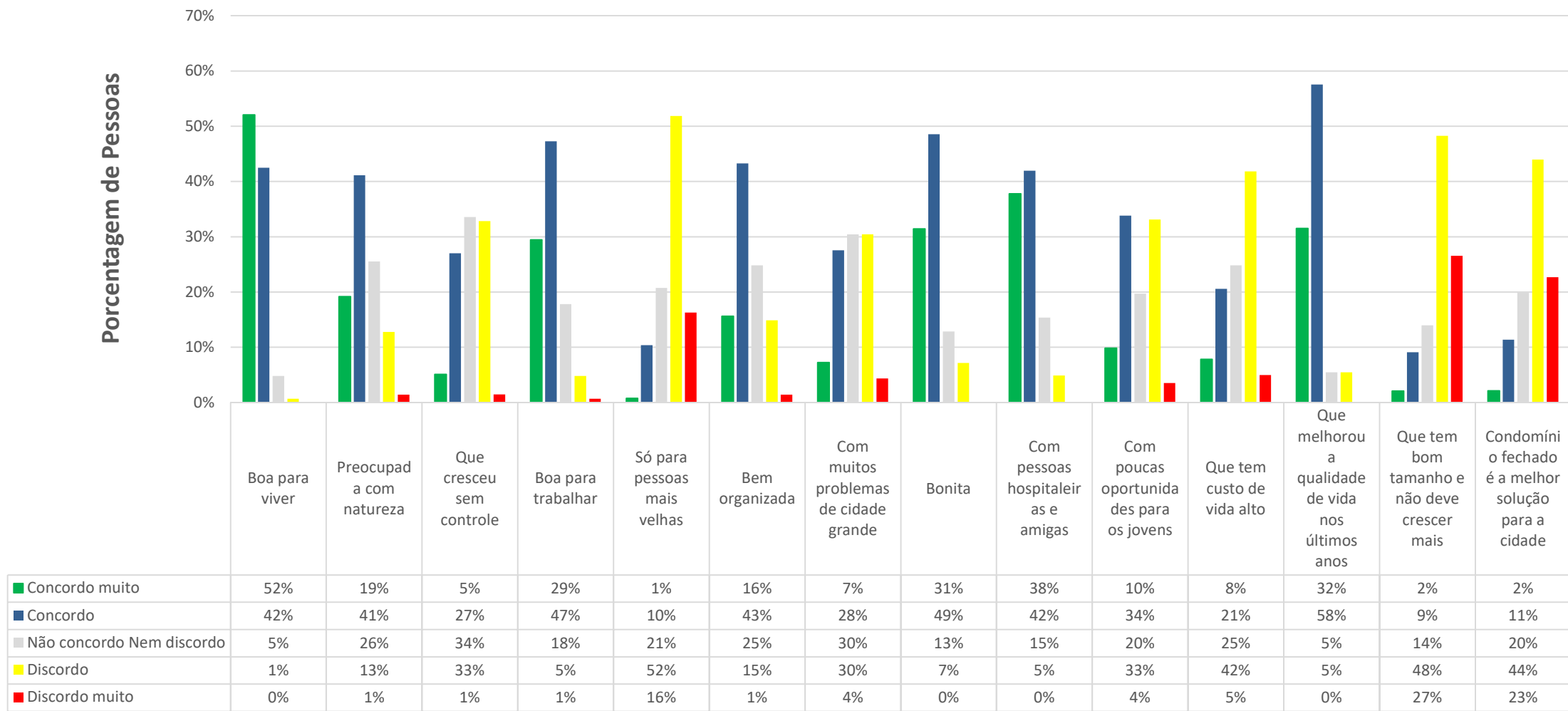


Figura 14 – Opinião dos moradores de Município X referente a determinados itens do município

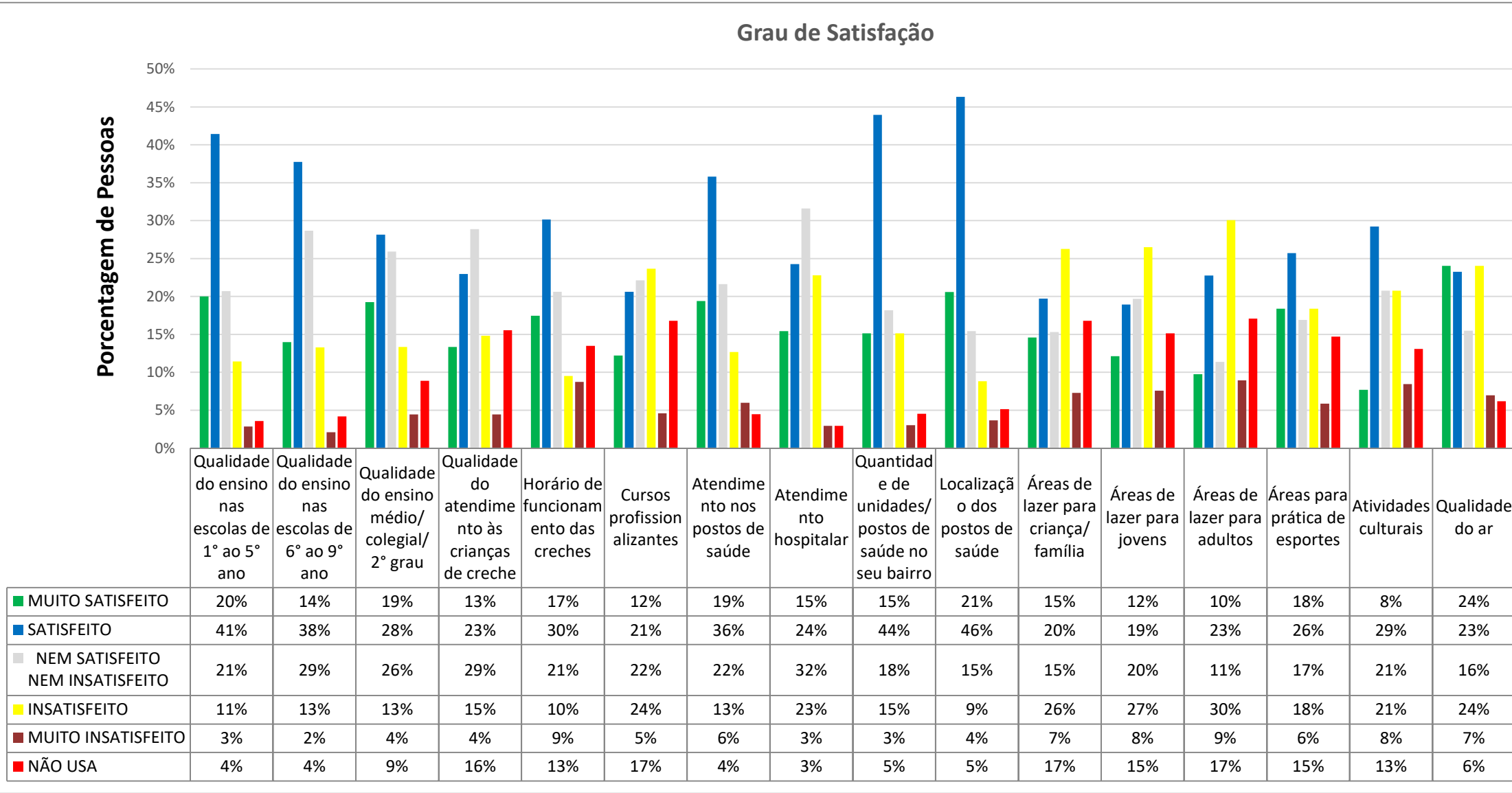


Figura 15.1 – Grau de Satisfação da População

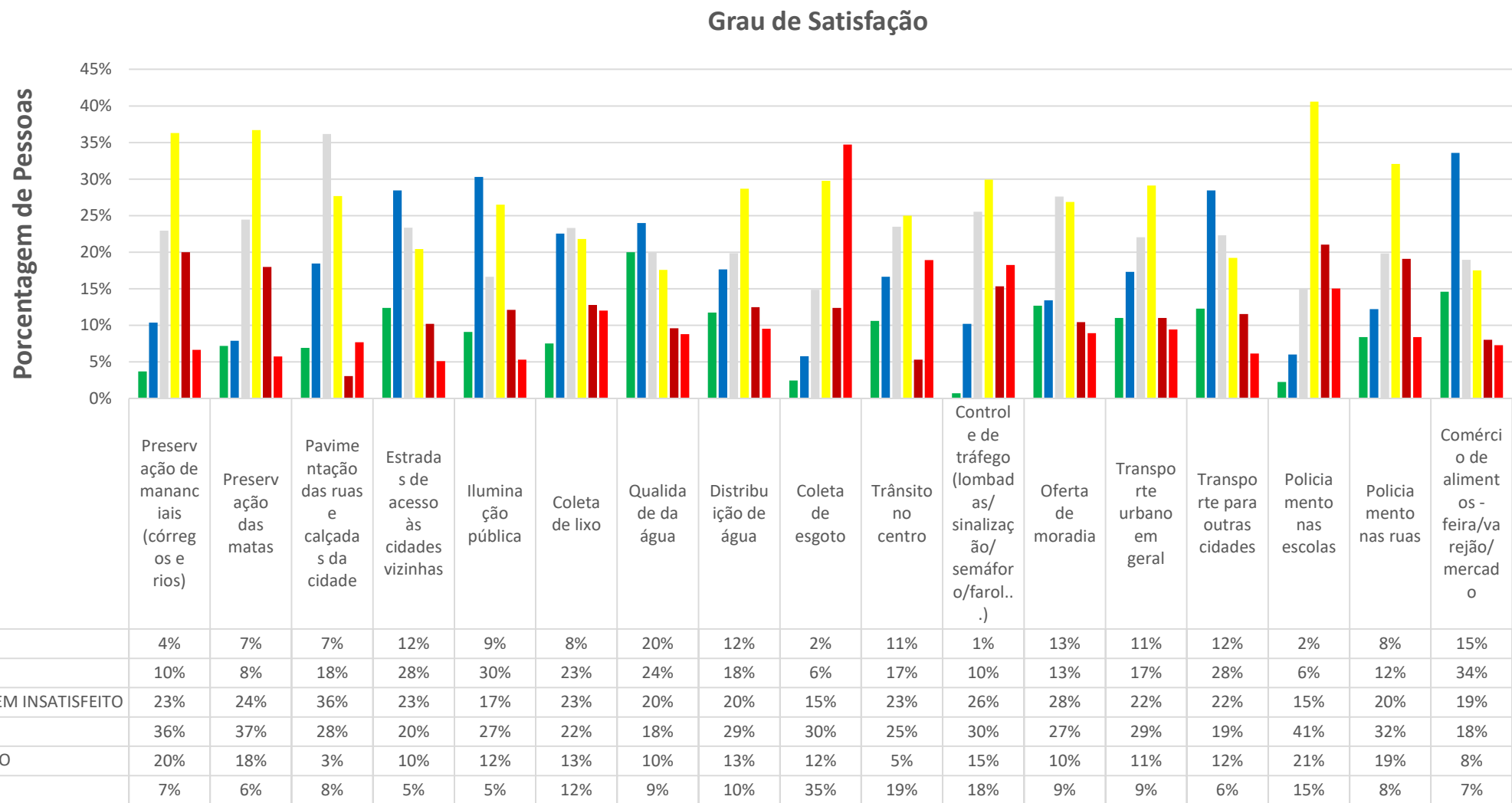


Figura 15.2 – Grau de Satisfação da População

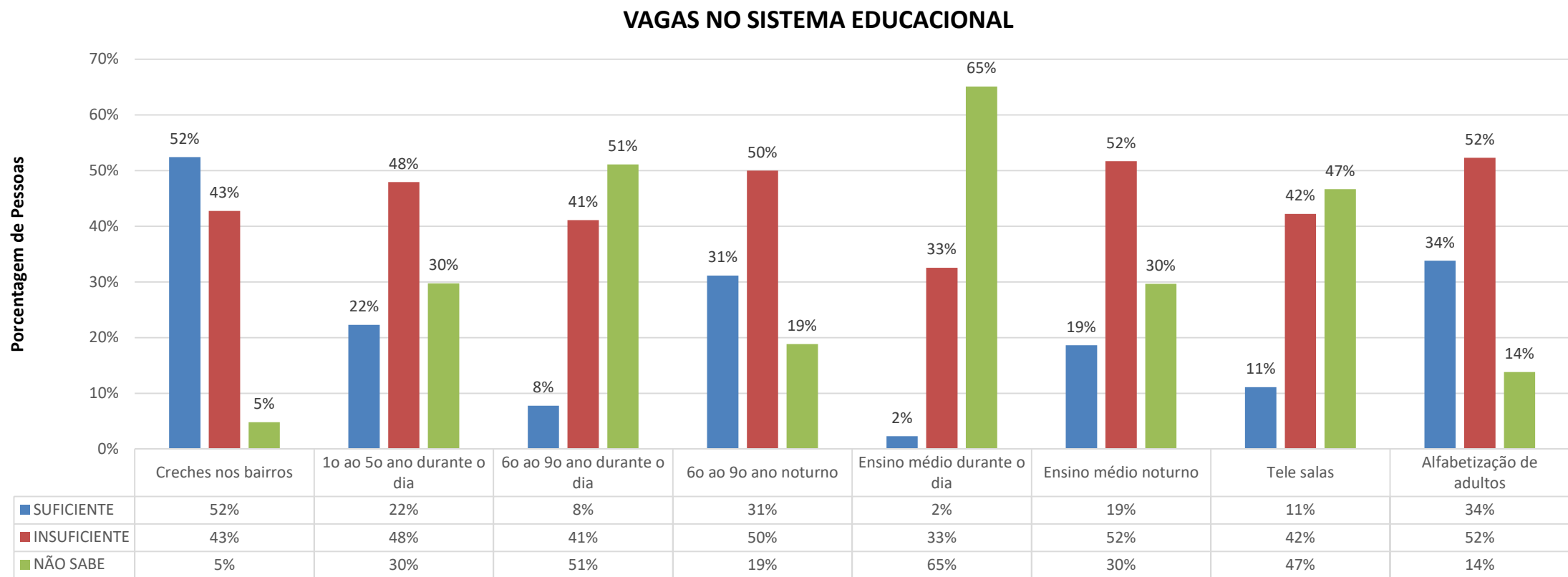


Figura 15.2 – Opinião da População sobre as vagas no Sistema Educacional

Através dos dados acima ressalta-se que 90% da população concorda que a qualidade de vida melhorou nos últimos anos, além de elevada satisfação nos quesitos localização, quantidade e atendimento dos postos de saúde, assim como qualidade do ensino nas escolas. Os quesitos policiamento, áreas de lazer e preservação ambiental foram os que apresentaram elevada insatisfação por parte da população.

A população também contribui com sugestões de temas que não foram abordados no questionário ou especificando ainda mais àqueles temas apresentados. As sugestões de melhoria foram nas seguintes áreas:

- 1) “Drogas”
- 2) “Falta um hospital equipado com material para atender o povo melhor, uma UTI e material para RX”
- 3) “Construção de UTI neonatal e UTI para primeiros socorros, e equipamentos para 1º socorros (ginecologista, pé de atra, cardiologista, dentista enfim) ”
- 4) “Construção de creches em tempo integral para melhorar o dia a dia das mães .”
- 5) “Torre Telefônica Urgente. Mais enfermeiros para os postos de saúde do próprio lugar para melhor atendimento de para socorros”

■ SEMINÁRIOS

1. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo é trazer à tona o debate acerca do planejamento urbano e apresentar os resultados para análise e complementações dos dados e informações coletadas, foi realizado o seminário, que contou com a presença de autoridades que representam o Município X.

2. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

A realização das oficinas será precedida de divulgação através do rádio e de material informativo, indicando os dias e locais de realização das oficinas para amplo conhecimento da população.

a. MATERIAL PARA RÁDIO

“A Prefeitura de Município X tem o prazer de convidá-lo para o Seminário de discussão e análise das informações coletadas para a elaboração do Plano Diretor, que será realizado no dia 23 de Dezembro às 14 horas na Sede do município. Venha repensar sua cidade, sua presença e contribuição são fundamentais. Prefeitura de Município X: O Trabalho Não Para “

b. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DIGITAL



■ APRESENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Para a realização do último módulo, foi feita a compilação de todos os resultados obtidos nos módulos anteriores, e após todo o processo de busca por informações, leitura comunitária, análise dos dados e informações coletadas, foi realizada a elaboração, manutenção e confecção do Plano Diretor, no qual a prefeita definiu as prioridades e objetivos de seu governo; A lei do Plano Diretor de Município X se encontra no anexo deste relatório.

A elaboração do Plano Diretor de Município X promoveu debates de grande importância para o município, enfocando nas necessidades básicas essenciais para a organização das prioridades, a partir da defesa de interesses comuns da população e do governo, incluindo questões como o direito à terra urbana e à moradia, a proteção e conservação dos recursos naturais, a participação da população nos processos decisórios, a função social da propriedade e da cidade e uma maior integração entre planejamento e gestão. A partir dessa mudança, consolidou-se uma nova concepção do processo de desenvolvimento, fundamental para o surgimento de uma cidade mais justa, democrática, ambientalmente sustentável e mais acessível em diversos fatores, onde as oportunidades sejam oferecidas a qualquer cidadão, e o futuro seja construído por todos.

. LOGOTIPO DA PREFEITURA
. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

.
.

■ ANEXOS

LOGOTIPO
DO
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO X
ENDEREÇO
CNPJ-XX.XXX.XXX/XXXX-XX

SELO

LEI DO PLANO DIRETOR DE MUNICÍPIO X

ÍNDICE

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS

TÍTULO II – DOS OBJETIVOS GERAIS E DIRETRIZES

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS GERAIS
CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES

TÍTULO III - DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
CAPÍTULO II - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO
CAPÍTULO IV - DA SAÚDE
CAPÍTULO V - DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CAPÍTULO VI - DO ESPORTE, DO LAZER E DO TURISMO
CAPÍTULO VII - DA ORDENAÇÃO DO SOLO
CAPÍTULO VIII – DA HABITAÇÃO

TÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS EM GERAL
SEÇÃO I - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO
COMPULSÓRIOS
SEÇÃO II - DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL PROGRESSIVO NO TEMPO
SEÇÃO III - DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA
PÚBLICA
SEÇÃO IV - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
SEÇÃO V - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
SEÇÃO VI - DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

LOGOTIPO
DO
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO X
ENDEREÇO
CNPJ-XX.XXX.XXX/XXXX-XX

SELO

SEÇÃO VII - DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

SEÇÃO VIII - ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

SEÇÃO IX - DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E DE VIZINHANÇA

SEÇÃO X - DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

**TÍTULO V - DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, DA GESTÃO PARTICIPATIVA
E DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**

CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

CAPÍTULO II - DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO III - DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

LOGOTIPO
DO
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO X
ENDEREÇO
CNPJ-XX.XXX.XXX/XXXX-XX

SELO

LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE _____

Dispõe sobre o Plano Diretor do
Município X e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO X,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Plano Diretor do Município X como instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e rural, sob o aspecto físico, ambiental, social, econômico e administrativo, objetivando o seu desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e demais leis relacionadas com o desenvolvimento do Município, deverão incorporar as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º - São princípios fundamentais do Plano Diretor:

I – Função social da Cidade;

II – Função social da propriedade;

III – Sustentabilidade;

IV – Gestão democrática e participativa.

Art. 3º - A função social da cidade é assegurada com o direito de todos os cidadãos à saúde, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, à educação, ao trabalho, à moradia, ao transporte coletivo, à segurança, à informação, ao lazer, ao ambiente saudável e à participação no planejamento.

Art. 4º - A propriedade cumpre sua função social quando o seu uso e ocupação atendem às exigências fundamentais da sociedade, especialmente aos seguintes requisitos:

I – Atende aos critérios de uso e ocupação do solo previstos nesta Lei e na legislação específica, utilizando a propriedade de forma compatível com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;

II – Atende às necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso aos direitos sociais e o desenvolvimento econômico;

III - For utilizada em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como da proteção e preservação do meio-ambiente e da paisagem urbana;

Art. 5º - Sustentabilidade caracteriza-se pelo desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 6º - Por gestão democrática do Município compreende-se a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos sociais na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS E DIRETRIZES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 7º - Compreendem os objetivos gerais do Plano Diretor do Município X:

I - Promover o desenvolvimento sustentável, com o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

II – Preservar, proteger e recuperar os recursos naturais, o patrimônio e memória histórica, cultural, artística, paisagística e urbanística do território municipal;

III - Promover a compatibilidade dos usos e intensidades de ocupação do solo com o meio ambiente, com a infraestrutura, equipamentos, serviços públicos disponíveis e as funções sociais da cidade como um todo;

IV – Promover a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, levando em consideração a situação social e econômica da população e as normas ambientais;

V - Garantir a justa distribuição de equipamentos urbanos e comunitários, e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;

VI – A gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

VII - Promover a articulação com os Municípios vizinhos, os governos do Estado e da União, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade com a finalidade do desenvolvimento regional, em atendimento ao interesse social;

VIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo sustentável, aproveitando o potencial ambiental, cultural e paisagístico;

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 8 - A Política Urbana obedecerá às seguintes diretrizes:

I - A implementação do direito à moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte e serviços públicos, trabalho e lazer;

II - A utilização racional dos recursos naturais de modo a garantir uma Cidade sustentável, social, econômica e ambientalmente, para as presentes e futuras gerações;

III - A gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, principalmente aqueles que trazem mais riscos ao ambiente natural ou construído;

IV - A cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

V - O planejamento do desenvolvimento da Cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

VI - A oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;

VII - a ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:

a) a proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;

b) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

c) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

d) A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulta na sua subutilização ou não-utilização;

e) A deterioração das áreas urbanizadas e os conflitos entre usos e a função das vias que lhes dão acesso;

f) A poluição e a degradação ambiental;

g) A excessiva ou inadequada impermeabilização do solo;

h) O uso inadequado dos espaços públicos;

VIII - A integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

IX - A adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;

X - A adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XI - A proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arqueológico e urbanístico;

XII - A regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XIII - A revisão e simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a adequar distorções entre leis e a realidade urbana, assim como facilitar sua compreensão pela população;

TÍTULO III
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 9º - A política ambiental é baseada nas diretrizes de desenvolvimento municipal, visando a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais e artificiais, garantindo o bem-estar físico e social, assim como a qualidade de vida das gerações presentes e futuras. A política de desenvolvimento sustentável diminui as situações de risco, zela pela infraestrutura e pelas áreas de proteção e preservação ambiental.

Art. 10º - Constituem estratégias de sustentabilidade ambiental:

I - A busca e a proteção de qualidade de vida, recuperação, preservação, conservação das paisagens e dos recursos naturais e equipamentos ambientais do Município;

II - Conscientizar e educar o cidadão sobre a importância das questões socioambientais, através de metodologias de educação ambiental nas escolas municipais, compatibilizados com as políticas públicas de gestão e proteção ambiental, de áreas verdes, de recursos hídricos, de saneamento básico, de drenagem urbana e de coleta e destinação de resíduos sólidos;

III - Articular as políticas de gestão e de proteção ambiental, visando proteger e recuperar o meio ambiente natural e artificial, em defesa da fauna, da flora, do solo, do subsolo, da água, do ar e das obras, instalações e atividades que atuem como agentes modificadores dos ecossistemas naturais existentes no Município

IV - Preservar, conservar e ampliar as áreas verdes do Município;

V - Incentivar a adoção de hábitos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que visem à proteção e restauração do meio ambiente;

Parágrafo único. A preservação, proteção e recuperação do meio ambiente tem como requisito maior a aplicação das legislações ambientais federais, estaduais e municipais, com devidas penalidades aos infratores e a educação ambiental.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 11 - O desenvolvimento econômico baseia-se nas políticas públicas de crescimento da economia local, e objetiva estimular o desenvolvimento econômico do Município, a geração de renda e emprego e o desenvolvimento social.

Art. 12 - As estratégias de desenvolvimento econômico caracterizam:

I - Desenvolver e fortalecer a economia local com base na diversificação econômica;

II - Estimular novas atividades econômicas viáveis e sustentáveis para o Município;

III - Criar incentivos para instalação de novas empresas no Município;

IV - Incentivar o turismo cultural, visando políticas de desenvolvimento de atividades turísticas a serem especificadas no Plano de Desenvolvimento Turístico do Município;

V - Estimular a agricultura local e sua diversificação;

VI - Promover condições necessárias para a empregabilidade dos trabalhadores por meio de qualificação profissional;

VII - Criação do Conselho Municipal de Turismo;

VIII - Estimular o desenvolvimento de atividades rurais;

IX - Promover estudos no sentido de viabilizar nova área para o Cemitério Municipal;

X - Criação de programas de educação profissional com a educação de jovens e adultos;

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO

Art. 13 - A educação deve promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento pessoal, a qualificação para o trabalho e o exercício da cidadania.

Parágrafo único. São metas a serem atingidas a médio e longo prazo pela Política Municipal de Educação:

I - A ampliação e melhoria dos serviços de educação e a garantia do acesso a todos os cidadãos, com prioritariamente à criança, adolescente e a formação superior.

II - A erradicação do analfabetismo e a melhoria da qualidade da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio;

III– Promover convênios com Universidades e outras instituições para possibilitar a população carente o acesso ao ensino superior.

IV- Desenvolver programas de financiamento para estudantes no nível técnico e universitários, através de parcerias com o governo estadual e federal e outras instituições de interesses afins.

V - Desenvolver programas que incentivem a inserção de graduado em cursos técnicos e superior no mercado de trabalho.

VI - A educação inclusiva e democrática que atenda a todos os alunos, com deficiência e sem deficiência.

VII - Incentivar metodologias que minimizem a evasão escolar;

CAPÍTULO IV DA SAÚDE

Art. 14 - A Política Municipal de Saúde garantirá ao cidadão a dignidade da pessoa humana e o direito à saúde visando a redução do risco de doença e de outros agravos e fornecendo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 15 - São metas a serem atingidas a médio e longo prazo pela Política Municipal de Saúde:

I - A preservação e melhoria dos serviços de saúde e a garantia do acesso a todos os cidadãos e o amparo integrado à criança, adolescente, mulher e idoso carentes;

II – Ampliar a rede física de atendimento à saúde, com a criação de Unidades Básicas de Saúde, UBS, adequando-se as necessidades da população.

III– Incentivar políticas para prevenir a propagação de doenças transmitidas por mosquitos e zoonoses.

IV- Garantir melhor qualidade de saúde a população, por meio da vigilância do saneamento ambiental e promovendo os princípios básicos de higiene, saúde e cidadania.

V – Promover a formação e capacitação de profissionais da saúde para melhor atender a população, inclusive para portadores de necessidades especiais.

VI – Modernizar a gestão, e ampliar o acesso e a qualidade das ações, serviços e informações de saúde.

II - Humanizar o modelo de organização dos serviços de saúde;

III - Melhorar a gestão, o acesso e a qualidade das ações, serviços e informações de saúde.

CAPÍTULO V

DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 16 - A política pública de assistência social no município, tem como objetivo atender todos os cidadãos que estejam em situações de vulnerabilidade social.

Art. 17 - São procedimentos da estratégia da assistência e desenvolvimento social:

I - Criar Conselhos Tutelares a fim de erradicar a violência contra a criança;

II - Criar Varas e Juizados especializados em violência doméstica contra a mulher;

III - Estimular o fundo Municipal de Assistência Social;

IV - Apoiar a família, infância, adolescência, velhice, portadores de necessidades especiais;

V - Garantir a participação popular na elaboração e reformulação das políticas de assistência e desenvolvimento social desenvolvidas no Município, através do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social cuja composição, organização e competência são fixadas em lei;

VI - Adequar o programa de atenção às crianças e adolescentes em situação de risco social.

CAPÍTULO VI

DO ESPORTE, DO LAZER E DO TURISMO

Art. 18 - A promoção do Esporte e do Lazer será efetivada com a ampliação e reorientação da instalação dos equipamentos públicos direcionados à sua prática, ampliando a oferta e promovendo a inserção da população excluída aos programas sociais vinculados ao esporte e lazer.

Art. 19 - O Município deve estimular o desenvolvimento do turismo, organizando as informações turísticas e estabelecendo uma agenda de atividades para divulgação dos eventos da cidade.

Art. 20 – As políticas de esporte, lazer e turismo tem como diretrizes gerais:

I – A realização de eventos esportivos, jogos, torneios, competições de amadores;

II - Estímulo à criação de grupos de prática corporal, atividades físicas, práticas lúdicas, esportivas e de lazer, em integração com as políticas de saúde coletiva;

III - O estabelecimento de uma política de apoio ao desenvolvimento das atividades turísticas, com a participação da iniciativa privada;

V - Estabelecer parceria entre os setores público e privado, visando ao desenvolvimento do turismo no Município;

VI - A garantia da oferta e qualidade na infraestrutura de serviços e informações ao turista;

VII - Articulação com as esferas governamentais em nível estadual e federal para o desenvolvimento de ações municipais de esporte e lazer, de forma a possibilitar a execução de programas e projetos que estimulem a saúde, o esporte, a cultura e o lazer no Município;

CAPÍTULO VII

DA ORDENAÇÃO DO SOLO

Art. 21 - O zoneamento, o parcelamento, o uso e a ocupação do solo urbano e rural serão regulamentados em lei complementar específica para todo o território do Município X.

§1º - Os objetivos e diretrizes do Plano Diretor deverão, obrigatoriamente, nortear as adequações previstas em lei complementar sobre Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§2º - A lei do Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e conterá, no mínimo, normas gerais e objetivos para:

- a) Orientar e estimular o desenvolvimento urbano adequado ao Município;
- b) Minimizar os conflitos entre áreas residenciais e outras atividades sociais e econômicas;
- c) Permitir o desenvolvimento racional e integrado do meio urbano, rural e ambiental;
- d) Assegurar a concentração urbana equilibrada, mediante controle de uso e aproveitamento do solo.

§3º - A lei do Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo definir-se-á de acordo com a predominância de cada bairro ou região do Município, adequando seus Usos às Áreas Urbanas conforme tendência ou interesse residencial, turístico, administrativo, central, de preservação ambiental, social, industrial, de expansão urbana, de transporte e econômico.

§4º - As leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo estabelecerão parâmetros urbanísticos sobre limites de zonas, dimensões de lotes, definições técnicas dos logradouros, arborização, porcentagem e características gerais de áreas a serem destinadas ao uso público, áreas não edificáveis, normas para estacionamentos, recuos, gabaritos e afastamentos.

Art. 22 - A ocupação do solo será controlada pelas definições de índices e parâmetros para o parcelamento da terra, construção e edificação.

CAPÍTULO VIII DA HABITAÇÃO

Art. 23 - Objetiva-se como estratégia de política de habitação:

I - Estimular soluções diversificadas para oferta de moradia, almejando garantir o atendimento dos diversos segmentos do mercado;

II - Promover a melhora da qualidade de moradia da população através de programas habitacionais populares;

III - Facilitar o acesso a moradia para a população de baixa renda, de acordo com a financiamento de lotes urbanizados e a regularização fundiária e urbanística de assentamentos precários;

IV - Estimular a participação da população na formulação da política habitacional, assim como no acompanhamento dos programas decorrentes;

V - Garantir lotes com área mínima de 300,00 m² nos núcleos habitacionais de baixa renda;

VI - Implementação, em parceria com os Instituições de Cursos Técnicos e Universidades, de programas de Engenharia Social, possibilitando o acesso da comunidade à habitação qualificada.

TÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

Art. 24 – Compõem o conjunto de instrumentos adotados pelo Município em consonância com o Estatuto da Cidade, para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano:

I - Desapropriação;

II - Instituição de zonas especiais de interesse social;

III - Concessão de direito real de uso;

IV - Concessão de uso especial para fins de moradia;

V - Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

VI - Imposto predial e territorial progressivo no tempo;

VII - Usucapião especial de imóvel urbano;

VIII - Direito de superfície;

IX - Direito de preempção;

X - Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

XI - Transferência do direito de construir;

XII - Operações urbanas consorciadas;

XIII - Relatório de Impacto Ambiental e de Vizinhança;

XIV – Consórcio imobiliário.

SEÇÃO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 25 - O Poder Público Municipal poderá utilizar o instrumento de parcelamento, edificação ou utilização compulsório como forma de induzir a ocupação de imóveis urbanos, providos de infraestrutura e equipamentos, que não estão edificados, que estão sendo subutilizados ou não utilizados.

Art. 26 - Para a utilização deste instrumento o Município identificará os imóveis que não estejam cumprindo a função social da propriedade urbana e deverá notificar os seus proprietários para que promovam no prazo de um ano o parcelamento, edificação e utilização adequadas.

§ 1º - São considerados passíveis de parcelamento, os terrenos e glebas com área superior a 1.500,00 m², em uma só unidade ou no somatório de várias delas dotadas de infraestrutura, equipamentos sociais ou melhoramentos.

§ 2º - Considera-se solo urbano não edificado, os lotes vazios;

§ 3º - Considera-se subutilizado o imóvel particular situado na área urbana ou de expansão urbana cujas edificações estejam em ruínas, ou tenha sido objeto de demolição, abandono, desabamento ou incêndio;

§ 4º - Considera-se subutilizado o imóvel particular cuja edificação esteja com aproveitamento inferior ao mínimo estabelecido na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 5º - É considerado solo urbano não utilizado as glebas cujas áreas que as constituem não foram ainda objeto de loteamento, nas condições do § 1º.

§ 6º. A notificação far-se-á:

I - Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

II - Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 7º. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolar o pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 8º. Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§ 9º. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 10º. A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO II

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 27 - Nos casos de descumprimento das etapas e prazos estabelecidos no art. 26 desta Lei, o Poder Executivo aplicará alíquotas progressivas de IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de cinco anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar conforme o caso.

Art. 28 - O valor da alíquota será determinado em uma lei específica criada pelo município, e terá o seu valor estabelecido pela mesma.

SEÇÃO III

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 29 - Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município, poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º - Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º - O valor real da indenização:

I. refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que trata o art. 26 desta Lei;

II. não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º - Os títulos de que trata esse artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º - O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel desapropriado, no prazo máximo de cinco anos, contado a partir de sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º - Ficam mantidas para o adquirente de imóvel alienado nos termos do parágrafo anterior as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista na lei específica.

SEÇÃO IV

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 30 - O direito de preempção atribui ao Poder Público Municipal a preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 31 - O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado na área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 180 dias da vigência desta Lei.

Art. 32 - O proprietário da área delimitada para o exercício do direito de preempção quando for alienar o imóvel deverá notificar sua intenção ao Chefe do Poder Executivo, especificando as condições e valor, para que o Município, no prazo máximo de 30 dias, manifeste por escrito seu interesse em adquiri-lo.

§ 1º - A notificação mencionada no art. 54 será anexada à proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão o preço, as condições de pagamento e o prazo de validade.

§ 2º - O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos deste artigo e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 3º - Transcorrido o prazo mencionado no caput deste artigo sem manifestação do Executivo, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Executivo, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento de alienação do imóvel.

§ 5º - A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º - Ocorrida a hipótese prevista no §5º, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior ao do IPTU.

SEÇÃO V

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 33 - O poder executivo municipal, nos termos de lei específica, poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir acima do Coeficiente Básico de Aproveitamento definido em lei específica, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos seguintes.

Art. 34 - O plano diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada por beneficiário.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

§ 2º O plano diretor poderá fixar coeficiente de aproveitamento básico único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana.

§ 3º O plano diretor definirá os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área.

Art. 35 - O plano diretor poderá fixar áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 36 - Lei específica regulamentará as condições a serem observadas para outorga onerosa do direito de construir, determinando:

I - A fórmula de cálculo para cobrança;

II - Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III - A contrapartida do beneficiário.

Art. 37 - Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão aplicados com as finalidades previstas no art. 27, nos incisos de I a VIII da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

SEÇÃO VI

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 38 - O Executivo pode autorizar, mediante lei específica, o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto nesta lei, quando necessário, para fins de:

I - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III - Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º - A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.

§ 2º - As condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir serão estabelecidas na lei de que trata o caput.

SEÇÃO VII

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 39 - Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

Parágrafo único – os requisitos técnicos e legais para a realização de operação urbana consorciada devem ser fixados por decreto do poder executivo, atendendo as exigências da Lei Federal Estatuto da Cidade.

Art. 40 - A lei específica, que regerá o Plano de Operação Urbana Consorciada, deverá conter no mínimo:

I - Delimitação da área de abrangência;

II - Finalidades da operação;

III - Programa básico de ocupação e intervenções previstas;

IV - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

V - Estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I, II, III do § 2º do art 32 da Lei do Estatuto da Cidade;

VII - Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhada com representação da sociedade civil;

VIII - Garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou por lei;

IX - Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§ 1º - Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação consorciada.

§ 2º - A partir da aprovação da lei específica de que trata o *caput*, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público Municipal expedidas em desacordo com o plano da operação consorciada.

SEÇÃO VIII

ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 41 - As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são áreas ocupadas por habitações subnormais e loteamentos irregulares de baixa renda ou áreas onde haja concentração de imóveis desocupados ou deteriorados, e vazios urbanos dotados de infraestrutura com potencial de implantação de lotes urbanizados e/ou novas moradias populares.

Art. 42 - São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):

I - Estabelecer condições especiais para a regularização fundiária de assentamentos subnormais e ampliar a oferta de moradia;

II - Estimular a permanência da população de baixa renda das áreas regularizadas e/ou beneficiadas com investimentos públicos.

SEÇÃO X

DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E DE VIZINHANÇA

Art. 43 - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais ou que sejam considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os empreendimentos e atividades capazes de causar significativa degradação ambiental, de acordo com a legislação ambiental brasileira, dependem de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Parágrafo único. A licença ambiental referida no caput deste artigo será emitida somente após a avaliação do prévio Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA).

Art. 44 - Quando o impacto ambiental previsto corresponder, basicamente, a alterações das características urbanas do entorno, os empreendimentos ou atividades estão dispensados da obtenção da Licença Ambiental referida no artigo anterior, mas, ficam sujeitos à avaliação do Estudo do Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório do Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) por parte do órgão municipal competente, previamente à emissão de licenças ou alvarás de construção, reforma, ou funcionamento, conforme o disposto nos artigos 36, 37 e 38 do Estatuto da Cidade.

§ 1º - Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades públicas e privadas, referidos no caput deste artigo, bem como os parâmetros e procedimentos a serem adotados para sua avaliação.

§ 2º - O Estudo do Impacto de Vizinhança referido no caput deste artigo deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, dentre outras, das seguintes questões:

- I) Adensamento populacional;
- II) Equipamentos urbanos e comunitários;
- III) Uso e ocupação do solo;
- IV) Valorização imobiliária;
- V) Geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI) Ventilação e iluminação;
- VII) Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

Art. 45 - Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes dos estudos ambientais referidos nos artigos 62 e 63 desta Lei, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

Art. 46 – A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

SEÇÃO XI

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 47 - O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o artigo 5º da Lei do Estatuto da Cidade, ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o

estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1º - Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º - O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

TÍTULO V

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 48 – O Sistema de Planejamento estabelece o conjunto de objetivos e diretrizes, mediante o planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo do município, a partir dos princípios, políticas, diretrizes, instrumentos e programas contidos ou decorrentes deste Plano Diretor.

§ 1º - Compõe o Sistema de Planejamento do Município, todos os planos que venham a ser realizados, cujos principais instrumentos, além do Plano Diretor, são: o plano de governo, políticas e programas setoriais, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

§ 2º - Terão compatibilidade com as diretrizes do Plano Diretor, o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os planos setoriais;

§ 3º - Os instrumentos de planejamento municipal deverão garantir a participação social.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 49 – A gestão democrática da cidade será garantida através de:

I - Conselho Municipal de Política Urbana;

II - Debates, audiências e consultas públicas;

III - Conferências sobre assuntos de interesse urbano;

IV - Iniciativa popular de projeto de lei ou de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e rural.

Art. 50 – Fica criado o Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, como órgão consultivo, deliberativo e propositivo nos assuntos de política e projetos urbanos; política e projetos ambientais, com representação do governo e dos diversos setores da sociedade, cuja estrutura será regulamentada por lei específica;

Art. 51 – Compete ao Conselho Municipal de Política Urbana:

I - Manifestar sobre propostas de legislação urbanística e de alteração do Plano Diretor e de outros instrumentos urbanísticos implementadores da política urbana, antes de seu encaminhamento para a Câmara Municipal;

II – Promover, através de seus representantes, debates sobre planos, projetos relativos à implementação do Plano Diretor, além de matérias que sejam de interesse coletivo;

III – Acompanhar e dar parecer nos projetos de novos loteamentos, nas obras, nas novas construções e sobre os empreendimentos e projetos de impacto ambiental, em conformidade com esta Lei e demais legislações urbanísticas;

IV - Acompanhar e participar ativamente da implementação e execução dos objetivos, diretrizes e instrumentos desta Lei;

V - Elaborar e aprovar o regimento interno.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 52 – O município deve realizar a implantação, coordenação e manutenção de um Sistema de Informações Municipais, com dados sociais, econômicos, financeiros, físico-territoriais e indicadores sociais, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento da cidade e auxiliar os processos de tomada de decisão e planejamento das políticas públicas.

§1º - Os agentes públicos e privados, incluindo os cartórios de registro de imóveis, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações necessárias ao Sistema de Informações Municipais.

§2º - O Sistema de Informações Municipais deve publicar periodicamente as informações analisadas, colocando-as à disposição dos órgãos informantes e usuários.

Art. 53 – São objetivos do Sistema de Informações:

I - Levantar, identificar e classificar informações sobre o território e sua população;

II – Fornecer informações para auxiliar as atividades de planejamento e gestão do município;

III – Garantir o acesso a qualquer interessado aos documentos e informações;

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 – O Chefe do Executivo determinará aos órgãos competentes de planejamento a responsabilidade pelas atividades de regulação urbana, e as seguintes atribuições:

I – A coordenação técnica da elaboração do Plano Diretor e suas revisões;

II – Coordenar o Sistema de Informações de que trata esta Lei;

III - Dirimir dúvidas e emitir parecer técnico sobre casos omissos ou excepcionais em matéria do uso e ocupação do solo e nas regulamentações decorrentes deste Plano;

IV - Elaborar, apreciar, analisar e encaminhar propostas de alteração da legislação complementar ao Plano Diretor;

V – Deliberar, mediante parecer técnico, sobre os requisitos de implantação dos empreendimentos de impacto urbanístico, inclusive os elaborados por órgãos públicos;

VI - Analisar e emitir parecer sobre os Relatórios de Impacto de que trata esta Lei;

VII - Executar as medidas necessárias à aplicação desta Lei, desempenhando as demais atividades que para tanto se façam necessárias.

Art. 55 – Esta Lei e sua execução ficam sujeitas ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes, mobilizados, para tanto, os mecanismos de participação previstos pela legislação municipal.

Art. 56 – Esta Lei deverá ser revista no prazo máximo de 10 (dez) anos após sua aprovação.

Art. 57 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO X, ____ DE _____ DE ____.

Prefeita Municipal

7 CONCLUSÕES

7.1 Considerações Finais

Administrar uma cidade é uma tarefa muito complicada, pois se trata de um espaço heterogêneo e bastante complexo. O desenvolvimento urbano ordenado tem sido um desafio para técnicos em planejamento, administradores públicos e políticos. Além disso, é uma demanda da sociedade que visa cidades organizadas que possam proporcionar a seus habitantes melhor qualidade de vida.

Através deste trabalho foi possível entender a magnitude que o tema “Planejamento Urbano” possui na vida dos cidadãos, e como as questões técnicas da engenharia que são passadas durante o curso de Engenharia Civil e apresentadas no presente trabalho, influenciam em tomadas de decisões que farão parte do cotidiano das pessoas, ficando evidente o quanto à função do profissional está intrinsecamente ligada a sociedade de modo geral.

A elaboração e aplicação da metodologia desenvolvida proporcionou ampliar os conhecimentos desta área da engenharia, assim como analisar informações de forma integrada das mais diversas áreas como: infraestruturas diversas (água e esgoto, resíduos sólidos, energia, transporte etc.), atribuições variadas (planejamento, projeto, execução, operação, manutenção e gestão), agentes múltiplos (setores públicos, privados, ONGs e comunidades) e aspectos abrangentes (sociais, econômicos, políticos, ambientais e tecnológicos).

Durante a aplicação da metodologia foram encontrados alguns obstáculos como a ausência de dados agrupados e compatibilizados (informações dispersas e desorganizadas), dados desatualizados e a ausência de dados que dependeriam da utilização intensiva de recursos humanos e financeiros para serem coletados.

Apesar disso, o trabalho desenvolvido se adequou bem a realidade dos municípios de pequeno porte, obtendo um resultado satisfatório para os objetivos propostos, resultando na elaboração de políticas de desenvolvimento nas áreas ambiental, econômica, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, turismo, ordenação do solo e habitação. O processo de elaboração do Plano Diretor garantiu a participação social por meio de audiências públicas, resultando na criação do

Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR) que garante a gestão participativa nas situações que se relacionarem ao meio urbanístico municipal.

7.2 Sugestões de trabalhos futuros

Apesar de como citado anteriormente, a metodologia desenvolvida atender satisfatoriamente ao objetivo proposto, alguns pontos poderiam ser explorados de forma mais profunda.

Assim, sugere-se para trabalhos futuros pesquisas sobre a utilização e os resultados advindos da regulamentação e implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade em Municípios de pequeno porte. Recomenda-se também a elaboração de uma metodologia voltada para a revisão de Planos Diretores de municípios de pequeno porte.

Poderiam ser realizados estudos e elaboradas metodologias que auxiliem na coleta, compilação e apresentação dos dados nos softwares de geoprocessamento.

Outro aspecto importante é após a implementação do Plano Diretor realizar um estudo dos benefícios e ônus advindos da sua aplicação, assim como estudos que contribuam no controle, gerenciamento e manutenção do sistema de planejamento municipal.

Enfim, este trabalho procurou colaborar com o tema do planejamento urbano, em especial no Estado do Maranhão. Entretanto também contribui com o apontamento de perspectivas de novos estudos que venham enriquecer esta temática.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766compilado.htm. Acesso em: 06 out 2017

Brasil. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis no 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis no 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2012/lei/L12651compilado.htm. Acesso em: 01 mar 2016.

BRASIL, Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001. Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2220.htm. Acesso em: 06 out 2017.

BRASIL. Presidência da República. Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, 11 jul. 2001.

CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Plano Diretor Participativo: Guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. 2004

CNM – Confederação Nacional de Municípios. O Plano Diretor como instrumento de Desenvolvimento Urbano Municipal: Orientações para o processo de elaboração e revisão do Plano Diretor. Brasília: CNM, 2013.

CNM – Confederação Nacional de Municípios. Metodologia para Elaboração de Plano Diretor Participativo. Brasília: CNM, 2005.

CNM – Confederação Nacional de Municípios. Planos Diretores para Municípios de pequeno porte: Limites e perspectivas para a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade. Brasília: CNM, 2015.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA – CEPAM. Plano diretor passo a passo. Coordenação de Mariana Moreira. São Paulo, 2005. 208p.

SANT'ANA, Ana Maria de – Plano diretor Municipal. São Paulo. Liv. e Ed. Universitária de Direito. 2006.